

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.420

Terça-feira, 18 de Maio de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

## Procuradoria Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00002/DGPC/2021  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº046/2021 -CLC/  
PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 01/06/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 01/06/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 01/06/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita10@pge.ap.gov.br](mailto:licita10@pge.ap.gov.br) [brecoordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:brecoordlicit@pge.ap.gov.br) pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
Alyuscia Nayane Tavares Sanches  
Coordenadora de Licitações – CLC/PGE – Em Exercício  
Portaria Conjunta n.º 003/2021-CLC/PGE

HASH: 2021-0518-0005-7453

### AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00028/PGE/2019  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº025/2021 -CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **REMARCAÇÃO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Vestuário, Calçados e Acessórios, destinados ao atendimento de projetos sociais dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 01/06/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 01/06/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 01/06/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita02@pge.ap.gov.br](mailto:licita02@pge.ap.gov.br) [brecoordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:brecoordlicit@pge.ap.gov.br) pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
Alyuscia Nayane Tavares Sanches  
Coordenadora de Licitações – CLC/PGE – Em Exercício  
Portaria Conjunta n.º 003/2021-CLC/PGE

HASH: 2021-0518-0005-7457

#### ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Marcelo Klinger da Rocha Santos**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

#### ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**Horários de Atendimento**  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

**Sede:** Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073



#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2021-PGE**

Contrato nº 005/2021-PGE, **Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada:** H. J. DE QUEIROZ FEIO- ME; CNPJ: 07.359.914.0001/92

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (nobrebreak), com o fornecimento de baterias e componentes visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias contados de 22/04/2021 a 18/10/2021. **Valor Total:** R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais). Processo SIGA nº 00014/PGE/2021; Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos 101-RTU, **Signatários:** Narsen de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela Contratante – Haroldo de Jacob de Queiroz Feio: **Data de Assinatura:** 22.04.2021.

HASH: 2021-0518-0005-7454

**PORTARIA Nº 176/2021-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o servidor **JOSE MARIA BARROS CARDOSO,** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, para desempenhar suas atividades funcionais no GAB/GOV – ADJ/JUR, a contar da data do decreto.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0518-0005-7449

**Corpo de Bombeiros****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 001/2021/CBMAP**

ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA  
Nº 001/2021/CBMAP  
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2021/CPL/CBMAP

**PROCESSO ADM:** 00003/CBMAP/2021

**OBJETO:** Aquisição de Pneus Automotivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

**CONTRATADA:** G. R. LOBATO, CNPJ: 31.734.960/0001-09

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.920,00 (Quinze mil, novecentos e vinte reais)

**JUSTIFICATIVA:** Justificativa para a aquisição por dispensa de licitação se dá em virtude de que os itens objeto deste Projeto Básico fracassaram no Pregão Eletrônico 081/2019, referente ao Processo 0037/PGE/2019 e representam pequeno valor para aquisição pela Administração pública, estando de acordo com o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, o qual estabelece que as compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 são dispensáveis de licitação.

Macapá 18 de maio de 2021  
Wagner Coelho Pereira – Cel BM  
Comandante Geral do CBM

HASH: 2021-0518-0005-7407

**Polícia Militar****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008-2016/PMAP**

ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA MILITAR  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008-2016/PMAP

Processo nº 340101.2021.00052-DOF/PMAP. Pregão Eletrônico nº 001/2016-CPL/PMAP. **Contratante:** Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** NÁUTICA AMAPARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ (MF) Nº 08.786.585/0001-29. **Objeto:** Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para os motores de popa e gerador pertencentes à PMAP. No Valor de R\$ R\$ 46.319,68. **Dos recursos orçamentários:** Programa de Trabalho nº 1.06.181.0037.2310 – Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 339039, Nota de Empenho nº 2021NE00142, de 16/02/2021, no valor de R\$ 15.439,89, a ser apostilado posteriormente. **Vigência:**

17 de maio de 2021 até 16 de maio de 2022. **Assinatura:** 16/05/2021.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
MICHAEL TARICK MORAES DA CUNHA – MAJ QOPMC  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2021-0518-0005-7388

## Polícia Técnico-Científica

### PORTARIA Nº. 005/2021-POLITEC.

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Ofício Circular. Nº 007/2021-CPL/PCA.

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR**, a partir da presente data os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Científica/PCA. Que ficará assim constituída:

#### **- PRESIDENTE:**

**LARRISA FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo comissionado de Presidente da Comissão de Licitação.

#### **- SECRETÁRIO:**

**CARMEM LUCIA CHAGAS ALBERTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Portaria, do Extinto Território Federal do Amapá.

#### **MEMBROS:**

**LECYR SOCORRO DE ALENCAR FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do Extinto Território Federal do Amapá.

#### **SUPLENTE:**

**ZENILDA GEMAQUE CAVALHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do Extinto Território Federal do Amapá;

**ADRIANA TOURINHO BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Papiloscopista do governo estadual.

**ART.2º. - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**ART.3º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de Março de 2021.  
EDMAR DA SILVA LOPES FILHO  
Diretor Geral da Polícia Científica - em exercício

HASH: 2021-0518-0005-7391

### PORTARIA Nº 073/2021-POLITEC.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 01 de janeiro de 2015, tendo em vista a necessidade de viabilizar o bom andamento das atividades do Departamento de Identificação Civil e Criminal.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.ELOGIAR** os servidores Datiloscopista Policiais Civil e Datiloscopistas abaixo relacionados que se habilitaram nos exames de Identificação Necropapiloscópica das vítimas do naufrágio do Navio Ana Karoline III, ocorrido em 29 de fevereiro de 2020.

Antônio de Medeiros Dantas  
Mário Loureiro de Souza  
Valdir de Souza Lobato  
Andréa Simone Silva Souza  
Emilly Carla Oliveira de Vasconcelos  
Audenir Gonçalves de Almeida  
Maria Raimunda da Costa Castro  
Ednei Lopes de Abreu  
Ana Luiza Agenor Isackson  
Socorro de Nazaré Rodrigues Mira Duarte  
Maria Jose Oleastro Sotelo de Mesquita  
Domingas Picanço Gonzaga Ferreira

**Art. 2º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de Maio de 2021.  
SALATIEL GUIMARÃES  
Diretor Presidente/POLITEC-AP

HASH: 2021-0518-0005-7384

PUBLICIDADE





## Secretaria de Ciência e Tecnologia

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020/SETEC

Partes: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da ciência e tecnologia – SETEC e a empresa **SEBASTIÃO MIRANDA NETO - ME**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato é firmado em observância as disposições contidas no Art. 37, inciso XXI

Da Constituição Federal do Brasil de 1988, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto 7.892/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, processo nº00047/PGE/2019 – Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 171/2020-PLCC/PGE/AP, Ata de Registro de Preço nº 027/2020- CLC/PGE.

DO OBJETO: A presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu(borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender à necessidade operacional do órgão.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e será prorrogável da forma da lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do recursos orçamentários oriundos do programa de trabalho: 1.25.101.19.122.001, na fonte 0101 e elemento de despesa 339039 – prestação de empresa especializada em serviços e conservação de veículos automotores.

DO VALOR: Pela execução dos serviços, objeto desta contratação, o valor global será de **R\$ 25.344,75 (vinte cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Data da assinatura: 10 de julho de 2020.

RAFAEL PONTES LIMA  
Secretário de ciências e tecnologia – setec  
SEBASTIÃO MIRANDA NETO – ME  
CNPJ 01.004.794/0001-24

HASH: 2021-0518-0005-7383

## Secretaria de Desporto e Lazer

### PORTARIA (P) nº 010/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **DIEGO LIMA DAS NEVES**/coordenador de Fisioterapia Esportiva da SEDEL até a Cidade do Mexico, para participar do Panamericano no período de 31/05/21 a 14/06/2021, onde irá compor a Delegação da Seleção Brasileira de Wrestling.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 11 de maio de 2021.

JOSE RUDNEY CUNHA NUNES  
SECRETÁRIO DA SEDEL  
DECRETO Nº 3342/2019

HASH: 2021-0518-0005-7380

## Secretaria de Transporte

### PORTARIA Nº 111/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados , para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de UBERLANDIA - MG, com o objetivo de receber a aeronave PP-EIX Bandeirante , efetuar vôos de experiencia e traslado até Macapá - AP, no período de 24/05 a 03/06/2021.

**PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES** Comandante de

Aeronave

**WENDELCLAY LIMA FROTA** Chefe de Operações/  
DITRAER/DT – CDS-1

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE MAIO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0518-0005-7345

#### **PORTARIA Nº 112/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR o Servidor **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA**, Chefe da DITRAER/DT/SETRAP – CDS-2 , para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até as cidades de BRASÍLIA e UBERLÂNDIA , com o objetivo de ultimar o pagamento do seguro e orçamento emergencial de manutenção da Aeronave PT-WJZ, que se encontra em Brasília, no Hangar da Ícaro Aviação e acompanhar a entrega da Aeronave PP-EIX Bandeirante que se encontra em Uberlândia , no período de 24/05 a 03/06/2021 .

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE MAIO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0518-0005-7342

#### **PORTARIA Nº 110/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- HOMOLOGAR a prorrogação do período de deslocamento do Servidor **HAROLDO ALENCAR FARIAS**, Auxiliar de Mecânico de Manutenção de Aeronaves , no período de 15/05 a 03/06/2021, que viajou da Sede de Suas atribuições Macapá-AP , até a cidade Uberlândia , através da Portaria nº 074/2021-SETRAP, com o objetivo de acompanhar os trabalhos realizados na Aeronave PP-EIX Bandeirante, que será submetida a inspeção de 150 horas, na Oficina da Voar Aviation Ltda.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 DE MAIO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0518-0005-7419

#### **PORTARIA Nº 113/2021 - SETRAP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** - SUBSTITUIR o Servidor **LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSO**, nomeado através da Portaria nº 131/2020-SETRAP de 18/09/2020 , com objetivo de compor a equipe para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 004/2015-SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e a Empresa HB20 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objetivo é a Obra de Pavimentação Asfáltica do Ramal do CD Rural e Ramal do Polo Hortifrutigranjeiro da Fazendinha, lote 01 e lote 02, pelo Servidor **ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA**, Analista em Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 18 DE MAIO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0518-0005-7348

#### **Secretaria de Segurança**

#### **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna Público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, a Renovação de Licença de Instalação (L.I.) de nº 060/2019 para a Ampliação das Instalações do 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM, localizado na Rod. Duque de Caxias, nº 173, bairro Paraíso no município de Santana/AP, estando em conformidade com a Lei Ambiental Municipal nº 831/2009-PMS; Lei Complementar e o decreto nº 809/2017.

Macapá -AP, 18 de maio de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

HASH: 2021-0518-0005-7440

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 061/2021 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0008/2021 NPP - SEINF de 14 de maio de 2021 e Autorização nº 006/2021 – NPP/COPLAN/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **HEVERTON VINÍCIUS FERREIRA BARBOSA** – Gerente de Subgrupo de Atividades/Gerência de Orçamento de Obras Públicas/SEINF, até a Localidade de Igarapé do Lago, no Distrito de Santana/AP, no dia 20/05/2021, objetivando realizar visita técnica com Analista da Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0518-0005-7458

**Secretaria de Mobilização Social****PORTARIA Nº 135/2021 – SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no MEMO nº 058/2021-NPE/CPS/SIMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor **Bryan Rafael Oliveira Marques** – Gerente de Mobilização e Articulação Institucional, vinculado ao Núcleo de Proteção Especial – NPE/CPS/SIMS como Técnico de Referência de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ no âmbito desta Secretaria e demais instâncias que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 03 maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0518-0005-7416

**PORTARIA Nº 136 - SIMS, DE 17 DE MAIO DE 2021**

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, criada através da Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.772.855/0001-57, representada por sua Secretária, a senhora ALBA NIZE COLARES CALDAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0333/2019.

Considerando as justificativas apresentadas em Ata da 1ª reunião da Comissão de Habilitação e Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nomeada através de Ato Normativo descrito no Edital de Chamamento Publico nº 001/2021 – SIMS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atender a solicitação da referida Comissão, conforme quadro descritivo abaixo, de prorrogação de prazo para divulgação, interposição e julgamento de recursos do resultado da análise do mérito do Edital de Chamamento Publico nº 001/2021 – SIMS.

Descrição	Datas/Período
Publicação de Edital em Veículo de Comunicação	09/04/2021
Inscrição das Propostas	13/04/2021 a 12/05/2021
Seleção das Propostas e análise documental	17/05/2021
Divulgação do Resultado da Análise das Propostas	17/05/2021
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	18/05/2021
Julgamento dos Recursos	19/05/2021
Resultado Final das Propostas Selecionadas nos sites da SIMS e SEAFRO	19/05/2021
Apresentação da documentação pela entidade selecionada	20/05/2021 a 21/05/2021
Execução do Projeto	22/05/2021 a 29/05/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 17 de maio de 2021

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0518-0005-7420

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – CEDIMAP**

Dispõe sobre a Aprovação dos Órgãos Públicos que irão compor o CEDIMAP, para o Biênio de outubro de 2021 a outubro de 2023.

Considerando a Lei Estadual nº 2.143/2017 de 14 de março de 2017, que criou o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIMAP, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS;

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIMAP, considerando a 3ª (terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2021, delibera e aprova os Órgãos Públicos que irão compor o CEDIMAP, para o Biênio de outubro de 2021 a outubro 2023;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar os Órgãos Públicos que comporão o CEDIMAP. no biênio de outubro 2021 a outubro a 2023.

**Art. 2º** Comporão o CEDIMAP os seguintes Órgãos Públicos:

Nº	ÓRGÃOS PÚBLICOS
1	Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS/AP
2	Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE- AP
3	Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP
4	Secretaria de Extraordinária de Políticas para as Mulheres – SEPM/A

5	Secretaria de Estado de Saúde – SESA
6	Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SE7E/AP
7	Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude – SEJUV/AP
8	Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes – SEAFRO/AP
9	Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI/AP
10	Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP
11	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AP
12	Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP
13	Ministério Público do Estado do Amapá – MPE/ AP
14	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ AP
15	Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AP
16	Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/AP

Parágrafo Único: Os Órgãos Públicos deverão indicar um Titular e Suplente para sua representação junto ao CEDIMAP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Presidente do CEDIMAP/AP

Decreto nº 4069/2019

HASH: 2021-0518-0005-7418

**Secretaria de Saúde****AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**

A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, através da Coordenadoria de Gestão de Compras – Núcleo de Cotação de Preços, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra em aberto o prazo para o recebimento de propostas do seguinte objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS ESTRUTURAS METÁLICAS DE TENDA, para o atendimento das necessidades do Hospital Estadual de Santana – HES. Acolhimento das propostas: até o dia 21/05/2021, às 10:00h (horário de Brasília). As propostas poderão ser encaminhadas via e-mail [ncp.sesa@gmail.com](mailto:ncp.sesa@gmail.com) ou entregue na Coordenadoria de Gestão de Compras no seguinte endereço AV. FAB, Nº 69 - CEP: 68.906-000; MACAPÁ/AP. Informações poderão ser obtidas via e-mail ou presencialmente na sede da Secretaria. Núcleo de Cotação de Preços Coordenadoria de Gestão de Compras Secretaria Estadual de Saúde do Amapá

O Projeto Básico encontra-se no site <https://compras.portal.ap.gov.br/> para download.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.

AMÁLIA RIBEIRO CARDOSO

Núcleo de Cotação de Preços

Portaria nº 0172/2021-SESA

HASH: 2021-0518-0005-7423



**PORTARIA Nº 0302/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0082/2021;

Considerando o 19/2021/PAS/PGE/SESA que define a contratualização com o Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate – Associação Educadora São Francisco de Assis por meio do Termo de Fomento;

Considerando orientações definidas na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que define as diretrizes para contratualização no âmbito do SUS;

Considerando que a Associação Educadora São Francisco de Assis através do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate oferece os serviços de saúde à população;

Considerando que os agentes públicos designados por meio da Portaria nº 0286/2020-SESA não fazem mais parte do quadro de servidores desta Secretaria;

Considerando a CLÁUSULA QUINTA – que versa sobre o Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização;

Considerando que a SESA/AP realizará o monitoramento e avaliação sistematicamente ao CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SARAMATE através da formação de um corpo técnico;

Considerando que o corpo técnico emitirá relatórios obedecendo ao art. 59 da Lei nº 13.109, de 31 de julho de 2014 será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação de contas devida, conforme a parceria celebrada através do Termo de Fomento;

Considerando que o relatório conterá a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto;

Considerando que o relatório deverá conter ainda os valores efetivamente transferidos pela administração pública, a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil nas prestações de contas, quando não for comprovado o alcance das metas, conforme o Termo de Fomento;

Considerando que deverá conter ainda análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Considerando que ficam designados, como gestores do Termo de Fomento a comissão nomeada por intermédio de portaria, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando que compete à comissão acompanhar, supervisionar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho, previsto no Projeto Político Pedagógico;

Considerando que compete a comissão informar a SESA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas;

Considerando que a comissão deverá emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei nº 13.109;

Considerando a CLÁUSULA 5.5 determina que fica a cargo da Gerência de Fiscalização de Contratos e Convênios (GEFICC) da SESA/AP o acompanhamento e suporte para a execução das obrigações de fiscalização constantes neste ítem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – SESA do Termo de Fomento nº 01/2021 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a Associação Educadora São Francisco de Assis.

**Art. 2º** Será instituída comissão para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados previstos no Termo de

Fomento, sendo ela composta por representantes do Gestor e do Prestador.

**Art. 3º** Fica composta a Comissão pelos seguintes representantes, coordenados pelo primeiro:

Pelo Gestor:

**Suany de Oliveira da Silva** - 300101.0077.2532.0059/2021;

**Adriany Silvéria Brito Alves** - 300101.0077.2532.0059/2021;

**Jacimone dos Santos Siqueira** - 300101.0077.2532.0059/2021.

Pelo Prestador:

**Augusto César Campos Mendes Júnior;**

**Samira Pantoja Guedes.**

**Art. 4º** A comissão deverá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Art. 5º** Revogar a Portaria nº 0286/2020-SESA de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7240 de 24 de agosto de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0518-0005-7443

#### **PORTARIA Nº 0303/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0082/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Saramate	01/2021	Procedimentos oftalmológicos.	26/01/2021 a 26/05/2021	Capuchinhos	Jacimon e dos Santos Siqueira

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0518-0005-7435

#### PORTARIA Nº 0305/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0048.0004/2021;

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Ligium Fancis Souza de Oliveira** – Chefe do Centro de Ambulatórios de Especialidades e **Danilo Pacheco da Silva** – Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 18 a 23 de maio de 2021, a fim de participarem da programação da 1ª Semana Integrada de Enfermagem de Oiapoque/2021, fazendo parte da mesa de palestrantes.

Macapá, 18 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0518-0005-7438

#### PORTARIA Nº 0306/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0022/2021;

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 18 a 22 de maio de 2021, a fim de participarem das atividades alusivas à Semana de Enfermagem realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Oiapoque. São eles:

- **Rozilene Valadares Martins**, que fará parte das discussões da mesa temática da Rede Materno Infantil;
- **Valdecy Livramento de Melo**, que participará das atividades de apoio administrativo junto à equipe da SESA.

Macapá, 18 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0518-0005-7439

### Secretaria de Meio Ambiente

**PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0095/2021 - RDD / SEMA**

INTERESSADO(A): **ADRIELLY PEREIRA CASTRO**

ASSUNTO: DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Declaração de Dispensa de Outorga de Direito

de Uso de Recursos Hídricos a partir de requerimento formulado pela empresa **ADRIELLY PEREIRA CASTRO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo art. 19 da Lei Estadual nº 686, de 07 de julho de 2002, pelo art. 7º da Resolução nº 008, de 28 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e pelo art. 10, §2º da Portaria nº 073/2020-SEMA/AP;

Considerando o exposto na Nota Técnica nº 055/2021-CGRH/DDA/SEMA;

**RESOLVO:**

a) INDEFERIR o requerimento de Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos formulado pela interessada;

b) ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se o interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0518-0005-7356

**DECISÃO N. 085/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4.000.795/2017 - IMAP

INTERESSADO(A): **FELICIANO CARDOSO MORAES**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016809, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **FELICIANO CARDOSO MORAES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 29 dos autos Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Julhiano Cesar Avelar, a qual não foi publicado em tempo hábil;

Considerando que a Notificação da parte interessada foi efetivada, conforme f. 32;

**RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual manteve a multa aplicada no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, na forma do art. 16, inc VI e art. 28, inc II, "c", inciso IV do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0518-0005-7372

**DECISÃO N. 086/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4000.800/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **E. O. SILVA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL  
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20179, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **E. O. SILVA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 17 dos autos Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Maria Edilene Pereira Ribeiro, a qual não foi publicado em tempo hábil;

Considerando que a Notificação da parte interessada foi efetivada, conforme f. 20;

**RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual manteve a multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma do art. 18 e 27, I, "b", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0518-0005-7337

**DECISÃO N. 088/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0099/2021 - RDD/SEMA

INTERESSADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR

ASSUNTO: OUTORGA PRÉVIA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Outorga Prévia de Direito de Uso de Recursos Hídricos a partir de requerimento formulado pela empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo art. 19 da Lei Estadual nº 686, de 07 de julho de 2002, pelo art. 7º da Resolução nº 008, de 28 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e pelo art. 10, §2º da Portaria nº 073/2020-SEMA/AP;

Considerando o exposto na Nota Técnica nº 056/2021-CGRH/DDA/SEMA (fl. 22-23);

**RESOLVO:**

a) INDEFERIR o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos formulado pelo interessado;

b) ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se o interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0518-0005-7338

**DECISÃO N. 089/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0108/2021 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): **FAUSTO CLEBER DOS SANTOS FERNANDES**

ASSUNTO: OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Outorga Prévia de Direito de Uso de Recursos Hídricos a partir de requerimento formulado por **FAUSTO CLEBER DOS SANTOS FERNANDES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo art. 19 da Lei Estadual nº 686, de 07 de julho de 2002, pelo art. 7º da Resolução nº 008, de 28 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e pelo art. 10, §2º da Portaria

nº 073/2020-SEMA/AP;

Considerando o exposto na Nota Técnica nº 057/2021-CGRH/DDA/SEMA (fl. 50-51);

**RESOLVO:**

a) INDEFERIR o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos formulado pelo interessado;

b) ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se o interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0518-0005-7370

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 012/2021 – SECULT**

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019. E tendo em vista o contido no Processo Nº 16.000.217-2020 - SECULT.

**RESOLVE:**

1º - Conceder adiantamento a Título de Suprimento de Fundos em nome da servidora **JUCICLEIDE FAÇANHA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, à disposição desta Secretaria de Estado da SECULT, nomeada como Vice-presidente do Conselho de Políticas Culturais do Estado, portadora do CPF nº 449.125.442-72 e RG nº 328162 nos termos do Item III, Parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para a seguinte destinação:

PTRES: 2615 – Manutenção administrativa da SECULT.  
FONTE: 0101  
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
3.3.90.36 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).  
3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

2º - O adiantamento concedido será aplicado no máximo em 90

(Noventa) dias, a contar da data de Crédito na Conta Corrente.

3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 18 de maio de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado de Cultura

Decreto nº 0621/2019

HASH: 2021-0518-0005-7346

## Secretaria de Administração

### PORTARIA Nº 0756/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024631-49.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3829731/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: FARMACEUTICO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089843-0	ALESSANDRA JANAINA SOUZA CORTES	3ª/VI	2ª/I	23/03/2016
			2ª/I	2ª/II	23/09/2017
			2ª/II	2ª/III	23/03/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7475

### PORTARIA Nº 0757/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0017956-70.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3830238/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112073-5	SILVIA LETICIA SILVA DE ALMEIDA	3ª/III	3ª/IV	24/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	24/07/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7480

### PORTARIA Nº 0758/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016705-17.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3831591/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118232-3	JOSYANNE SANTOS LOBATO	3ª/III	3ª/IV	22/07/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7464

#### PORTARIA Nº 0759/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039742-73.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3832869/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109975-2	JULIANE DE LIMA AMORIM	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	08/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7477

#### PORTARIA Nº 0760/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038817-77.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3832853/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109869-1	ANTONIO ODILON DO ESPIRITO S TEIXEIRA	3ª/III	3ª/IV	07/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	07/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7473

#### PORTARIA Nº 0761/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001395-34.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3832484/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109483-1	JANNE LIMA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	08/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7478

**PORTARIA Nº 0762/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039943-65.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3833875/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: NUTRICIONISTA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089884-8	IARA DA SILVA PICANCO	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	08/12/2015
			3ª/VI	2ª/I	20/03/2016
			2ª/I	2ª/II	20/09/2017
			2ª/II	2ª/III	20/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	20/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7481

**PORTARIA Nº 0763/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035009-64.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3822556/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art.

20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114299-2	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	09/01/2017
			3ª/III	3ª/IV	09/07/2018
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7468

**PORTARIA Nº 0764/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001153-75.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3834454/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114227-5	ZENIA MARIA GOMES MAMEDIO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	13/12/2016
			3ª/III	3ª/IV	13/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	13/12/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração



HASH: 2021-0518-0005-7472

**PORTARIA Nº 0765/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041949-45.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3836789/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088531-2	JAILSON DOS SANTOS SA	C/09	C/10	10/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7470

**PORTARIA Nº 0766/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042122-69.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3837681/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006
--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085804-8	LIANETTE ALENCAR RODRIGUES DE MOURA	C/09	C/10	23/08/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7466

**PORTARIA Nº 0767/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032358-59.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3837576/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098206-7	LEDA COSTA MORAES	A/06	A/07	14/03/2019
			A/07	A/08	22/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7479

**PORTARIA Nº 0768/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042563-50.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3837746/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118952-2	MARCIA KELLY REIS DIAS GRIGORIO	C/03	C/04	27/08/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7484

**PORTARIA Nº 0769/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024134-35.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3822136/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0086647-4	MONICA DO ESPIRITO SANTO CASTELO	C/03	C/04	Sem Efeito Financeiro
			C/04	C/05	Sem Efeito Financeiro
			C/05	C/06	Sem Efeito Financeiro
			C/06	C/07	31/07/2015
			C/07	C/08	01/09/2016
			C/08	C/09	01/03/2018
			C/09	C/10	01/09/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7469

**PORTARIA Nº 0770/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015452-91.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 0077.1045.0052/2021 ASTEJUR .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087030-7	MARIO CARLOS HERMES NASCIMENTO	C/09	C/10	24/10/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7483

**PORTARIA Nº 0771/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039930-66.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3833433/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084103-0	JUCICLEIA NEVES DE MORAES	2ª/III	2ª/IV	18/05/2019
			2ª/IV	2ª/V	18/11/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7486

**PORTARIA Nº 0772/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036368-49.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3834748/2021 - TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008
--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091729-0	ANTONIA DE SOUZA VERCOSA	1ª/V	1ª/VI	28/10/2015

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7471

**PORTARIA Nº 0773/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039972-18.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3833334/2021 - TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091669-2	JUCIANE SANTOS PENA COELHO	Esp./II	Esp./III	07/02/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7485

**PORTARIA Nº 0774/2021-SEAD**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1154, de 17.04.2018, 1535, de 14.05.2018 e 0422, de 30.01.2019.

Considerando o Edital nº 001/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN e suas retificações e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

Considerando ainda, o Ofício nº 330202.0076.1582.0120/2021 - DIRETOR - IAPEN, de 18 de maio de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 0699/2021 – SEAD, de 06 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte composição:

**NEANGELA KARLA NASCIMENTO SANTOS** – Presidente  
**VALÉRIA REGINA LEITE ANDRADE** – Vice-Presidente  
**LIDIANE COLARES DE FARO** – Membro  
**VANDERLEIA FURTADO CORREA MOREIRA** – Membro  
**SANDOVAL RIBEIRO PAES JÚNIOR** – Membro  
**WENDEL MARQUES UCHOA** – Membro

Macapá/AP, 18 de maio de 2021.  
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração.  
 Decreto nº 1535/2018

HASH: 2021-0518-0005-7482

#### PORTARIA Nº 0775/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que, para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo

do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando ainda que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090465-1	EDMUNDO ELIUCO DE SOUZA PINHEIRO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
2	0966677-0	FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
3	0967138-2	ALESSANDRA DOS SANTOS NOGUEIRA	2ª/II	2ª/III	01/01/2020

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0065804-9	JOEL JOSINO ALVES	2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

Cargo: ANALISTA JURÍDICO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0054576-7	ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0966619-2	JAIR FRANCISCO SILVESTRE	3ª/VI	2ª/I	01/11/2019
			2ª/I	2ª/II	01/05/2021
7	0966546-3	ADRIANA DE LIMA SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/11/2019
			2ª/II	2ª/III	01/05/2021
8	0966690-7	ANDRE CORREA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/11/2019
			2ª/II	2ª/III	01/05/2021
9	0093223-0	BENIELLY PEDRADO SERRA DE LIMA	2ª/I	2ª/II	01/11/2019
			2ª/II	2ª/III	01/05/2021

10	0966600-1	ERICK LOBATO MUNIZ	2ª/I	2ª/II	01/11/2019
			2ª/II	2ª/III	01/05/2021
11	0966595-1	EVA MARA NASCIMENTO BAIMA	2ª/I	2ª/II	01/11/2019
			2ª/II	2ª/III	01/05/2021
12	0966592-7	EVELYN NEVES DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/11/2019
			2ª/II	2ª/III	01/05/2021
13	0966760-1	JONATHAM DA SILVA COSTA	2ª/I	2ª/II	01/11/2019
			2ª/II	2ª/III	01/05/2021
14	0966562-5	ALCINETE BARROSO DE MORAES E SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
15	0966709-1	ALCIR DE CABRAL DA SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
16	0966569-2	ANDREZA DE NAZARE MONTEIRO NOGUEIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
17	0966533-1	AURENIR BRANDAO LEYSER DE LIMA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
18	0966583-8	CARLA GUIMARAES DE LIMA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
19	0966548-0	CHIARA NALONY TOMAZ DO CARMO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
20	0966552-8	CICERO LIERBERTHIS AIRES DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
21	0966587-0	EDUARDO DIAS DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
22	0966597-8	ELAINE DE SOUZA SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
23	0966555-2	ELIELCLES LEAL DA SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
24	0966764-4	ELINO DE MIRANDA MONTEIRO PANTOJA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
25	0967204-4	ELMAR PEREIRA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
26	0101775-6	ERIVALDO FERNANDO FERREIRA PEREIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
27	0967163-3	ERNESTO BRANDAO GOMES	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
28	0966670-2	FABIO MARCELO ALBARADO DAMASCENO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
29	0966675-3	FRANCILEIDE CARVALHO FERREIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
30	0967285-0	GILIAN DAMASCENO VALENTE	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
31	0966688-5	GILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
32	0099109-0	GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
33	0118487-3	GLEICELENE SANTOS DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
34	0069661-7	GUILHERME DA SILVA BARROS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
35	0966696-6	ISAIAS BENTO FERREIRA JUNIOR	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
36	0966668-0	IVAN COSTA OLIVEIRA FILHO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
37	0966613-3	JAILSON DA SILVA MARTINS	2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
38	0966608-7	JOALINE PAMELA DO CARMO NASCIMENTO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
39	0966623-0	JOAO MARCOS SILVA DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
40	0966762-8	JOEL MARCO SARAIVA DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
41	0966757-1	JOSE ADRIANO DOS SANTOS AMARAL	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
42	0966685-0	KLEIDSON DA SILVA PINTO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
43	0966657-5	LELIANE COSTA DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
44	0966659-1	LIANY MONTEIRO FURTADO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
45	0966672-9	LILIAN DA SILVA MEDEIROS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
46	0966660-5	LUCAS RAMOS DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
47	0966881-0	LUZIA DE FATIMA MORAES DA SILVA	2ª/II	2ª/III	02/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	02/05/2021
48	0966666-4	MANOEL NONATO DE ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
49	0966692-3	MARCO ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
50	0966679-6	MARCONDES BARBOSA DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
51	0966652-4	MARIA ORLANDINA FRANCO NUNES CARDOSO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
52	0099039-6	MARILENE ALEIXO SOUSA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
53	0966715-6	MAURICIO JARDIM RODRIGUES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
54	0967140-4	MAURO CESAR DA SILVA BASTOS	2ª/II	2ª/III	01/01/2020

55	0966714-8	MONICA LETICIA GAYA NEVES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
56	0116205-5	NELIETE SENADO PEREIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
57	0966719-9	PEDRO COELHO SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
58	0061681-8	PEDRO PEREIRA DAMASCENO NETO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
59	0966883-7	RADUAN NERY SIQUEIRA DA COSTA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
60	0966728-8	RAFAEL CAMPOS DA SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
61	0060982-0	RAIMUNDO LAESTE SENA LIMA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
62	0966716-4	RICHARD RILTON BRUNO PINHEIRO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
63	0966712-1	ROMULO JOSE SOUZA DE LIMA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
64	0966752-0	SANDRO FABIO FERNANDES FREIRE	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
65	0966749-0	SERGIOMAR SALES BAIMA JUNIOR	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
66	0966746-6	SILVIA DE SOUZA MACIEL	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
67	0966742-3	SIMONE RAMOS FARIAS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
68	0966738-5	SUZANE DE SOUZA VILHENA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
69	0967141-2	VALQUIRIA FONSECA DE SOUZA MALDONADO COSTA	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
70	0101779-9	WILLIAN DE SOUSA FERREIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
71	0966676-1	WODISON LOPES SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
72	0966681-8	YRIS SILNARA DOS REIS CAMORIM	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

## Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTÃO - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
73	0966839-0	JOAO PAULO BELO DA COSTA	3ª/VI	2ª/I	01/11/2019
			2ª/I	2ª/II	01/05/2021

74	0966706-7	RUDENILSON DE SOUZA PANTOJA	3ª/VI	2ª/I	01/11/2019
			2ª/I	2ª/II	01/05/2021
75	0966580-3	DOUGLAS MARTINS RIBEIRO	2ª/I	2ª/II	01/11/2019
			2ª/II	2ª/III	01/05/2021
76	0966585-4	ADENILSON MATOS CARDOZO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
77	0966564-1	ALBDENICO BRASIL CALDAS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
78	0966561-7	ALCIONE SILVA DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
79	0966567-6	ALCIR RONALDO MENDES DE JESUS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
80	0966566-8	ALEXANDRE DA SILVA SANTANA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
81	0966693-1	ALNIR LIMA DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
82	0966558-7	ANA CRISTINA RAMOS GUEDES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
83	0065391-8	ANDRE SOARES DE ALFAIA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
84	0966571-4	ANISIO DOS SANTOS FIGUEIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
85	0966572-2	ANTONIO AMORIM MONTEIRO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
86	0105978-5	ANTONIO PEREIRA BRINCO GUAJAJARA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
87	0966575-7	ARLEY NILSON FIGUEIREDO VAZ	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
88	0966536-6	ARMANDO JEFFERSON VAZ PANTOJA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
89	0967142-0	ARTHUR DE SOUZA COLARES	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
90	0966721-0	CHARLES SANTOS AGUIAR	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
91	0966576-5	DELMIVALDO PINHEIRO OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
92	0966574-9	DENILSON BRAGA DE ARAUJO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
93	0966582-0	DIEGO MENDES DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
94	0966581-1	DIEGO NONATO CASTRO GOMES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
95	0966579-0	DUVAL TOMAZ DE BRITO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
96	0966586-2	EDSON ARI COELHO DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

97	0093233-7	EDSON DA SILVA SADALA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
98	0966589-7	ELIELSON DIAS FIDELIS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
99	0115865-1	ELINALDO LIMA VARELA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
100	0966593-5	ELISSANDRO GAMA ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
101	0966594-3	ELIVALDO GONCALVES RIBEIRO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
102	0966599-4	EMILIANO ALMEIDA LOUREIRO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
103	0966591-9	EVERALDO VIANA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
104	0966671-0	FABIOLA SOARES DE ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
105	0966684-2	GENIVAN SOUSA BRITO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
106	0966691-5	GLAILSON BELARMINO GUEDES PEREIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
107	0966697-4	ILSON GARCIA DA PENHA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
108	0966698-2	INACIO CORREA MACIEL NETO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
109	0966616-8	JAIME SILVA SOUSA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
110	0966621-4	JAIRO PINTO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
111	0966624-9	JOAO DERLON CARDOSO DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
112	0966611-7	JORCILANDIA LIMA COSTA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
113	0966626-5	JOSE ANTONIO SOARES MENESES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
114	0966646-0	JOSE EDILSON PINHEIRO DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
115	0966631-1	JOSIVALDO FERREIRA GOMES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
116	0966628-1	JOSIVAN RODRIGUES GOMES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
117	0966661-3	LUIZ ALBERTO DA SILVA FERREIRA LIMA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
118	0966662-1	LUIZ ANTONIO ALVES SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

119	0966653-2	MAICON ANDERSON TRINDADE DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
120	0966647-8	MARA RAMOS PACHECO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
121	0966648-6	MARCELO FERREIRA GOMES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
122	0966711-3	MARCELO LEITE MARINHO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
123	0966704-0	MARCIO SILVA E SOUZA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
124	0966674-5	MARIA ALICE LIMA RODRIGUES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
125	0966841-1	MARIVAN CORREA DE SOUSA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
126	0966722-9	MAURO SERGIO NUNES TRINDADE	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
127	0966734-2	MIQUEIAS MIRANDA MARQUES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
128	0966782-2	NELMA LIMA DE SOUSA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
129	0966663-0	ODIVAN SOARES VIANA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
130	0966665-6	OZEIAS FERREIRA DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
131	0966732-6	PAULO ROBERTO GUIMARAES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
132	0966731-8	PAULO ROBERTO TAVARES GONCALVES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
133	0966729-6	PAULO ROGERIO DE SOUSA PEREIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
134	0966725-3	PEDRO CAVALCANTE NUNES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
135	0966733-4	PEDRO MONTEIRO ARRAES FILHO	2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
			2ª/II	2ª/III	01/11/2019
136	0966723-7	RAIMUNDO MAX CAVALCANTE GAIA	2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
			2ª/II	2ª/III	01/11/2019
137	0068372-8	RANIERE RODRIGUES LEITE	2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
			2ª/II	2ª/III	01/11/2019
138	0966710-5	RONALDO BRITO AMANAJAS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
139	0966683-4	THALISSON XIMENES PEDROSO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
140	0966682-6	UDSON QUINTELA DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
141	0966740-7	VALDIRENE NERES DE SOUSA PINHEIRO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

142	0966735-0	VANUZA GOMES E SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
143	0966669-9	WANDRY MOURA LOBATO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
144	0966686-9	WILSON OLIVEIRA MONTEIRO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR OPERACIONAL DE ENGENHARIA - 2018**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
145	0967168-4	ARLAN CARVALHO MOREIRA	3ª/IV	3ª/V	01/01/2020
146	0967222-2	ADONAI TENORIO FURTADO	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
147	0967144-7	BEATRIZ GOMES LAZAME MATOS	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
148	0967145-5	CRISORIO JUNIO LOPES PINHEIRO	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
149	0966547-1	EDINAILSON CARDOSO GONCALVES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
150	0966549-8	EDINALDO QUINTELA DOS SANTOS DE ANDRADE	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
151	0966551-0	EIDSON PAES DA SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
152	0967150-1	JOAO DA SILVA ARAUJO	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
153	0967159-5	KAIRO SANDIM DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
154	0967191-9	LEONARDO MAIA PINHEIRO	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
155	0967281-8	MANOEL EVARISTO TADEU SILVA	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
156	0967151-0	MARCELO ANTONIO LINO DE JESUS ARRUDA	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
157	0967192-7	REGINALDO DIAS BASTOS	2ª/II	2ª/III	01/01/2020

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MOTORISTA OFICIAL - 2018**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
158	0966598-6	ELSON ALVES DE LIMA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
159	0966877-2	JOSE LUIZ FERNANDES DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 2018**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
160	0966553-6	AMARILDO GOMES DE ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
161	0966540-4	EDILSON DE BRITO MENDES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
162	0967148-0	FRANCILDO DA CONCEICAO MAUES RODRIGUES	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
163	0966727-0	RAIMUNDA ELIENE PEREIRA DIAS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

**Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 2018**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
164	0966537-4	CHARLES DA FONSECA COSTA	3ª/VI	2ª/I	01/11/2019
			2ª/I	2ª/II	01/05/2021
165	0966538-2	CASSIO CRUZ MOUTINHO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
166	0966552-8	CICERO LIERBERTHIS AIRES DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7467

**PORTARIA Nº 0776/2021 - SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18/06/2007 e 1535, de 14/05/2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.0529/2021,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Cleudson Rodrigues da Costa** para exercer em substituição o Cargo de Chefe Adjunto de Gabinete – GAB/GOV, Código CDS4, durante o impedimento do respectivo titular Renilda Nascimento da Costa, que se encontrava afastada pelo motivo de viagem para participar de reuniões de trabalho em Brasília-DF, no período de 05/05/2021 a 16/05/2021.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO



Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7474

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-SEAD/GEA – Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 REGISTRO DE PREÇOS-DPE/GEA**

Processo Administrativo n.º 0007.0398.1037.0002/2020  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração,  
CONTRATADA: **CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 21.842.152/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, no prédio pertencente a Secretaria de Estado da Administração -SEAD, e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 55.122,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.93, Fonte de Recurso: 101, correrão a Nota de Empenho nº 2021NE000111 e 2021NE00112 de 06/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 14 de maio de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7476

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-SEAD/GEA - Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – CLC/PGE**

Processo Administrativo n.º 0007.0496.0341.0002/2021  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração, **CONTRATADA: G R LOBATO - ME**. CNPJ: 31.734.960/0001-09. OBJETO: Prestação de Serviços de Confeção de Materiais Gráficos (crachás de identificação), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, correrão a Nota de Empenho nº 2021NE00113 de 11/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de

Despesa, pela Contratante e GREYCEANE RODRIGUES LOBATO representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 14 de maio de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0518-0005-7465

**Secretaria de Educação**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021-SEED**

Processo nº 0021.0024.1177.0002/2021, PARTICIPES: Secretaria de Estado da Educação e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. OBJETO: Estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implantação do modelo de Gestão e Ensino Militar proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMA, a ser implantado na Escola Estadual Risalva Freitas do Amaral, de forma compartilhada com a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá - SEED/AP. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, na ocorrência de interesse das partes, mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021. SIGNATÁRIOS: pela SEED, MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA, Secretária de Estado da Educação do Amapá, e pelo CBMA, WAGNER COELHO PEREIRA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

HASH: 2021-0518-0005-7351

**RESOLUÇÃO Nº 012/2021- CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DA ESCOLA SUCESSO, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
Processo nº 012/2021-CEE/AP;  
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

Intervalo: 20 minutos

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental Anos Finais da Escola Sucesso, em Macapá/AP, nos termos propostos:

Tarde: 13h 30min às 18h50min

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)

Intervalo: 20 minutos

a) Duração do ano letivo: 200 dias

b) Início e término dos Bimestres:

1º bimestre: 25/01/2021 a 09/04/2021

2º bimestre: 12/04/2021 a 30/06/2021

3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021

4º bimestre: 01/10/2021 a 03/12/2021

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 03 de março de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7339

c) Número de dias letivos semanais: 05 dias

d) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas

e) Período de matrícula para 2021: 03/11/2020 a 22/01/2021;

f) Início e término do ano letivo: 25/01/2021 a 03/12/2021;

g) Período destinado ao Planejamento das atividades: 04/01/2021 a 06/01/2021;

**RESOLUÇÃO Nº 016/2021- CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EJA/ EAD E ENSINO MÉDIO – EJA/EAD DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO - IFOPE, EM MACAPÁ/AP.

**RESOLUÇÃO Nº 012/2021-CEE/AP.....02**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

h) Férias Escolares: julho/2021;

i) Total de sábados letivos: 12 sábados letivos;

j) Total de Reuniões Pedagógicas, Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 06 atividades programadas para 2021;

k) Período de recuperação: A Escola ofertará a recuperação será paralela e ocorrerá ao longo do ano de 2021;

l) Período de recuperação final: 06 a 13/12/2021;

m) Carga horária diária do Ensino Fundamental (6º ao 8º ano):

A Lei nº 9.394/96

Processo nº 072/2020-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

01 dia com 04 horas;

04 dias com 04h10min

n) Carga horária diária do Ensino Fundamental (9º ano):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 do Ensino Fundamental – Anos Finais - EJA/EAD e Ensino Médio – EJA/EAD do Instituto de Formação Profissional e Emprego - IFOPE, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

04 dias com 05 horas;

01 dia com 04h10min

Carga horária anual (6º ao 8º ano): 867 horas;

Carga horária anual (9º ano): 1.000 horas;

Número de módulos-aula diário do 6º ao 8º ano:

01 dia com 06 módulos

04 dias com 05 módulos

Total de Módulos/aulas por semana: 26 módulos;

Número de módulos-aula diário do 9º ano:

04 dias com 06 módulos

01 dia com 05 módulos

Total de Módulos/aulas por semana: 29 módulos;

Número de dias letivos semanais: 05 dias;

Duração do módulo-aula diário: 50 minutos;

Horário de entrada e saída dos alunos:

Manhã: 07h 30min às 12h50min

Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental -EJA/EAD e Ensino Médio/EJA/EAD.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EJA/EAD

1º Semestre: 04/01 a 19/07/2021;

Total de dias letivos: 160 dias;

Período de recuperação: 21 a 27/07/2021

2º Semestre: 28/07/2021 a 14/02/2022

Total de dias letivos: 160 dias;

Período de recuperação: 16 a 22/02/2022

**RESOLUÇÃO Nº 016/21-CEE/AP.....02**

Dias letivos por etapa: 160;  
Dias letivos semanais: 06;  
Semanas letivas: 30 semanas;  
Carga horária/EAD por etapa: 640;  
Carga horária Presencial – 160h;  
Duração do módulo-aula: 60min.;  
Número do módulo-aula diário: 05;  
Carga horária diária: 5h;  
Número de Módulo-aula semanal: 30m/a;  
Carga horária por etapa: 1600h;  
Horário das Aulas Presenciais:  
- 13h30min. às 17h50min.

Intervalo: 10 minutos

- 18h. às 22h10min.

Intervalo: 10 minutos

#### ENSINO MÉDIO/EJA - EAD

Início e Término da 1ª etapa: 25/01/2021 a 22/04/2021;  
Total de dias letivos por etapa: 70 dias;  
Período de recuperação: 01 a 30/04/2021;  
Início e Término da 2ª etapa: 03/05/2021 a 26/07/2021;  
Total de dias letivos por etapa: 70 dias;  
Período de recuperação: 29/07/2021 a 05/08/2021;  
Início e Término da 3ª etapa: 09/08/2021 a 04/11/2021;  
Total de dias letivos por etapa: 70 dias;  
Período de recuperação: 11 a 19/11/2021;  
Total de Semanas letivas anuais: 15 semanas;  
Dias letivos semanais: 06;  
Carga horária/EAD por etapa: 336;  
Carga horária Presencial – 84h;  
Duração do módulo-aula: 60min.;  
Número do módulo-aula diário: 06m/a;  
Carga horária diária: 6h;

#### RESOLUÇÃO Nº 016/21-CEE/AP..... .....03

Número de Módulo-aula semanal: 36m/a;  
Carga horária por etapa: 1260h;  
Horário das Aulas Presenciais:  
- 13h30min. às 17h50min.

Intervalo: 10 minutos

- 18h. às 22h10min.

Intervalo: 10 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de março de 2021.  
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA  
Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7422

#### RESOLUÇÃO Nº 017/2021-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, DO CENTRO DE ENSINO PODIUM, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
Processo nº 029/2021-CEE/AP;  
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) do Centro de Ensino Podium, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado:

#### I - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)

- a) Início e Término do 1º bimestre: 01/02/2021 a 09/04/2021;
- b) Início e Término do 2º bimestre: 12/04/2021 a 30/06/2021;
- c) Início e Término do 3º bimestre: 02/08/2021 a 08/10/2021;
- d) Início e Término do 4º bimestre: 11/10/2021 a 10/12/2021;
- e) Duração do ano letivo: 200 dias;
- f) Carga Horária/diária: 4h10min.;
- g) Número de dias letivos semanais: 05 dias;

#### RESOLUÇÃO Nº 017/2021-CEE/AP..... .....02

- h) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- i) Número de módulo-aula diários: 05 módulos;
- j) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- k) Dias previstos para reunião de Pais: 26/02/21; 10/04/21; 16 e 26/06/21; 09/10/21 e 11/12/21;
- l) Indicação para o início e término do período de matrícula para o ano letivo de 2021: 02/12/2020 à 27/01/2021;

m) Carga horária mínima anual: 833h.;  
n) Período de recuperação: 01 a 07/12/2021;  
o) Período de férias dos Professores: julho/2021;

Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

Manhã: 07:15min - Saída: 11h40min.;

Intervalo: 15 minutos

Tarde: 13:15min - Saída: 17h40min.;

Intervalo: 15 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de março de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7411

#### **RESOLUÇÃO Nº 019/2021- CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA ESCOLA ALPHABETO KIDS, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

Processo nº 006/2021-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Alfabeto Kids, em Macapá/AP, nos termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

a) Duração do ano letivo: 200 dias

b) Início e término dos Bimestres:

1º bimestre: 25/01/2021 a 30/04/2021

2º bimestre: 03/05/2021 a 30/06/2021

3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021

4º bimestre: 01/10/2021 a 01/12/2021

c) Número de dias letivos semanais: 05 dias

d) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas

e) Período de matrícula para 2021: 04 a 08/01/2021;

f) Número de aulas por dia: 05;

g) Carga horária diária: 4h10min.;

#### **RESOLUÇÃO Nº 019/2021-CEE/AP..... .....02**

h) Carga horária não presencial: 466,66;

i) Carga horária presencial: 366,66

j) Carga horária anual: 833

k) Período de recuperação paralela: 29/04, 29/06, 29/09 e 09/12/2021, ofertada no contra turno;

l) Recuperação final: 01 a 10/12/2021;

Horário de entrada e saída dos alunos:

Manhã: 07h 30min às 12hs

Intervalo: 15 minutos

Tarde: 13h 30min às 18hs

Intervalo: 15 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de março de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7427

#### **RESOLUÇÃO Nº 024/2021- CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO DE ENSINO INTERATIVO, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

Processo nº 026/2021-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos do Centro de Ensino Interativo, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado:

**I - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**

- a) Início e Término do 1º bimestre: 08/02/2021 a 15/04/2021;
- b) Início e Término do 2º bimestre: 16/04/2021 a 30/06/2021;
- c) Início e Término do 3º bimestre: 02/08/2021 a 07/10/2021;
- d) Início e Término do 4º bimestre: 11/10/2021 a 09/12/2021;
- e) Início e Término do ano letivo: 08/02 a 09/12/2021;
- f) Duração do ano letivo: 203 dias;
- g) Carga Horária/diária: 4h 16min.;
- h) Carga horária anual: 845h/s.;

**RESOLUÇÃO Nº 024/2021-CEE/AP.....**  
**.....02**

- i) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- j) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- k) Número de módulo-aula diários: 05 módulos;
- l) Duração do módulo-aula: 50min.;
- m) Período de recuperação: 11 à 21/12/2021;
- n) Período de matrícula para o ano letivo de 2021: 20/12/2020 a 08/02/2021;
- o) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- 1º Turno: 07:30 às 11h 50 min.;

Intervalo: 10 minutos

- 2º Turno: 13:30 às 17h 50 min.;

Intervalo: 10 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 05 de maio de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7378

**RESOLUÇÃO Nº 025/2021- CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO DE ENSINO MAR, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
Processo nº 025/2021-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021, referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Centro de Ensino Mar, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

Período de matrícula: 04/01/2021 a 15/01/2021;  
Duração do ano letivo: 204 dias;  
Início e Término do 1º bimestre: 25/01/2021 a 15/04/2021;  
Início e Término do 2º bimestre: 16/04/2021 a 30/06/2021;  
Início e Término do 3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021;  
Início e Término do 4º bimestre: 01/10/2021 a 07/12/2021;  
Número de módulo/aula diários: 04;  
Duração do Módulo/aula: 60 min;  
Número de Semanas letivas anuais: 40 semanas;  
Início e término do ano letivo: 25/01/2021 a 27/12/2021;

**RESOLUÇÃO Nº 025/21-CEE/AP.....**  
**.....02**

Carga horária diária: 4h;  
Carga horária anual: 816h;  
Número de dias letivos semanais: 05;  
Período de férias escolares: julho/2021;  
Indicação dos feriados nacionais e locais: consta;  
Período destinado à recuperação final: 13 a 23/12/2021;  
Horário de entrada e saída dos alunos:  
Manhã: 7h30min às 11h45min;  
Intervalo: 15 min.

Tarde: 13h30min às 17h45min;  
Intervalo: 15min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as

disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 05 de maio de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7379

### RESOLUÇÃO Nº 026/2021- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), DO COLÉGIO CONCEITO, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

Processo nº 016/2021-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021, referente ao Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) do Colégio Conceito, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais.

Período de matrícula: 21/11/2020 a 30/03/2021;

Duração do ano letivo: 202 dias;

Início e Término do 1º bimestre: 18/01/2021 a 31/03/2021;

Início e Término do 2º bimestre: 01/04/2021 a 30/06/2021;

Início e Término do 3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021;

Início e Término do 4º bimestre: 01/10/2021 a 17/12/2021;

Número de módulo/aula diários do:

Ensino Fundamental 6º ao 8º ano: 06 módulos

Ensino Fundamental 9º ano: 07 módulos

Duração do Módulo/aula do 1º ao 9º ano: 45 min;

**RESOLUÇÃO Nº 026/21-CEE/AP**.....  
.....**02**

Número de Semanas letivas anuais: 40 semanas;

Início e término do ano letivo: 18/01/2021 a 17/12/2021;

Carga horária diária do 1º ao 8º ano: 4h 50min.;

Carga horária diária do 9º ano: 5h 25 min.;

Carga horária anual do 1º ao 8º ano: 900hs;

Carga horária anual do 9º ano: 1050hs;

Período de recuperação final: 20 a 23/12/2021;

Período de férias escolares: julho/2021;

Número de dias letivos semanais: 05;

Horário de entrada e saída dos alunos:

Manhã: 7h 30min às 12h20min (1º ao 8º ano)

7h 30min às 13h 05min (9º ano)

Intervalo: 15 min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 05 de maio de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7385

### RESOLUÇÃO Nº 027/2021- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO, DO COLÉGIO PHYSICS AMAPÁ, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

Processo nº 023/2021-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021, referente ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio do Colégio Physics Amapá, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano e Ensino Médio.

DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Período de matrícula para 2021: 30/01/2021;

Duração do ano letivo: 200 dias;  
 Início e Término do 1º bimestre: 02/02/2021 a 14/04/2021;  
 Início e Término do 2º bimestre: 19/04/2021 a 30/06/2021;  
 Início e Término do 3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021;  
 Início e Término do 4º bimestre: 01/10/2021 a 07/12/2021;  
 Número de módulo/aula diários do:  
 6º ao 8º ano: 04 dias por semana com 05 m/a e um dia por semana com 06 m/a;

**RESOLUÇÃO Nº 027/21-CEE/AP.....**  
**.....02**

9º ano: 03 dias por semana com 05 m/a e 02 dias por semana com 06 m/a;  
 Duração do Módulo/aula diário: 50 min;  
 Número de Semanas letivas anuais: 40 semanas;  
 Início e término do ano letivo: 02/02/2021 a 07/12/2021;  
 Período destinado à apresentação da equipe e jornada Pedagógica: 11 a 15/01/2021;  
 Férias Escolares: julho/2021;  
 Período de recuperação: (paralela – 21 a 25/06/2021), (final – 09 a 20/12/2021);  
 Reunião de Pais e Mestres – entrega de boletim: 23/04 (I Bimestre); 18/06 (II Bimestre); 14/10 (III Bimestre) e 23/12/2021 (IV Bimestre);  
 Carga horária diária do 6º ao 8º ano: 4h 10 minutos, quatro dias por semana e 05 horas um dia por semana;  
 Carga horária diária do 9º ano: 4h 10 minutos, três dias por semana e 05 horas duas vezes por semana;  
 Carga horária anual do 6º ao 8º ano: 866hs;  
 Carga horária anual do 9º ano: 900hs;  
 Número de dias letivos semanais: 05;  
 Total de módulos/aula por semana:  
 6º ao 8º ano: 26 módulos;  
 9º ano: 27 módulos;  
 Horário de entrada e saída dos alunos:  
 Manhã: (6º ao 8º ano) - 7h 30min às 12h – quatro dias por semana e 7h 30min às 12h 50min um dia por semana;  
 Intervalo: 20 min.

Manhã: (9º ano) - 7h 30min às 12h – três vezes por semana e 7h 30min às 12h 50min duas vezes por semana;  
 Intervalo: 20 min.

**DO ENSINO MÉDIO**

Período de matrícula para 2021: 30/01/2021;  
 Duração do ano letivo: 200 dias;  
 Início e Término do 1º bimestre: 02/02/2021 a 14/04/2021;  
 Início e Término do 2º bimestre: 19/04/2021 a 30/06/2021;  
 Início e Término do 3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021;  
 Início e Término do 4º bimestre: 01/10/2021 a 07/12/2021;  
 Número de módulo/aula diários:  
 1ª ao 2ª séries: 06 módulos;  
 3ª séries: 07 módulos;  
 Duração do Módulo/aula diário: 50 min;  
 Número de Semanas letivas anuais: 40 semanas;  
 Início e término do ano letivo: 02/02/2021 a 07/12/2021;

**RESOLUÇÃO Nº 027/21-CEE/AP.....**  
**.....03**

Período destinado à apresentação da equipe e jornada Pedagógica: 11 a 15/01/2021;  
 Férias Escolares: julho/2021;  
 Período de recuperação: (paralela – 22 a 25/06/2021), (final – 09 a 20/12/2021);  
 Reunião de Pais e Mestres – entrega de boletim: 30/04 (I Bimestre); 21/06 (II Bimestre); 14/10 (III Bimestre) e 23/12/2021 (IV Bimestre);  
 Carga horária diária do 1ª ao 2ª séries: 5h  
 Carga horária diária do 3ª séries: 5h 50 minutos e 01 dia por semana retorno a tarde cumprindo 03 horas;  
 Carga horária anual do 1ª ao 2ª séries: 1000hs;  
 Carga horária anual do 3ª séries: 1286hs;  
 Número de dias letivos semanais: 05;  
 Total de módulos/aula por semana:  
 1ª ao 2ª séries: 30 módulos;  
 3ª série: 35 módulos, 01 vez por semana retorna no turno da tarde, cumprindo 04 módulos;  
 Horário de entrada e saída dos alunos:  
 Manhã: (1ª ao 2ª séries) - 7h 30min às 12h 50min;  
 Intervalo: 20 min.

Manhã: (3ª séries) - 7h 30min às 13h 40min – um retorno à tarde por semana, de 15h às 18h 20min;  
 Intervalo: 20 min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 06 de maio de 2021.  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7381

**RESOLUÇÃO Nº 028/2021- CEE/AP**

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO EDUCACIONAL VANGUARDA, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
Processo nº 073/2020-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021, referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Centro Educacional Vanguarda, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano.

**DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

Período de matrícula para 2021: 04 a 12/01/2021;  
Duração do ano letivo: 203 dias;  
Início e Término do 1º bimestre: 18/01/2021 a 06/04/2021;  
Início e Término do 2º bimestre: 07/04/2021 a 18/06/2021;  
Início e Término do 3º bimestre: 21/06/2021 a 01/10/2021;  
Início e Término do 4º bimestre: 04/10/2021 a 15/12/2021;  
Número de módulo/aula diários: 04 m/a;  
Total de semanas letivas anuais: 40 semanas e 03 dias;

**RESOLUÇÃO Nº 028/21-CEE/AP.....02**

Duração do Módulo/aula diário: 60 min;  
Carga horária Diária: 04hs;  
Carga horária anual: 812hs;  
Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
Início e término do ano letivo: 18/01/2021 a 15/12/2021;  
Período destinado à apresentação da equipe e jornada Pedagógica: 13 a 15/01/2021;  
Férias Escolares: julho/2021;  
Período de recuperação: 01 a 10/07/2021(I semestre); 16 a 23/12/2021(II semestre);  
Reunião Pedagógica – Pais e Mestres: 10/04 (I Bimestre); 26/06 (II Bimestre); 09/10 (III Bimestre) e 18/12/2021 (IV Bimestre);  
Total de módulos/aula por semana: 20 módulos;  
Horário de entrada e saída dos alunos:  
Manhã: 7h às 11h 45 min  
Intervalo: 15 min.

Tarde: 13h 30min às 17h 45 min  
Intervalo: 20 min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 06 de maio de 2021.  
Maria Madalena de Moura Mendonça  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7340

**RESOLUÇÃO Nº 029/2021- CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO DO MODERNO - CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
Processo nº 004/2021-CEE/AP;  
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio do Moderno – Centro de Ensino, Educação e Cultura, em Macapá/AP, nos termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Ensino Médio:

Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

a) Início e término dos Bimestres:

1º bimestre: 25/01/2021 a 15/04/2021

2º bimestre: 16/04/2021 a 30/06/2021

3º bimestre: 02/08/2021 a 28/09/2021

4º bimestre: 29/09/2021 a 30/11/2021

b) Número de dias letivos semanais: 05 dias

c) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas

**RESOLUÇÃO Nº 029/21-CEE/AP.....02**

Carga horária diária do Ensino Fundamental: 4h e 10 min.;  
Carga horária anual do Ensino Fundamental: 833h e 33 min.;

Duração do módulo-aula do Ensino Fundamental: 50 minutos;

Número de módulos-aula diário do Ensino Fundamental: 06 módulos;

Número de dias letivos anual: 200 dias;

j) Período de recuperação: 06 a 17 de dezembro de 2021;

Horário de entrada e saída dos alunos:

Manhã: 07h 30min às 12h



Intervalo: 20 minutos

Tarde: 13h 30h às 18h

Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental 6º ao 9º ano:

Início e término dos Bimestres:

1º bimestre: 25/01/2021 a 15/04/2021

2º bimestre: 16/04/2021 a 30/06/2021

3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021

4º bimestre: 01/10/2021 a 30/11/2021

b) Número de dias letivos semanais: 05 dias

c) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas

Carga horária diária do Ensino Fundamental: 5h;

Carga horária anual do Ensino Fundamental: 1000h;

Duração do módulo-aula do Ensino Fundamental: 50 minutos;

Número de módulos-aula diário do Ensino Fundamental: 06 módulos;

Número de dias letivos anual: 200 dias;

Período de recuperação: 09 a 20 de dezembro de 2021;

Horário de entrada e saída dos alunos:

Manhã: 07h e 30min. às 12h 50min

Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio

Início e término dos Bimestres:

1º bimestre: 25/01/2021 a 15/04/2021

2º bimestre: 16/04/2021 a 30/06/2021

3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021

4º bimestre: 01/10/2021 a 30/11/2021

Ensino Médio 1ª e 2ª série

b) Número de dias letivos semanais: 05 dias

c) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas

d) Carga horária diária do Ensino Médio: 5h;

e) Carga horária anual do Ensino Médio: 1000h;

**RESOLUÇÃO Nº 029/21-CEE/AP.....**  
**.....02**

f) Duração do módulo-aula do Ensino Médio: 50 minutos;

g) Número de aulas por dia: 06 módulos;

h) Número de dias letivos anual: 200 dias;

i) Período de recuperação: 09 a 20 de dezembro de 2021;

j) Horário de entrada e saída dos alunos do:

Manhã: 07h 30min às 12h 50min

Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio 3ª série

Duração do módulo-aula do Ensino Médio: 50 minutos;

Número de dias letivos semanais: 05 dias

c) Número de aulas por dia: 07;

d) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas

e) Carga horária diária do Ensino Médio: 5h 50min.;

f) Carga horária anual do Ensino Médio: 1166h e 66min.;

g) Número de dias letivos anual: 200 dias;

h) Período de recuperação: 09 a 20 de dezembro de 2021;

i) Período de matrícula: 02 a 23 de janeiro de 2021;

j) Horário de entrada e saída dos alunos:

Manhã: 07h 30min às 13h 40min

Intervalo: 20 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de maio de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7341

## **RESOLUÇÃO Nº 032/2021- CEE/AP**

**HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2021, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO EDUCACIONAL CIRANDA DO ABC, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

Processo nº 010/2021-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Centro Educacional Ciranda do ABC, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

Duração do ano letivo: 200 dias;

Início e Término do 1º Bimestre: 01/03/2021 a 30/04/2021;  
 Início e Término do 2º Bimestre: 03/05/2021 a 30/06/2021;  
 Início e Término do 3º Bimestre: 02/08/2021 a 08/10/2021;  
 Início e Término do 4º Bimestre: 11/10/2021 a 14/12/2021;  
 Número de módulo-aula diário: 05 módulos  
 Carga Horária diária: 04h10min.  
 Duração do módulo-aula: 50 minutos;  
 Total de módulos/aulas por semana: 25 módulos;  
 Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
 Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
 Carga horária anual: 833h

**RESOLUÇÃO Nº 032/2021-CEE/AP**.....  
 .....02

Início e término do ano letivo: 01/03/2021 a 14/12/2021;  
 Período destinado a Semana Pedagógica: 25/01/2021 a 29/01/2021;  
 Reunião de Pais de Mestres e Planejamento de aula: 10 atividades programadas para 2021;  
 Período destinado a recuperação: 16 a 29/12/2021;  
 Total de sábados letivos em 2021: 27 sábados letivos;  
 Período de férias dos Professores: julho/2021  
 Horário de entrada e saída dos alunos:  
 Manhã: 7h30min às 11h50min.  
 Intervalo: 10 minutos

Tarde: 13h30min às 17h50min.  
 Intervalo: 10min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 13 de maio de 2021.  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7353

**RESOLUÇÃO Nº 033/2021- CEE/AP**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2021,  
 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO NÚCLEO EDUCACIONAL CANTINHO DA ALEGRIA - NECA, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
 Processo nº 009/2021-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
 A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Núcleo Educacional Cantinho da Alegria - NECA, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

Duração do ano letivo: 200 dias;  
 Início e Término do 1º Bimestre: 25/01/2021 a 15/04/2021;  
 Início e Término do 2º Bimestre: 16/04/2021 a 30/06/2021;  
 Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2021 a 04/10/2021;  
 Início e Término do 4º Bimestre: 05/10/2021 a 15/12/2021;  
 Número de módulo-aula diário: 04 módulos  
 Carga Horária diária: 04h;  
 Duração do módulo-aula: 60 minutos;  
 Total de módulos/aulas por semana: 20 módulos;  
 Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
 Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
 Carga horária anual: 800h

**RESOLUÇÃO Nº 033/2021-CEE/AP**.....  
 .....02

Início e término do ano letivo: 25/01/2021 a 15/12/2021;  
 Período de matrícula para 2021: 18/12/2020 a 22/01/2021;  
 Período destinado a Semana Pedagógica/Planejamento: 04/01/2021 a 22/01/2021;  
 Encontros Pedagógicos/Plantão Pedagógico/Reunião de Pais: 09 atividades programadas para 2021;  
 Período de Recuperação Paralela/Contraturno:  
 - 1º Bimestre: 09/04/2021 a 15/04/2021;  
 - 2º Bimestre: 24/06/2021 a 30/06/2021;  
 - 3º Bimestre: 28/09/2021 a 04/10/2021;  
 - 4º Bimestre: 09/12/2021 a 15/12/2021;

Período de Recuperação Final: 16 a 30/12/2021;  
 Total de sábados letivos em 2021: 05 sábados letivos;  
 Período de férias dos Professores: julho/2021  
 Horário de entrada e saída dos alunos:  
 Manhã: 7h30min às 11h45min.  
 Intervalo: 15 minutos

Tarde: 13h30min às 17h45min.  
 Intervalo: 15min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 13 de maio de 2021.  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0518-0005-7344

## PARECER COLEGIO PHYSICS



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>Interessado:</b> COLÉGIO PHYSICS AMAPÁ		<b>UF:</b> AP
<b>Assunto:</b> Solicita Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Médio e validação de estudos realizados no ano de 2020.		
<b>Relator:</b> Francisco Pereira Lima Junior		
<b>Processo nº.</b> 098/2019 – CEE/AP		
<b>Parecer nº.</b> 011/2021-CEB/CEE/AP	<b>Câmara de Educação Básica</b>	<b>Aprovado em:</b> 13/04/2021

**I – HISTÓRICO**

Por meio do Ofício nº 01/2019- Physics foram encaminhados a este Conselho Estadual de Educação documentos para compor o Processo de Credenciamento da Instituição e de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio do Colégio Physics Amapá. Cumprindo os trâmites protocolares os documentos foram transformados no Processo nº 098/2019 - CEE/AP.

O Processo foi analisado à luz da legislação educacional vigente e Resolução 077/14 – CEE/AP, apresentando as seguintes peças:

- Ofício dirigido à Presidência do CEE/AP, fl. 001;
- Requerimento Legal da Empresa, fls. 002;
- Contrato Social ou registro de firma individual ou estatuto de mantenedora; fls. 003 a 006;
- Cópia do Ato de criação da Instituição educacional; fl.007;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; fl. 008;
- Prova de direito ao uso do prédio; fls. 009 a 020;
- Procuração de Representação, fls. 021;
- Certidão Cível e Criminal expedida pela Receita Federal e Estadual, fls. 022 a 026;
- Certidão Negativa de débito da Receita Federal e Estadual; fls. 027 a 028;
- Alvará Provisório de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Macapá; fl. 029;
- Ficha Cadastral do Mobiliário, fls. 030 e 031;
- Protocolo de Abertura do Alvará de Licenciamento da Vigilância Sanitária, fls. 032
- Inscrição Municipal, fls. 033;
- Solicitação do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros; fls. 034;

**PROCESSO Nº. 098/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 011/2021 - CEE.....02**

- Planta baixa do prédio; fls. 036;
- Plano de Implantação; fls. 037 a 044;
- Calendário Escolar; fls. 045 a 047;
- Regimento Escolar; fls. 048 a 063;
- Matriz Curricular Ensino Fundamental Anos Finais; fl. 064;
- Matriz Curricular Ensino Médio, fls. 065;
- Sistemática de Avaliação; fls. 066 a 068;
- Portaria do Ato de Nomeação da Diretora, fls. 069;
- Portaria do Ato de Nomeação da Secretária, fls. 070;
- Quadro do Corpo Administrativo, Técnico e Docente; fls. 071 e 072;
- Cópias dos comprovantes de habilitação legal do Corpo Administrativo, Técnico e docente; fls. 073 a 097;
- Modelos de Impressos; fls. 098 a 108;
- Indicação do acervo bibliográfico; fls. 109 a 113;
- Procuração de Poderes, fls. 114;
- Check List- Setor Triagem/CEE-AP, fls. 115 e 116;
- Folhas de pedido despacho; fls.117;
- Análise Técnica Preliminar; fls. 118 a 121;
- Folhas de pedido despacho para Coordenação da CEB, fls. 122;
- Folhas de despacho do Setor de Triagem para CEB/CEE-AP, fls. 123;
- Ofício nº 01/2019- Colégio Physics Amapá; fl.124;
- CNPJ, fls. 125;
- Nova Cópia do Regimento Interno, fls. 126 a 146;
- Nova cópia do Calendário Escolar 2020, fls. 147 a 152;
- Novas Cópias de modelos de Impressos, fls. 153 e 154;
- Novo Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, fls.155;
- Comprovantes das Habilitações dos Professores, fls. 156 a 163;
- Folha de despacho Setor de Triagem, fls. 164;
- Ofício de nº 04/2020-Physics, encaminhando anexos de solicitações, fls. 165;
- Novos Anexos: Matriz Curricular Ens. Fundamental e Ensino Médio, fls. 166 e 167;
- Novo Regimento Interno corrigido, fls. 168 a 184;
- Nova sistemática, fls. 185 a 195;
- Novo Cronograma de implantação, fls.196;
- Nova cópia do Calendário 2020, fls. 197 a 200;
- Certidão de Atendimento Presencial, fls. 201 a 204;
- Folha de despacho, fls. 205;
- Certidão de Atendimento Presencial, fls. 206;
- Anexos das peças Corrigidas Matriz Oficial Ens. Fundamental e Ensino Médio, fls. 207 e 208;
- Calendário Oficial 2020 corrigido, fls. 209 a 212;
- Análise Final do Calendário 2020, fls. 213 a 215;
- Sistemática de avaliação Oficial, fls. 216 a 225;
- Novo Quadro Administrativo e Técnico, fls. 226;
- Portaria de Nomeação da nova Direção Escolar Physics, fls. 227;
- Documento Comprobatório, fls. 228;

**PROCESSO Nº. 098/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 011/2021 - CEE.....03**

- Portaria de Nomeação da Coordenação Pedagógica, fls. 229;
- Documento comprobatório, fls. 230;
- Portaria de Nomeação da Secretária escolar, fls. 231;
- Documento Comprobatório, fls. 232;
- Cronograma Oficial de Implantação das Etapas e Modalidades, fls. 233;
- Anexos Corrigidos do Histórico Escolar e Certificado, fls. 234 e 235;
- Certidão de Verificação “in Loco”, fls. 236;
- Folha de despacho, fls. 237;
- Análise Técnica Final, fls.238 a 244;
- Folha de pedido de despacho; fl. 245.

**II – ANÁLISE**

O Processo em destaque tramitou entre este Conselho e o Colégio Physics no período de 21/10/2019 a 01/02/2021, quando a Escola solucionou as pendências registradas em Análises Técnicas preliminares, certidões, atendimentos via e-mails e rede social Whatsapp. Contudo, ressaltamos que o extenso período tem como justificativa o fato de a Mantenedora do colégio Physics Amapá, encontrar-se sediada em outro Estado, e todo processo de correção solicitado na análise técnica preliminar, ter que ser feito sob a direção da mantenedora do Colégio situada em outra unidade federativa. Desta forma, constatou-se uma barreira na agilização da devolutiva das referidas correções das peças. Portanto, com a necessidade desta devolutiva para a finalização do referido pleito, a representante, diretora da mantenedora em Belém/PA, autorizou a direção do Colégio Physics Amapá, da época, a realizar as devidas correções ora solicitadas pela assessoria técnica responsável pelo andamento do referido pleito, e assim, constituiu-se a celeridade dos pedidos de correção e a finalização do mesmo. Entretanto, com a suspensão das aulas presenciais, devido ao COVID-19, distanciamento social e Decreto Estadual, onde os professores e alunos estão impedidos de frequentarem instituições educacionais para evitar a disseminação do vírus, o Colégio Physics Amapá adotou o método de ensino remoto para manter a programação dos alunos mesmo a distância, concluindo assim o ano letivo de 2020, o que leva a incluir a validação de estudos referentes ao ano de 2020.

Lembrando que a unidade educacional funcionou de forma presencial até o mês de março de 2020 e online no restante do ano. Concluindo assim o seu ano letivo, o que leva a solicitar a Validação de estudos referentes ao ano de 2020.

A seguir passaremos a Análise das peças que compõem o Processo nº 098/2019-CEE/AP, à luz da lei nº 9394/1996 e das Resoluções CNE/CEB nº 07/2010 e nº 03/2018, CEE/AP nº 077/2014 e 056/2015.

**2.1 – IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA**

A Escola Physics Amapá foi criada em 09 de outubro de 2019, por meio da Portaria Nº 001/2019, tendo por finalidade a oferta da Educação Básica nas seguintes etapas: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio, iniciando suas atividades em 2020. A Escola pertence à rede privada de ensino, tendo como mantenedora: Sistema Inspira

**PROCESSO Nº. 098/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 011/2021 - CEE.....04**

Mudança Participações S/A com CNPJ sob o nº 34.955.155/0001, tendo como título de estabelecimento o nome fantasia Colégio Physics Amapá devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amapá.

A Instituição de Ensino está localizada na Avenida: Antônio Coelho de Carvalho – Nº 1811, Bairro: Central, CEP: 68.901-280, em Macapá- Estado do Amapá.

**2.2 – DO FUNCIONAMENTO**

A Escola funciona em dois turnos (manhã e tarde), ministrando o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) e o Ensino Médio no presente ano letivo.

**2.3 – ESTRUTURA FÍSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS**

A Escola funciona em prédio alugado, contudo, sua estrutura física, seus equipamentos e materiais de consumo, serão observados durante a visita de verificação “in loco”, que acontecerá em momento oportuno, uma vez, que as visitas de verificação “in loco” estão suspensas por motivo do período em que o Estado e o mundo vêm passando com a Pandemia da Corona Vírus- COVID-19 e conforme as recomendações do Comitê de Saúde, Decretos Municipais e Estaduais.

Porém vale ressaltar que a atual direção encaminhou registros fotográficos de todos os ambientes do Colégio Physics Amapá, anexos ao Processo.

**2.4 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA:****a) Calendário Escolar**

O Calendário Escolar, cuja Análise encontra-se anexa ao Processo 098/2019- CEE/AP, cumpre o que estabelece a Resolução nº 046/2014-CEE/AP e aguarda homologação deste CEE/AP. Sua publicação e a aprovação do Parecer final deverão ocorrer concomitante; anexo nas páginas (213 a 215).

**b) Corpo Docente**

O Corpo Docente, Técnico e Administrativo está de acordo com a legislação vigente; anexas ao Processo cópias dos diplomas de habilitação em conformidade com a função de cada servidor.

**c) Corpo Discente**

O corpo discente é constituído de 181 alunos, assim constituídos:

- **Ensino Fundamental Anos Finais:** 50 alunos
- **Ensino Médio:** 131 alunos

**PROCESSO Nº. 098/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 011/2021 - CEE.....05****d) Regimento Escolar**

O Regimento Escolar do Colégio Physics é constituído de **85 Artigos**, organizados em **Títulos, Capítulos e Seções** que definem seus objetivos, sua estrutura didática, pedagógica, e a organização administrativa e disciplinar, assegurando a oferta do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), bem como do Ensino Médio, inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**e) Sistemática de Avaliação**

A Sistemática de Avaliação atenderá à Educação Básica nas seguintes etapas: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.

A avaliação como parte integrante do Processo Ensino/Aprendizagem deverá ser contínua, diagnóstica, reflexiva, crítica, relacional e compreensiva, considerando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

O processo avaliativo para o Ensino Fundamental Anos finais e Ensino Médio ocorrerá de formas diversas e contínuas, com mecanismos e avaliações diferenciados buscando resultados satisfatórios ao que se pretende alcançar. Desta forma, o aluno será submetido a avaliações bimestrais, onde cada um terá uma nota mínima com total de sete pontos (07 pontos) e a nota máxima com total de dez (10 pontos), totalizando assim, 04 (quatro) bimestres no ano letivo. Desta forma, para que o aluno seja considerado aprovado ao final do ano letivo, o mesmo, deverá obter nota mínima anual de vinte e oito pontos (28 pontos), e máxima de quarenta pontos (40 pontos) em cada disciplina, e frequência mínima de 75% da carga horária anual.

DURAÇÃO DO MÓDULO – AULA: 50 MINUTOS												
AMPA RO LEGAL	PART ES	ÁREA DE CONHECIMEN TO	DISCIPLINAS OU COMPONENTES CURRICULARES	ANO				CH. POR ANO				TOT AL C.H
				6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
LEI Nº 9.394/1996 LDBEN – RESOLUÇÃO nº. 56/2015	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	8	240	240	240	320	1040
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			INGLÊS	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			GEOGRAFIA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			SOCIOLOGIA	-	-	-	1	-	-	-	40	40
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS/BIOLOGIA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			FÍSICA	-	-	-	1	-	-	-	40	40
			QUÍMICA	-	-	-	1	-	-	-	40	40
		MATEMÁTICA	7	7	7	7	280	280	280	280	1120	
		PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL (2ª Opção)	1	1	1	1	40	40	40	40	160
		<b>TOTAL MÓDULO AULA-SEMANAL/ANUAL</b>				<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>31</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>

**PROCESSO Nº. 098/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 011/2021 - CEE.....06**

Serão oferecidos estudos de recuperação paralela durante o período letivo, com substituição da nota do aluno em qualquer tempo do referido período; haverá também estudos de recuperação final para o aluno com média anual igual ou inferior a 12 pontos; após os estudos de recuperação final, será aprovado o aluno que obtiver o total de pontos da média aritmética seguinte forma: a soma dos (4) quatro bimestres, dividida por (4) quatro, mais (+) a soma da nota da recuperação final, dividida (:) por dois (2), conforme anexo da Sistemática de Avaliação.

**f) Matriz Curricular**

A Matriz Curricular está de acordo com a lei nº 9394/96, e com as Resoluções nº CNE/CEB nº 07/2010 e Nº 03/2018 e CEE/AP nº 56/2015. Está organizada nas áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum, da parte Diversificada e os Temas Transversais.

**MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS  
RESOLUÇÃO nº 56/2015 – CEE/AP RESOLUÇÃO Nº 015/2019 CEE/AP**

Dias Letivos/Anual	200	Total Hora/Aula 1.880 h	6º ao 8º Ano	Carga Horária anual	50'	800 h
Dias Letivos/Semanal	05			Carga Horária semanal	50'	20 h
Semanas Letivas	40		9º Ano	Carga Horária anual	50'	1.080 h
				Carga Horária semanal	50'	27 h

Módulo aula diário: 50 minutos		
6º ao 8º ano		
04 dias	05 módulos aula	4h 10'
01 dia	06 módulos aula	05h

Módulo aula diário: 50 minutos		
9º ano		
03 dias	5 módulos aula	4h 10'
02 dias	6 módulos aula	5h

I. A disciplina Educação Física deverá ser ministrada no mesmo turno em que o(a) aluno(a) estiver regularmente matriculado (a);

II. Na disciplina Estudos Amapaenses e Amazônicos serão desenvolvidos conteúdos referentes aos Aspectos: Históricos, Geográficos, Culturais, Socioeconômicos, Meio Ambiente e Turismo ministrados pelos professores licenciados em História ou Geografia;

III. Os conteúdos referentes a: História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas Disciplinas de Arte e História (Lei nº10. 639/2003 CNE, Lei nº. 11.645/2008 CNE e Lei Estadual nº. 1.196/08 – GEA);

IV. Os temas: Saúde e Higiene, Sexualidade, Diversidade Sexual e Gênero, Vida Familiar e Social, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética e Educação no Trânsito serão trabalhados em todos os componentes curriculares de forma interdisciplinar e implementados no Projeto Político-Pedagógico de cada escola (Art. 26 da Lei nº 9394/96 - LDB).



**PROCESSO Nº. 098/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 011/2021 - CEE.....07****MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO  
RESOLUÇÕES Nº. 03/2018 CNE/CEB**

<b>DURAÇÃO DO MÓDULO - AULA: 50 MINUTOS</b>									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Módulo Aula/Semanal			Módulo Aula/Anual			TOTAL C.H
			1ª série	2ª série	3ª série	1ª série	2ª série	3ª série	
Base Nacional Comum Lei nº 9.394/96	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	6	6	6	240	240	240	720
		Inglês	2	2	1	80	80	40	200
		Arte	1	1	-	40	40	-	80
		Educação Física	1	1	1	40	40	40	120
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	5	5	6	200	200	240	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	3	3	4	120	120	160	400
		Física	3	3	4	120	120	160	400
		Química	3	3	4	120	120	160	400
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Geografia	2	2	4	80	80	160	320
		História	2	2	4	80	80	160	320
		Sociologia	1	1	1	40	40	40	120
		Filosofia	1	1	1	40	40	40	120
	Parte Diversificada	Espanhol (Opcional)	2	2	-	80	80	-	160
	<b>Total Módulo aula-semanal/anual</b>			<b>32</b>	<b>32</b>	<b>36</b>	<b>1.280</b>	<b>1.280</b>	<b>1.440</b>

Dias Letivos/Anual	200	Total Hora/Aula 2.320 h	1ª, 2ª série	Carga horária anual	50'	1000 h
Dias Letivos/Semanais	05			Carga horária semanal	50'	25 h
Semanas Letivas	40		3ª série	Carga horária anual	50'	1320 h
		Carga horária semanal		50'	33 h	

<b>Módulo aula diário: 50 minutos</b>		
1º ao 2º Série		
05 dias	06 módulos aulas	5 horas

<b>Módulo aula diário: 50 minutos</b>		
3º Série		
05 dias	07 módulos aulas	
01 retorno no turno de tarde por semana	04 módulos aulas	03 horas

I. A disciplina Língua Estrangeira (Espanhol) será de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa ao aluno (Lei Federal Nº. 11.161/05);

II. A disciplina Educação Física será ministrada no mesmo turno em que o (a) aluno (a) está regularmente matriculado (a);

**PROCESSO Nº. 098/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 011/2021 - CEE.....08**

III. Os conteúdos referentes à História e à Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas disciplinas de Arte, Literatura e História (Lei nº.10.639/2003 CNE, Lei nº. 11.645/2008 CNE e Lei Estadual nº. 1.196/08 – GEA);

IV. Os conteúdos de História e Geografia do Amapá serão incluídos, **obrigatoriamente**, nas Disciplinas de História e Geografia (Resolução nº. 083/02-CEE/AP, Art. 8º Inciso I);

V. Os temas Transversais: Saúde, Sexualidade, Diversidade Sexual e Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética e Trânsito serão trabalhados em todos os componentes curriculares de forma interdisciplinar e implementados no Projeto Político-Pedagógico de cada escola (Art. 26 da Lei nº 9394/96 - LDB).

**2.5 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**

A Secretaria do Colégio conta com um Sistema Informatizado de Administração Escolar que detém todas as informações da Instituição e do aluno.

O arquivo está organizado de maneira ativa, por série e ordem alfabética. Consta na relação do acervo bibliográfico, a listagem dos livros referentes aos componentes curriculares trabalhados, incluindo os didático/paradidáticos.

**III - VOTO DO RELATOR**

Em atendimento à Lei nº 9.394/96, Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB, Resolução nº 77/2014 – CEE/AP, na apreciação dos autos processuais e na análise da Assessoria Técnica, este Relator é de parecer favorável à concessão do Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Médio e validação de estudos realizados no ano de 2020 no Colégio Physics Amapá.

O Credenciamento da unidade escolar é de caráter único e permanente, e a Autorização de Funcionamento terá a vigência de 03 (três) anos a contar da data da sua publicação, devendo a instituição requerer, deste Conselho de Educação, reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Na oportunidade, ressaltamos que o Processo de Verificação “in loco”, que trata a Resolução nº 077/2014-CEE/AP, em seus Art.31 ao Art.33, ainda não ocorreu por motivos do Período de Proliferação da Covid-19, que assola o País e em especial o Estado do Amapá, ficando assim, para outro momento, conforme as orientações da Senhora Presidente deste Egrégio Conselho Estadual de Educação, das autoridades de saúde e decretos estaduais e municipais.

Macapá-AP, 13 de abril de 2021.

---

Francisco Pereira Lima Junior  
Relator – CEB- CEE/AP

**PROCESSO Nº. 098/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 011/2021 - CEE.....09****IV. VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá-AP, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 13 de abril de 2021.

---

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Presidente da CEB/CEE-AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Elizabeth do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Fábio Richard Pereira da Silva  
Ivanéia de Souza Alves  
Oberdan Amoras Alves Júnior  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Maria Goreth da Silva Sousa  
Rubenita Gonçalves Teles

**V. DECISÃO DO PLENÁRIO.**

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 14 de abril de 2021.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Ana Zeneide Videira  
Antônio de Oliveira costa  
Arllon José dos Santos Dias  
Carlos Nilson da Costa  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho  
Elizabeth do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivanéia de Souza Alves  
Ivone de Souza Conceição  
Jonas Loureiro Dias  
Josué Marques Baia  
Fábio Richard Pereira da Silva  
Kátia Paulino dos Santos  
Laércio Mendonça Góes  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Maria Goreth da Silva Sousa  
Maria Madalena de Moura Mendonça  
Oberdan Amoras Alves Júnior  
Railton Aparecido Ramos de Brito  
Rubenita Gonçalves Teles  
Wildma Mota de Moraes

## PARECER Nº 010.2021.CEE.AP.RCAEM

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

<b>Interessado:</b> Secretaria de Estado da Educação		<b>UF:</b> AP
<b>Assunto:</b> Homologação do Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio – RCAEM e Aprova as Matrizes Curriculares.		
<b>Relatores:</b> Madalena Mendonça, Laércio Góes e Paulo Smith		
<b>Processo nº.</b> 078/2020-CEE/AP.		
<b>Parecer nº.</b> 010/2021- CPLN/CEE/AP	<b>Conselho Pleno</b>	<b>Aprovado em:</b> 19/04/2021

**I. Histórico**

Conforme disposto no Art. 205 da Constituição Federal/CF de 1988, a educação é direito de todos e visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e, sendo assim, no âmbito desse direito, a melhoria da qualidade da oferta do Ensino Médio, última etapa da educação básica, tem-se mostrado um dos grandes desafios do país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, em seu Art. 35, define como finalidades do Ensino Médio: a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando; o aprimoramento do educando como pessoa humana, com base na formação ética e no desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; por fim, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática.

A aprovação da Lei nº 13.415/2017 introduziu uma mudança estrutural na organização do Ensino Médio, etapa final da educação básica, alterando a Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), e outros dispositivos legais, bem como instituindo a política de fomento à implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

A nova lei alterou na LDBEN, a carga horária mínima anual no Ensino Médio ampliando-a para 1000 horas e estabeleceu para essa etapa do ensino uma nova organização curricular, contemplando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional, possibilitando o fortalecimento do protagonismo juvenil no que se refere à escolha de seu percurso de aprendizagem e, também, a ampliação das ações voltadas à construção dos projetos de vida dos estudantes.

A BNCC, prevista na CF/1988, na LDBEN/1996 e no Plano Nacional de Educação–PNE (Lei nº 13.005/2014), expressa o compromisso do Estado brasileiro com a promoção de uma educação integral e com o desenvolvimento pleno dos estudantes.

O -Art. 35-A da LDB, agora com nova redação, determina que deverá ser elaborada a BNCC para o Ensino Médio: “A Base Nacional Comum Curricular definirá os direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação” nas seguintes áreas do conhecimento:

- I. Linguagens e suas tecnologias;
- II. Matemática e suas tecnologias;
- III - Ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV. Ciências humanas e sociais aplicadas.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....02**

Conforme disposto no § 5º do Art. 35-A da LDB, a carga horária destinada ao cumprimento da BNCC não poderá ser superior a 1.800 horas do total da carga horária do Ensino Médio. Dessa forma, os currículos estaduais serão compostos por uma parte referente à BNCC e por Itinerários Formativos, correspondendo às áreas do conhecimento citadas.

Os itinerários deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, considerando os interesses e necessidades dos estudantes, a relevância para o contexto local e as possibilidades dos sistemas de ensino, sendo possível, ainda, a composição de itinerário integrado entre diferentes áreas de conhecimento.

Uma vez promulgada a Lei nº 13.415 em 16 de fevereiro de 2017 e procedidas as devidas alterações na LDBEN, o Conselho Nacional de Educação atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, aprovadas pela sua Câmara de Educação Básica, no Parecer nº 03 CNE/CEB de 21 de novembro de 2018.

Ao longo do mesmo período, e já dentro dos novos marcos legais introduzidos na LDBEN, o Ministério da Educação (MEC) elaborou a BNCC referente à etapa do Ensino Médio (BNCC-EM) e encaminhou ao CNE, que a instituiu como norma obrigatória em Resolução homologada pelo Ministro da Educação em 17 de dezembro de 2018 (Resolução CNE/CP n.04).

Vencida a etapa dos marcos legais nacionais, os sistemas de ensino estaduais passaram a construir seus respectivos currículos para o Ensino Médio, observando a nova estrutura determinada pela LDBEN e tomando como referência a BNCC-EM.

Cabe ao Conselho Estadual de Educação do Amapá a análise e aprovação do currículo de referência de seu território, proposto e encaminhado pela Secretaria Estadual da Educação por meio do 280101.0008.1292.0423/2020 SAPE – SEED de 27 de outubro de 2020. O documento intitulado “**Referencial Curricular Amapaense (RCA) do Ensino Médio**” foi elaborado considerando as relevantes contribuições dos profissionais da educação, como: professores (as), coordenadores (as) pedagógicos (as), gestores escolares, estudantes e técnicos do Conselho Estadual de Educação e Secretaria de Estado da Educação, realizando consultas públicas, encontros formativos e reuniões técnicas.

No Conselho Estadual de Educação do Amapá, o documento recebido transformou-se no **Processo nº 078/2020-CEE/AP** e foi encaminhado a todas as suas Câmaras para que, de forma colaborativa, procedessem a análise e em seguida fosse elaborado o Parecer, a ser submetido à aprovação em reunião do Pleno, sob a coordenação da **Câmara de Planejamento, Legislação e Normas-CPLN/CEE/AP** que definiu roteiro, cronograma e estratégias para a formulação do presente Parecer.

## **II. Análise**

### **1. Estrutura do RCAEM**

O Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio (RCAEM) enquanto documento orientador do currículo do Novo Ensino Médio está estruturado em tópicos, elencados de forma didática e em volume único. Mantém um diálogo que permite entender uma visão do todo, respeitando as particularidades das partes. Sendo assim, o documento apresenta a seguinte estrutura:

- Contexto do Ensino Médio no Brasil;
- A Inclusão e as Modalidades de Ensino;
- Áreas do Conhecimento;
- Itinerários Formativos;

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....03**

- Projeto de Vida;
- Eletivas;
- Trilhas de Aprofundamento;
- Matrizes Curriculares do Ensino Médio.

Os tópicos acima elencados estão relacionados entre si, constituindo-se de subdivisões que serão melhor analisadas no corpo deste Parecer; o documento é um norte, uma referência, para que as mantenedoras e unidades escolares possam planejar suas propostas pedagógicas, tendo o estudante um lugar de centralidade, na efetividade de um currículo flexível, voltado para a sua formação integral.

Na análise do Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio - RCAEM, buscou-se enriquecer a proposta com contribuições advindas das Câmaras que compõem o CEE e de sua Assessoria Técnica, que proporcionaram a elaboração de um Parecer rico em sua análise, assim como nas suas recomendações, como forma de complementação da proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Educação, cujo efeito será percebido quando da implementação dos currículos no território amapaense.

## **2. CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO AMAPÁ**

O Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio contextualiza um cenário no qual “a juventude atual, cada vez mais conectada com as novas tecnologias de informação e comunicação, exige um novo olhar sobre a função da Escola e uma política educacional, alicerçada em uma Filosofia de Educação que responda às suas demandas e expectativas de vida e futuro, reconhecendo-se que as mudanças e transformações na dinâmica social contemporânea, em decorrência do processo de globalização e desenvolvimento tecnológico, atingem sobremaneira os jovens e, conseqüentemente, uma formação coerente com a realidade política, econômica, social e cultural em que vivem, bem como, para o desenvolvimento científico e tecnológico, e o mundo do trabalho, que se mostra cada dia mais competitivo e volátil, exigindo criatividade, cooperação, proatividade, senso de oportunidade e espírito de equipe, capacidade de adaptação às turbulências mercadológicas e crises econômicas, entre outras”.

Neste sentido, o Novo Ensino Médio, se insere como “uma política educacional que visa o atendimento das necessidades e expectativas dos estudantes, despertando seus interesses, garantindo sua permanência na escola, possibilitando seu engajamento e protagonismo no seu processo educativo, permitindo o desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes e valores que contribuam para a formação das novas gerações, a fim de que possam lidar com desafios pessoais, profissionais, sociais, culturais, socioemocionais e socioambientais do presente e do futuro, considerando a intensidade e velocidade das transformações que marcam as sociedades na contemporaneidade”.

O Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio apresentado pela Secretaria de Estado da Educação-SEED, para a análise e homologação por parte deste CEE/AP, contempla a parte de formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos, sendo estes compreendidos como um conjunto de unidades curriculares de escolha do estudante de acordo com a área do itinerário ofertado.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....04**

No contexto da Educação Básica, o Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio complementa o *Referencial Curricular Amapaense da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Amapaense* garantindo uma articulação adequada para a transição dos estudantes nessas etapas de ensino ao consolidar o compromisso do Currículo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões: intelectual, física, socioemocional e cultural. Além disso, define as competências e as habilidades essenciais dos estudantes para sua atuação na sociedade contemporânea e seus cenários complexos, multifacetados e incertos, avocando as dez competências gerais da BNCC.

O RCA do Ensino Médio considera a Educação Integral como a base da formação dos estudantes do Estado, independente da rede de ensino que frequentam e da jornada que cumprem. Dessa maneira, reitera o Programa de Escolas do Novo Saber por ofertar uma arquitetura curricular com o princípio da flexibilidade, cuja estrutura também corresponde à *Formação Geral e aos Itinerários Formativos*, com um modelo pedagógico, cuja centralidade é o Jovem (Protagonismo) e o seu Projeto de Vida, tendo como eixos formativos: Formação Acadêmica de Excelência; a Formação para a Vida e a Formação de Competências para o Século XXI.

O referido modelo usado é materializado por meio de um conjunto de inovações em conteúdo, método e gestão que pode ser representado pelas Metodologias de Êxito, Práticas Educativas, Espaços Educativos e pelos elementos da Gestão do Ensino e da Aprendizagem.

Além disso, o desenvolvimento da empatia, da colaboração e da responsabilidade supõe processos intencionais vivenciados nas interações em que essas habilidades são mobilizadas simultaneamente com processos cognitivos, o que reforça o entendimento de que as competências cognitivas e socioemocionais são indissociáveis.

A partir desses eixos formativos, a instituição escolar deve se consolidar como um espaço privilegiado para a experiência do autoconhecimento, do fortalecimento da identidade dos estudantes e da construção de seus projetos de vida; para a autoria, a crítica e a criatividade na produção de conhecimentos e para práticas participativas, colaborativas e corresponsáveis no âmbito local e planetário.

O RCAEM concebe a organização curricular dos Itinerários Formativos na perspectiva de flexibilização do Ensino Médio, propiciando ao estudante desenvolver e fortalecer sua autonomia, considerando seu Projeto de Vida.

De acordo com o RCAEM, a transição do Ensino Fundamental para o Ensino Médio dar-se-á observando as dez competências gerais estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular como o fio condutor que garante os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes por toda a Educação Básica. A articulação para a transição dos anos finais do Ensino Fundamental para o Ensino Médio se efetiva pelo desenvolvimento de aprendizagens dessas competências que se desdobram em habilidades, de forma contextualizada e interdisciplinar, na utilização de conteúdos relevantes e adequados às especificidades de cada fase de desenvolvimento dos estudantes, por meio de metodologias ativas.

O encaminhamento das práticas pedagógicas envolvidas no contexto escolar depende da efetiva compreensão desse processo, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

### **3. Organização curricular**

Segundo a Lei nº 13.415/2017 e as DCNEM, a organização curricular do Novo Ensino Médio compreende uma parte de Formação Geral Básica, que lista o conjunto de

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....05**

competências e habilidades das áreas de conhecimento previstas na BNCC-EM, consolidando e aprofundando as aprendizagens essenciais do Ensino Fundamental, com carga horária total máxima de 1.800 horas, e uma segunda parte, flexível, que compreende os Itinerários Formativos, com carga horária total mínima de 1.200 horas.

**3.1. Formação Geral Básica**

As aprendizagens que devem ser garantidas aos estudantes na *Formação Geral Básica* são organizadas em áreas do conhecimento, conforme definidas na BNCC, onde são também contempladas as competências específicas dessas áreas e as habilidades correlacionadas a cada uma delas.

As áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares no Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio estão dispostos e organizados da seguinte forma:

- Área de Linguagens e suas Tecnologias: Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Língua Portuguesa;
- Área de Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Física e Química;
- Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

Essa organização por área de conhecimento tem como objetivo definir visivelmente as aprendizagens essenciais a serem garantidas a todos os estudantes.

O RCAEM traz como uma das ênfases principais o protagonismo juvenil, em que os jovens devem participar da construção dos fazeres pedagógicos e serem inseridos no processo de decisões e produções, dentro do ambiente escolar:

O Ensino Médio ao considerar o jovem no centro de sua proposta curricular, deverá ter como prioridade metodologias engajadoras, que contribuam para que o domínio pedagógico desenvolva situações que possibilitem aos estudantes a vivência de práticas educativas inovadoras, tais como: o acolhimento diário aos estudantes, os clubes de protagonismo, os líderes de turma, entre outras que possam fortalecer os jovens no exercício diário das dez competências gerais da Educação Básica (RCAEM, p. 20).

Embora na BNCC os objetos de conhecimento estejam implícitos nas competências e nas habilidades de cada área, no Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio, eles são destacados e organizados segundo os componentes curriculares que integram a área. A respeito dessa organização, é necessário considerar que os objetos de conhecimento representam meios para que os estudantes possam desenvolver as competências e habilidades a que estes se referem.

Portanto, as propostas pedagógicas das escolas não precisam incluir necessariamente todos os objetos referidos no organizador curricular do Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio e, além disso, outros objetos de conhecimento podem ser contemplados, desde que representem meios para que as competências e habilidades previstas possam ser efetivamente desenvolvidas pelos estudantes, aprofundando e consolidando as aprendizagens essenciais do Ensino Fundamental e a compreensão de problemas complexos com reflexão de soluções.



**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....06**

Outra observação diz respeito à articulação dos objetos de conhecimento aos componentes curriculares a que se referem. Embora essas referências possam facilitar o planejamento das instituições escolares, isso não as obriga a adotarem a organização por componente curricular e sim uma das formas de organização conforme a Resolução CEB-CNE 3/2018.

**3.2. Itinerários Formativos por Área do Conhecimento**

O RCA indica que os Itinerários Formativos podem contemplar uma ou mais áreas do conhecimento, ou, ainda, a Formação Técnica e Profissional, organizadas em torno de quatro eixos estruturantes: investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural e empreendedorismo, os quais visam integrar e integralizar os diferentes Itinerários Formativos, mediante arranjos que criem oportunidades para que os estudantes vivenciem experiências educativas associadas à realidade contemporânea e que promovam a sua formação pessoal, profissional e cidadã.

Tanto os eixos quanto as competências e habilidades específicas correspondentes estão definidos pela Resolução CNE/CEB Nº 3/2018 e pela Portaria Nº 1.432, de 28/12/2018, que estabelecem os Referenciais para Elaboração dos Itinerários Formativos, conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio.

São agregadas explicações sobre o significado de cada eixo e suas respectivas competências e habilidades, além do encaminhamento de algumas possibilidades para que os estudantes possam desenvolver as aprendizagens previstas.

As orientações contidas no Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio contribuem para a necessária flexibilização curricular anunciada na legislação vigente. Ainda assim, as competências e habilidades definidas para cada um dos itinerários formativos, deve balizar as opções das escolas na organização de itinerários que viabilizem a consolidação dessas aprendizagens, levando em conta as expectativas e escolhas dos estudantes, o contexto local e regional e ainda as condições de cada escola.

Cada Itinerário Formativo indicado no Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio apresenta a seguinte organização: Projeto de Vida, Eletivas e Trilhas de Aprofundamento do conhecimento. (Resolução. 03/2018CNE)

**a) Projeto de Vida**

É uma estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar na construção das dimensões: pessoal, cidadã e profissional do estudante e não deve ser confundido com escolha profissional, mas também não está desatrelado desta. Desse modo, é papel da escola auxiliar os estudantes a aprenderem e a se reconhecerem como sujeitos, considerando suas potencialidades e a relevância dos modos de participação e intervenção social na concretização do seu projeto de vida. O trabalho pedagógico intencional e estruturado do **Projeto de Vida** tem como objetivo primordial desenvolver a capacidade do estudante de dar sentido à sua existência, tomar decisões, planejar o futuro e agir no presente com autonomia e responsabilidade para a promoção de competências mediadas pelo professor, que deve se valer do planejamento de situações educativas orientadas e ricas em intencionalidade, estabelecendo relações e conexões com as habilidades que se espera desenvolver.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....07**

Assim, no RCA, o Projeto de Vida é proposto como componente curricular obrigatório a todos os estudantes dentro dos itinerários formativos.

**b) Eletivas**

Caracterizam-se por serem de escolha livre, conforme RCA em tela e estão relacionadas ao itinerário de aprofundamento (cursar eletiva para cumprir a carga horária mínima, como possibilidade do estudante ampliar a aprendizagem relacionada ao itinerário escolhido e atendendo ao projeto de vida do estudante) e/ou de livre escolha, relacionada à Formação Geral (cursar eletiva não relacionada ao itinerário formativo escolhido, mas que tenha correlação com as competências gerais da BNCC e proporcionem o enriquecimento curricular nas múltiplas dimensões). As **Eletivas** apresentam temáticas provocadoras da curiosidade e do interesse do estudante, propondo metodologias e práticas educativas ativas e diversificadas, com cunho interdisciplinar. Importante registrar que a oferta das Eletivas deve ocorrer semestralmente, atendendo à necessidade de mobilidade do estudante no Sistema Educacional Amapaense, abrindo a perspectiva de permitir a flexibilidade curricular e aproveitamento de estudo.

Neste sentido, o RCA apresenta proposta de temas a serem vivenciados pelo estudante nas diferentes áreas do conhecimento para subsidiar o trabalho pedagógico escolar.

Para apoiar a oferta das Eletivas junto às escolas de Ensino Médio do Estado do Amapá, o RCA propõe um portfólio contendo 14 roteiros pedagógicos destes componentes nas diferentes áreas.

Para que as Eletivas ofertadas sejam validadas na instituição de ensino, a sua estrutura deve conter:

- Carga horária;
- Área(s) de conhecimento contemplada(s) pelo componente;
- Objetivos de aprendizagem;
- Exposição das habilidades e conhecimentos específicos que o educador do componente deve apresentar, seja ele professor da escola ou profissional de instituições parceiras;
  - Competências e habilidades da(s) área(s) de conhecimento da BNCC a serem ampliadas e aprofundadas no componente;
  - Habilidades elencadas nos Referenciais Curriculares para a Elaboração de Itinerários Formativos, que os componentes buscam desenvolver com maior ênfase;
- Objetos de Conhecimento;
- Adaptações a contextos locais;
- Sugestões de estratégias metodológicas;
- Recursos, espaços e materiais didáticos; processos e instrumentos de avaliação do desenvolvimento dos estudantes;
- Fontes de informação e pesquisa.

Embora as propostas apresentadas no RCA possam facilitar o planejamento, as instituições de ensino podem adotar formas diversas de organização, conforme a Resolução CEB-CNE 3/2018.

**c) Trilhas de Aprofundamento**

Por meio de Trilhas, o Aprofundamento de Conhecimento é organizado em torno de uma temática específica, e seu desencadeamento é dado por unidades curriculares, que promovem a articulação entre objetos de conhecimento das áreas e componentes destas áreas, das habilidades dos eixos estruturantes, das habilidades previstas na BNCC e, ainda, das habilidades da Educação Técnica e Profissional e outras não previstas na base.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....08**

As Trilhas de Aprofundamento podem contemplar uma área do conhecimento, integrar duas ou mais áreas ou, ainda, a Educação Técnica e Profissional.

Portanto, tem por objetivo aprofundar as aprendizagens relacionadas às competências gerais, às Áreas de Conhecimento e/ou à Formação Técnica e Profissional, bem como consolidar a formação integral dos estudantes, desenvolvendo a autonomia necessária para que realizem seus Projetos de Vida, promovendo a incorporação de valores universais, como: ética, liberdade, democracia, justiça social, pluralidade, solidariedade, sustentabilidade e desenvolvendo habilidades que permitam ao estudante ter uma visão de mundo ampla e heterogênea, tomando decisões e agindo nas mais diversas situações, sejam na escola, no trabalho ou na vida.

O RCA apresenta proposta de trilhas, por área do conhecimento, para serem trabalhadas como possibilidades de oferta aos estudantes, podendo a Instituição escolar apresentar trilhas integradas entre áreas, visando a ampliação da oferta e assim contemplar aquelas instituições escolares de menor porte, que é uma realidade encontrada em alguns municípios do Estado do Amapá.

Conforme o RCAEM, os estudantes realizarão um Itinerário Formativo completo. Após a conclusão da carga horária total do Ensino Médio, os estudantes poderão cursar novos Itinerários Formativos, caso haja disponibilidade de vaga na rede.

Recomenda-se a observância das peculiaridades locais, haja vista a existência (em alguns municípios), de apenas uma escola de Ensino Médio em sua circunscrição, o que demonstra a necessidade da oferta de, no mínimo, dois itinerários formativos em diferentes áreas, para atender ao direito de escolha do estudante.

O RCAEM apresenta ainda um modelo de ementa para a construção dos Itinerários Formativos, à fls. 340.

**Modelo de ementa para a construção dos Itinerários Formativos**

**Nome** (Escolham um nome que motive a escolha dos estudantes) 341;

**Área(s) do Conhecimento** (Indiquem se o Itinerário Formativo terá como foco uma única Área ou será um Itinerário Integrado);

**Habilidades** (Registrem as habilidades gerais e específicas que serão desenvolvidas, conforme determinado pelo MEC – veja Mapas de Habilidades);

**Tema** (Identifiquem um tema capaz de articular as aprendizagens e conectar o Itinerário com os interesses dos estudantes);

**Objetos de Conhecimento** (Indiquem os principais conhecimentos a serem ampliados e/ou aprofundados no itinerário);

**Eixos** (Definam os eixos estruturantes que embasarão o Itinerário);

**Unidade(s) Curricular (es)** (Indiquem os tipos de situações ou atividades educativas a serem realizadas);

**Sequência** (Construam a sequência das situações ou atividades educativas a serem realizadas);

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....09**

**Carga Horária** (Definam a duração do Eixo e/ou cada situação ou atividade educativa);

**Perfil Docente** (Indiquem quantos professores serão necessários, que conhecimentos e características devem ter);

**Quantidade de Estudantes** (Definam qual deve ser a quantidade mínima e máxima de estudantes por turma);

**Recursos** (Indiquem os espaços, equipamentos e materiais necessários);

**Avaliação** (Definam como avaliar se os estudantes desenvolveram as habilidades esperadas).

Importante salientar que as instituições de ensino devem disponibilizar de forma acessível à comunidade, os itinerários formativos e seus possíveis arranjos diante da oferta, garantindo-os nos Projetos Político-Pedagógicos da Instituição, bem como o trânsito dos estudantes em diferentes áreas. Ou seja, ao longo do Ensino Médio, o estudante pode optar pelo aprofundamento em trilhas e componentes eletivos diversos, consolidando um percurso diversificado em sua formação e, o componente Projeto de Vida, seja condição no diálogo e orientação dos estudantes para a escolha dos itinerários formativos.

Neste sentido, as instituições de ensino, quando do planejamento de cada ano letivo, devem realizar um processo de escuta diagnóstica, que viabilize a coleta dos indicativos sobre os componentes curriculares eletivos e as trilhas de aprofundamento que os estudantes desejam cursar.

### **3.3. Itinerários da Formação Técnica e Profissional**

A Educação Profissional e Tecnológica na perspectiva da formação humana integral, enquanto modalidade da Educação Básica é orientada por princípios, o que significa que deve buscar focar o trabalho como princípio educativo, no sentido de superar a dicotomia: trabalho manual / trabalho intelectual, de incorporar a dimensão intelectual ao trabalho produtivo, de formar trabalhadores capazes de atuar como dirigentes e cidadãos.

Como formação humana, o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador, o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sociedade em que vive.

O trabalho como princípio educativo, leva à compreensão de que existe uma relação indissociável entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura o que equivale dizer que o ser humano é sujeito de sua história e de sua realidade, razão pela qual a Formação Técnica e Profissional foi incluída dentro do currículo regular como uma das possibilidades de oferta de itinerários para os estudantes do ensino médio.

Considerando a Lei 13.415/17, o RCA indica que a Educação Técnica e Profissional, nas instituições de ensino que oferecem o Ensino Médio no Estado do Amapá será ofertada dentro dos Itinerários Formativos por Trilhas de Aprofundamento de Formação Técnica e Profissional, especificamente relacionadas às atividades laborais características dos arranjos produtivos locais e considerando o disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....10**

Essas trilhas de aprofundamento podem ser compostas por cursos de qualificação profissional (FIC), por curso técnico, ou pela combinação de ambos, com a certificação intermediária, com a possibilidade de serem ofertadas com ou sem parceria.

Para as instituições escolares que, em seus processos de escuta, os estudantes apresentarem indicativo para a realização de cursos que viabilizem habilitação profissional, num eixo específico em educação profissional e técnica, recomenda-se que sejam observados, por parte das redes de ensino e instituições escolares, os procedimentos de abertura de cursos, em consonância com as exigências legais nacional e local, o que não representa óbice para oferta de novos cursos que atendam às especificidades locais, desde que a oferta seja precedida da devida regulamentação pelo Órgão Normatizador.

Na organização do itinerário de Formação Técnica e Profissional recomenda-se a oferta tanto na habilitação profissional técnica quanto na qualificação profissional, incluindo-se o programa de aprendizagem profissional em ambas as ofertas, em conformidade com o Art. 15 das Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio.

Nessa esteira, a proposta apresentada, considera a atualização das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de nível médio, destaca a qualificação profissional como parte integrante do itinerário da formação técnica e profissional do Ensino Médio, que será ofertada por meio de um ou mais cursos de qualificação profissional, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), o que é viável desde que articulados entre si e que compreendam saídas intermediárias reconhecidas pelo mercado de trabalho.

Finalmente, para fins de certificação dos cursos de Educação Técnica e Profissional, recomenda-se que a expedição de certificados, diplomas e históricos escolares seja feita pelas instituições de ensino que os oferecerem constituindo um dos pré-requisitos para a conclusão do Ensino Médio para os estudantes que optarem por itinerário formativo composto de Formação Técnica e Profissional.

Os diplomas de técnico de nível médio devem explicitar o correspondente título de técnico, na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula, de acordo com a ordem seguida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e possuir o código autenticador dos diplomas técnicos. Os certificados de itinerários compostos pelo conjunto de qualificações profissionais articuladas devem remeter-se à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

#### **4. Organização Curricular do Ensino Médio para as Instituições Escolares do Sistema Estadual de Ensino**

As Matrizes Curriculares do Ensino Médio apresentadas pela rede estadual de ensino, fundamentada na Lei 13.415/2017, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e ao Referencial Curricular do Ensino Médio/AP, enfatiza a formação geral básica e os itinerários formativos, definindo a arquitetura curricular e a forma de oferta da etapa, em tempo parcial e integral.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....11**

Na sua estruturação visualiza-se uma organização voltada para um atendimento das necessidades e expectativas dos estudantes, considerando a intensidade e velocidade das transformações que marcam as sociedades na contemporaneidade.

A carga horária distribuída na matriz curricular de cada instituição de ensino poderá estar organizada de diversas formas, ao longo do Ensino Médio.

No RCAEM, ficou definido nas Matrizes curriculares, que a distribuição da carga horária ocorrerá de forma igual, ao longo do Ensino Médio, com concentrações distintas nas séries, com exceção de matemática e língua portuguesa, cuja carga horária é diferenciada dos demais componentes, embora iguais entre si, conforme apresentada na matriz curricular.

A **Proposta de Matrizes Curriculares para o Ensino Médio** apresentada pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá, que são partes indissociadas do **Referencial Curricular Amapaense para a Etapa Ensino Médio**, atende ao disposto nas determinações legais que disciplinam essa etapa final da Educação Básica, a seguir elencadas:

✓ à Lei nº 13.415, de 16/02/ 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no que diz respeito à etapa do Ensino Médio;

✓ à Resolução CNE/CEB nº 004/2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017;

✓ à Resolução CNE/CEB nº 3/2018, fundamentada no Parecer CNE/CEB nº 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BNCC-EM);

✓ à Portaria nº 1.432, de 28/12/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio.

Estas normas definem que o currículo para o Ensino Médio seja estruturado com uma Formação Geral Básica (comum a todos os estudantes), com carga horária máxima de 1.800 horas, e por uma parte diversificada e flexível (itinerários formativos), com carga horária mínima de 1.200 horas, sendo permitida a oferta de diferentes arranjos curriculares, de acordo com o local e as possibilidades do sistema.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....12****MATRIZ I - O ENSINO MÉDIO - 3.000 HORAS**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO**  
**ANO DE VIGÊNCIA - 2022**

DIAS LETIVOS/ANUAL		200	TOTAL HORA/AULA DO CURSO 3.000 horas	TOTAL MÓDULO/AU LA DO CURSO 3.750 Módulos	1ª, 2ª e 3ª série	Carga Horária Anual		50'	1.200 m/a		
DIAS LETIVOS SEMANAIS		5				Carga Horária total		60'	3.000 horas		
SEMANAS LETIVAS		40									
MÓDULO AULA EM MINUTOS		50'									
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE		TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA		AULAS ANUAIS					
		1ª	2ª	3ª		1ª	2ª	3ª	50'	60'	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	2	2	3	7	80	80	120	280	233,33	
	Língua Inglesa	2	2	0	4	80	80	0	160	133,33	
	Arte	2	0	2	4	80	0	80	160	133,33	
	Educação Física	2	0	2	4	80	0	80	160	133,33	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	2	2	3	7	80	80	120	280	233,33	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	0	2	4	80	0	80	160	133,33	
	Química	2	2	0	4	80	80	0	160	133,33	
	Biologia	2	2	0	4	80	80	0	160	133,33	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	2	0	2	4	80	0	80	160	133,33	
	Geografia	2	0	2	4	80	0	80	160	133,33	
	Filosofia	2	2	0	4	80	80	0	160	133,33	
	Sociologia	2	2	0	4	80	80	0	160	133,33	
Subtotal BNCC		24	14	16	54	960	560	640	2160	1800	
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	Projeto de Vida	2	2	2	6	80	80	80	240	200	
	Eletivas	4	4	2	10	80	160	80	400	333,33	
	Trilha de Aprofundamento	0	10	10	20	0	400	400	800	667	
	Subtotal do Itinerário	6	16	14	36	240	640	560	1440	1200	
<b>TOTAL GERAL EM AULAS (50')</b>		30	30	30	90	1200	1200	1200	3600	3000	
<b>TOTAL GERAL EM MINUTOS</b>						60.000	60.000	60.000	180.000		
<b>TOTAL EM HORAS (60')</b>		25	25	25	75	1000	1000	1000		3000	

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....13**

I. O ensino da Língua Portuguesa e da Matemática será obrigatório nas três séries do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.

II. Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da Língua Inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o Espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

III. A segunda Língua Estrangeira poderá ser ofertada nas Eletivas.

IV. A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.

V. A disciplina Educação Física será ministrada preferencialmente, no mesmo turno em que o (a) aluno (a) está regularmente matriculado (a) (Resolução Nº. 62/2012 – CEE/AP).

VI. Os temas Transversais: Saúde, Sexualidade, Diversidade Sexual e Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética e Trânsito serão trabalhados em todos os componentes curriculares de forma interdisciplinar e implementados no Projeto Político Pedagógico de cada escola (Art. 26 da Lei nº 9394/96 - LDB);

VII. Os Itinerários Formativos são compostos pelas disciplinas: Projeto de Vida que atribuem sentido e significado ao projeto escolar e formação dos jovens; Eletivas com metodologia de projeto interdisciplinar, promovendo conhecimentos que otimizem os projetos de vida dos estudantes e Aprofundamento de Área do Conhecimento, no qual será desenvolvido um conjunto de unidades curriculares articuladas de modo que mobilizem conceitos nas áreas de Matemática e Suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagem e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, num movimento com início, meio e fim, envolvendo os Eixos Estruturantes: Investigação Científica, Mediação e Intervenção Sociocultural, Processos criativos e Empreendedorismo.

VIII. A Escola poderá adotar o módulo-aula de 45, 50 ou 60 minutos, sem prejuízo dos mínimos de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas anuais, o que implicará no acréscimo de dias letivos anuais. A Escola ao optar pela duração do módulo- aula (45, 50 ou 60 minutos) deverá adotar a mesma quantidade de minutos em todos os módulos-aula que compõem o horário diário do turno. (Resolução Nº 46/2014 – CEE).

A Matriz Curricular I compreende uma parte de Formação Geral Básica, que desenvolverá durante as três séries, competências e habilidades, as quais correspondem aos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, com carga horária total máxima de 1.800 horas, que está organizada por área do conhecimento na Base Nacional Comum, de acordo com as áreas de **Linguagens e suas Tecnologias** composta pelos componentes: Língua Portuguesa (obrigatório nas três séries), Língua Inglesa, Arte e Educação Física; **Matemática e suas Tecnologias** composta pelo componente Matemática (obrigatório nas três séries); **Ciências da Natureza e suas Tecnologias** composta pelos componentes: Física, Química e Biologia e **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas** composta pelos componentes: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.


A segunda parte, que compreende os **Itinerários Formativos**, com carga horária total de



**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....14**

Tanto na **Formação Geral Básica** como nos **Itinerários Formativos** cada componente curricular dispõe de no mínimo 02 (duas) horas/aula por semana de atividade e módulo aula de 50 (cinquenta) minutos, desenvolvidos em 05 (cinco) dias semanais, durante 40 (quarenta) semanas e em 200 (duzentos) dias letivos.

**Matriz II - O Ensino Médio em Tempo Integral - 3.500 horas**

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO ANO DE VIGÊNCIA - 2022										
DIAS LETIVOS/ANUAL	200	TOTAL HORA/AULA DO CURSO 3.500 horas	TOTAL MÓDULO/ AULA DO CURSO 4.200 Módulos	1ª, 2ª e 3ª série	Carga Horária Anual	50'	4.200 m/a			
DIAS LETIVOS SEMANAIS	5				Carga Horária total	60'	3.500 horas			
SEMANAS LETIVAS	40									
MODULO AULA EM MINUTOS	50'									
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE			TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS				
		1ª	2ª	3ª		1ª	2ª	3ª	50'	60'
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	2	2	3	7	80	80	120	280	233,333
	Língua Inglesa	2	2	0	4	80	80	0	160	133,333
	Arte	2	0	2	4	80	0	80	160	133,333
	Educação Física	2	0	2	4	80	0	80	160	133,333
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	2	2	3	7	80	80	120	280	233,333
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	0	2	4	80	0	80	160	133,333
	Química	2	2	0	4	80	80	0	160	133,333
	Biologia	2	2	0	4	80	80	0	160	133,333
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	2	0	2	4	80	0	80	160	133,333
	Geografia	2	0	2	4	80	0	80	160	133,333
	Filosofia	2	2	0	4	80	80	0	160	133,333
	Sociologia	2	2	0	4	80	80	0	160	133,333
	Subtotal BNCC	24	14	16	54	960	560	640	2160	1800
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	Projeto de Vida	2	2	2	6	80	80	80	240	200
	Eletivas	2	4	4	10	80	160	160	400	333,333
	Trilha de Aprofundamento 1	3	8	7	18	120	320	280	720	600
	Trilha de Aprofundamento 2	4	7	6	17	80	280	240	600	500
	Subtotal do Itinerário	11	21	21	51	360	840	760	1960	1633,33
<b>TOTAL GERAL EM AULAS (50')</b>		35	35	35	105	1320	1400	1400	4120	3433,33
<b>TOTAL GERAL EM MINUTOS</b>						70.000	70.000	70.000	210.000	
<b>TOTAL EM HORAS (60')</b>		29,2	29,2	29,2	87,5	1167	1166,7	1166,7		3.500

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....15**

I. O ensino da Língua Portuguesa e da Matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.

II. Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

III. A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.

IV. A disciplina Educação Física será ministrada preferencialmente, no mesmo turno em que o (a) aluno (a) está regularmente matriculado (a) (Resolução Nº. 62/2012 – CEE/AP).


V. Os temas Transversais: Saúde, Sexualidade, Diversidade Sexual e Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética e Trânsito serão trabalhados em todos os componentes curriculares de forma interdisciplinar e implementados no Projeto Político Pedagógico de cada escola (Art. 26 da Lei nº 9394/96 - LDB);

VI. Os Itinerários Formativos são compostos pelas disciplinas: Projeto de Vida que atribuem sentido e significado ao projeto escolar e formação dos jovens; Eletivas com metodologia de projeto interdisciplinar, promovendo conhecimentos que otimizem os projetos de vida dos estudantes e Aprofundamento de Conhecimentos no qual será desenvolvido um conjunto de unidades curriculares articuladas de modo que mobilizem conceitos nas áreas de Matemática e Suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagem e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, num movimento com início, meio e fim, envolvendo os Eixos Estruturantes: Investigação científica, Mediação e intervenção sociocultural, Processos criativos e Empreendedorismo.

VII. A Escola poderá adotar o módulo-aula de 45, 50 ou 60 minutos, sem prejuízo dos mínimos de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas anuais, o que implicará no acréscimo de dias letivos anuais. A Escola ao optar pela duração do módulo- aula (45, 50 ou 60 minutos) deverá adotar a mesma quantidade de minutos em todos os módulos-aula que compõem o horário diário do turno. (Resolução Nº 46/2014 – CEE).

VIII. Os Itinerários Formativos: Projeto de Vida, Eletivas e Aprofundamento dos Estudos terá apuração de frequências e registro de "cursado".

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....16****Matriz III - O Ensino Médio em Tempo Integral - 4.500 horas**

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO <b>MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO</b> <b>ANO DE VIGÊNCIA - 2022</b>										
DIAS LETIVOS/ANUAL	200	TOTAL HORA/AULA DO CURSO 4.500 horas	TOTAL MÓDULO/AU LA DO CURSO 5.400 Módulos	1ª, 2ª e 3ª série	Carga Horária Anual	50'	5.400 m/a			
DIAS LETIVOS SEMANAIS	5				Carga Horária total	60'	4.500 horas			
SEMANAS LETIVAS	40									
MODULO AULA EM MINUTOS	50'									
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE			TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS				
		1ª	2ª	3ª		1ª	2ª	3ª	50'	60'
<b>LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS</b>	Língua Portuguesa	2	2	3	7	80	80	120	280	233,3
	Língua Inglesa	2	2	0	4	80	80	0	160	133,3
	Arte	2	0	2	4	80	0	80	160	133,3
	Educação Física	2	0	2	4	80	0	80	160	133,3
<b>MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	Matemática	2	2	3	7	80	80	120	280	233,3
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	Física	2	0	2	4	80	0	80	160	133,3
	Química	2	2	0	4	80	80	0	160	133,3
	Biologia	2	2	0	4	80	80	0	160	133,3
<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS</b>	História	2	0	2	4	80	0	80	160	133,3
	Geografia	2	0	2	4	80	0	80	160	133,3
	Filosofia	2	2	0	4	80	80	0	160	133,3
	Sociologia	2	2	0	4	80	80	0	160	133,3
Subtotal BNCC		24	14	16	54	960	560	640	2160	1800
<b>ITINERÁRIOS FORMATIVOS</b>	Projeto de Vida	2	2	2	6	80	80	80	240	200
	Eletivas	4	6	6	16	160	240	240	640	333,3
	Trilha de Aprofundamento 1	4	10	10	24	160	400	400	960	800
	Trilha de Aprofundamento 2	4	8	4	16	160	320	160	640	533,3
	Trilha de Aprofundamento 3	7	5	7	19	280	200	280	760	633,3
	Subtotal do Itinerário	21	31	29	81	840	1240	1160	3240	2700
<b>TOTAL GERAL EM AULAS (50')</b>		45	45	45	135	1800	1800	1800	5400	4500
<b>TOTAL GERAL EM MINUTOS</b>						6750	90.000	90.000	90.000	270.000
<b>TOTAL EM HORAS (60')</b>		37,5	37,5	37,5	112,5	1500	1500	1500		4500

AMPARO LEGAL LEI Nº 9.394/96 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2018

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....17**

I. O ensino da Língua Portuguesa e da Matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.

II. Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

III. A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.

IV. A disciplina Educação Física será ministrada preferencialmente, no mesmo turno em que o (a) aluno (a) está regularmente matriculado (a) (Resolução Nº. 62/2012 – CEE/AP).

V. Os temas Transversais: Saúde, Sexualidade, Diversidade Sexual e Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética e Trânsito serão trabalhados em todos os componentes curriculares de forma interdisciplinar e implementados no Projeto Político Pedagógico de cada escola (Art. 26 da Lei nº 9394/96 - LDB);

VI. Os Itinerários Formativos são compostos pelas disciplinas: Projeto de Vida que atribuem sentido e significado ao projeto escolar e formação dos jovens; Eletivas com metodologia de projeto interdisciplinar, promovendo conhecimentos que otimizem os projetos de vida dos estudantes e Aprofundamento de Conhecimentos no qual será desenvolvido um conjunto de unidades curriculares articuladas de modo que mobilizem conceitos nas áreas de Matemática e Suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagem e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, num movimento com início, meio e fim, envolvendo os Eixos Estruturantes: Investigação científica, Mediação e intervenção sociocultural, Processos criativos e Empreendedorismo.

VII. A Escola poderá adotar o módulo-aula de 45, 50 ou 60 minutos, sem prejuízo dos mínimos de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas anuais, o que implicará no acréscimo de dias letivos anuais. A Escola ao optar pela duração do módulo- aula (45, 50 ou 60 minutos) deverá adotar a mesma quantidade de minutos em todos os módulos-aula que compõem o horário diário do turno. (Resolução Nº 46/2014 – CEE).

VIII. Os Itinerários Formativos: Projeto de Vida, Eletivas e Aprofundamento dos Estudos terão apuração de frequências e registro de "cursado".

As **Matrizes Curriculares II e III**, destinadas para o Ensino Médio em Tempo Integral, com um modelo pedagógico, cuja centralidade é o Jovem e o seu Projeto de Vida, estão estruturadas com uma parte de **Formação Geral Básica** com carga horária total máxima de 1.800 horas, organizada por área do conhecimento na Base Nacional Comum em **Linguagens e suas Tecnologias** composta pelos componentes: Língua Portuguesa (obrigatório nas três séries), Língua Inglesa, Arte e Educação Física; **Matemática e suas Tecnologias** composta pelo componente Matemática (obrigatório nas três séries); **Ciências da Natureza e suas Tecnologias** composta pelos componentes: Física, Química e Biologia e **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas** composta pelos componentes: História, Geografia, Filosofia e Sociologia. Cada componente dispõe de no mínimo 02 (duas) horas/aula por semana de atividade em um módulo aula de 50 (cinquenta) minutos, desenvolvido em 05 (cinco) dias semanais, durante 40 (quarenta) semanas e em 200 (duzentos) dias letivos.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....18**

A segunda parte, compreende os **Itinerários Formativos**, que na **Matriz II**, possui uma carga horária total de 1.700 horas, distribuída nas 03 (três) séries ao longo do curso, cujo percurso a ser trilhado, obrigatoriamente computará os estudos de **Projeto de Vida, Eletivas, Trilha de Aprofundamento 1, Trilha de Aprofundamento 2**. Na **Matriz III**, possui uma carga horária total de 2.700 horas, distribuída nas 03 (três) séries ao longo do curso, cujo percurso a ser trilhado, obrigatoriamente computará os estudos de **Projeto de Vida, Eletivas, Trilha de Aprofundamento 1, Trilha de Aprofundamento 2 e Trilha de Aprofundamento 3**.

Sobre o componente curricular **Projeto de Vida** a proposta de matrizes diz que:

*é o trabalho pedagógico intencional e estruturado que tem como objetivo primordial desenvolver a capacidade do estudante de dar sentido à sua existência, tomar decisões, planejar o futuro e agir no presente com autonomia e responsabilidade. Na 1ª série, o foco sugerido é o autoconhecimento para permitir que o estudante faça escolhas mais assertivas em relação às Eletivas e, especialmente, aos aprofundamentos. Na 2ª série, a ênfase recomendada recaia sobre a ampliação de repertório e possibilidades para diversificar as opções e expandir os horizontes dos alunos. Na 3ª série, a busca maior é orientar os jovens para que planejem ações presentes e futuras, definindo metas para sua vida pessoal, profissional e cidadã. Todo o processo deve ser permeado por vivências que lhes permitam desenvolver competências como autoconfiança, determinação e resiliência, dentre outros.*

Sobre o componente curricular **Eletivas** a proposta de matrizes diz que:

*As Eletivas que são unidades curriculares (elementos com carga horária pré-definida, formadas pelo conjunto de estratégias, cujo objetivo é desenvolver competências específicas, podendo ser organizadas em áreas de conhecimento, disciplinas, módulos, projetos, entre outras formas de oferta) de livre escolha dos estudantes, com duração de no mínimo um semestre cada, que lhes possibilitem experimentar diferentes temas, vivências e aprendizagens, de maneira a diversificar e enriquecer o seu Itinerário Formativo.*

*O estudante pode cursar Eletivas associadas à mesma Área do Conhecimento ou à Formação Técnica e Profissional em que estiver se aprofundando ou optar por diversificar a sua formação, escolhendo Eletivas de temas de seu interesse associados a outras Áreas do Conhecimento. Além disso, há recomendação que sejam construídas pelos professores, a partir de sugestões dos próprios jovens. Apesar do seu caráter mais lúdico e prático, é importante que tenham intencionalidade pedagógica e se articulem com as Áreas do Conhecimento, os eixos estruturantes e as Competências Gerais da BNCC. Na Formação Técnica e Profissional, as FICs (Curso de Qualificação Profissional) também podem ser ofertadas como eletivas.*

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....19**

Sobre o componente curricular **Trilha de Aprofundamento** a proposta de matrizes diz que:

*A **Trilha de Aprofundamento** será desenvolvida através de um conjunto de **unidades curriculares articuladas** de modo que mobilizem conhecimentos nas **Áreas de Matemática e Suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagem e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, num movimento com início, meio e fim, envolvendo os **Eixos Estruturantes: Investigação Científica, Mediação e Intervenção Sociocultural, Processos Criativos e Empreendedorismo**. Tal componente curricular terá carga horária correspondente a 800 módulos-aula, os quais serão distribuídos nas 03 (três) séries ao longo do curso, com carga horária mínima de 2 aulas semanais.*

No tocante à arquitetura curricular das Matrizes destinadas ao Ensino Médio em Tempo Integral, a proposta diz que:

*a centralidade é o Jovem e o seu Projeto de Vida (...), tendo como eixos formativos:*

- ✓ *A **Formação Acadêmica de Excelência**, a qual se processa por meio de práticas eficazes de ensino e de processos verificáveis de aprendizagem;*
- ✓ *A **Formação para a Vida**, cujo objetivo é ampliar as referências do estudante aos valores formados ao longo de sua vida nos diversos meios com os quais interage e que contribuirão para uma sólida base em sua formação e;*
- ✓ *A **Formação de Competências para o Século XXI**, nas dimensões sociais, emocionais e produtivas, de acordo com o Modelo da Escola da Escolha, o qual fundamenta e orienta as Escolas do Novo Saber, no Estado do Amapá.*

Diante do exposto, conclui-se que a **Proposta de Matrizes Curriculares para o Ensino Médio** traz uma arquitetura curricular estruturada que define a distribuição da carga horária nas áreas de conhecimento e demais componentes do currículo, explicitando exemplos e orientações relacionados ao modelo de organização curricular a ser adotado nas escolas e, portanto, reúne as condições para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais nesta Etapa de Ensino e são peças indispensáveis à implementação do Novo Ensino Médio pela rede de ensino do Estado do Amapá, além de poderem ser utilizadas como referência para organização curricular por escolas da rede privada de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Educação do Amapá.

## **5. Modalidades de Ensino**

O RCAEM, instrumento norteador da estrutura e organização curricular de cada nível e modalidade de ensino da Educação Básica, traz em seu bojo a diversidade amazônica expressa no compromisso com as diferentes modalidades de ensino, cujas especificidades dos grupos merecem atenção especial. As propostas pedagógicas contidas no RCA do Ensino Médio subsidiam as unidades escolares nos planejamentos de suas atividades, alicerçadas nos princípios de igualdade e da equidade.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....20**

Portanto, o planejamento pedagógico deve considerar dentre seus objetivos, o combate à desigualdade escolar, o que pressupõe o reconhecimento de que grupos diferentes possuem necessidades diferentes.

O Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio menciona as seguintes modalidades da Educação Básica:

**5.1. Educação Especial**

Segundo o RCAEM, a “Educação Especial é definida pela LDBEN, como a modalidade de ensino destinada aos educandos (público alvo da educação especial), oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, a qual compreende todos os níveis, Etapas e modalidades da Educação Básica e Ensino Superior”, constitui um paradigma fundamentado nos direitos humanos, conjugando igualdade e diferença como valores indissociáveis.

A LDB considera público alvo da educação especial estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2 de outubro de 2009, institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na Modalidade Educação Especial.

O Atendimento Educacional Especializado-AEE no Amapá é ofertado nas instituições de ensino e nos Centros Especializados e sua proposta pedagógica observa as Diretrizes Nacionais e Normas específicas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, (em fase de reformulação). Além do Professor do AEE, a Educação Especial conta com outros profissionais que atuam junto aos estudantes entre eles o intérprete de Libras e o Cuidador.

No entanto, a inclusão sendo um processo, requer engajamento e participação de outros profissionais específicos na área de educação especial, objetivando o desenvolvimento de uma “política educacional inclusiva e equitativa – conjunto de medidas planejadas e implementadas com vistas a orientar as práticas necessárias e diferenciadas para que todos tenham oportunidades iguais e alcancem melhores resultados... (RCAEM, pg. 28)”, favorecendo a permanência dos estudantes na unidade de ensino, por meio de estratégias diversificadas e reflexões sobre o acesso ao conhecimento.

**5.2. Educação Básica do Campo**

O RCA do Ensino Médio fundamenta a Educação do Campo na legislação que estabelece as diretrizes nacionais para Educação Básica, estabelecendo um conjunto de princípios e procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas campesinas em todos os níveis, modalidades de ensino e outras formas diferenciadas de organização curricular.

Na Educação do Campo é preciso considerar a diversidade contida nos espaços rurais, contemplando na sua proposta pedagógica as características e saberes locais.

Portanto, a Educação do Campo deve contemplar em sua proposta pedagógica espaços educativos rurais, como importante instrumento na operacionalização das diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Segundo o RCAEM “É importante destacar que o currículo flexibilizado nas escolas do campo deve observar os interesses dos estudantes, uma organização escolar própria, incluindo adequações do calendário escolar às fases do ciclo agrícola, às lançantes das marés, condições climáticas e à adequação à natureza do trabalho no campo”.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....21****5.3. Educação Escolar Quilombola**

Os quilombolas são os protagonistas na luta pela conquista por uma educação preservadora de valores étnicos e culturais, bem como o cultivo ao respeito da sua trajetória histórica.

No meio das especificidades locais das comunidades quilombolas, observa-se que entre as suas reivindicações históricas merece destaque a luta por suas terras, e as escolas quilombolas ali localizadas só reforçam a importância da luta pela propriedade das terras. Tal luta deve ser refletida no currículo escolar onde o estudante quilombola tem papel de protagonista de sua própria história, claramente expresso nos termos do RCAEM.

A Educação Escolar Quilombola deve referendar os valores sociais, culturais, históricos e econômicos dessas comunidades como um espaço educativo que promova o diálogo entre o conhecimento escolar e a comunidade local, valorize o conhecimento sustentável, o trabalho, a cultura, a luta pelo direito à terra e ao território, considerando que o acesso e a formação do afrodescendente possibilitam a mobilidade social vertical.

Para as escolas situadas nas comunidades quilombolas é que se justifica a luta por uma efetiva Educação Quilombola (grifo nosso). Entendendo-a conforme definida na Resolução 08/2012 do Conselho Nacional da Educação em seu artigo 9º. Para isso as escolas quilombolas precisam contemplar essas temáticas em seus Projetos Político-Pedagógicos - PPPs. Ou seja, espaços, tempos, calendários e temas adequados às características de cada comunidade quilombola. Trata-se de garantir o efetivo direito à diversidade e à pluralidade.

Para a efetivação da educação quilombola no Estado do Amapá faz-se necessária a construção de um currículo para essa modalidade, ou seja, há a necessidade de se construir o que se pode chamar de **Referencial Curricular Quilombola Amapaense (RCQA)**. Em razão disto, ressaltamos a importância de se **garantir as especificidades** dos povos e comunidades tradicionais existentes nas áreas de atuação, das diferentes propostas curriculares ora em construção.

O RCAEM, enquanto documento norteador do fazer pedagógico das unidades escolares do Ensino Médio, apresenta uma lacuna no que tange à Educação Quilombola, o que no entanto não significa que esta lacuna não possa ser preenchida intempestivamente, do ponto de vista da proposta analisada neste parecer, tendo em vista que o Novo Ensino Médio a ser implantado, na perspectiva da educação integral, na qual o estudante terá um papel de centralidade, pode e deve contemplar as especificidades das comunidades quilombolas.

Neste sentido, as escolas localizadas no território amapaense, devem ofertar em suas propostas curriculares, tanto na Formação Geral Básica, quanto nos Itinerários Formativos, unidades curriculares que reflitam acerca das lutas históricas e das conquistas dos descendentes dos quilombos, enquanto referências de suas ancestralidades, conforme estabelece a Resolução nº 75/2009 – CEE/AP.



**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....22**

E ainda, assegurar que as Escolas Quilombolas e as que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, seus processos próprios de ensino/aprendizagem e as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico, em conformidade com a Resolução nº 025/2016 CEE/AP.

**5.4. Educação Escolar Indígena**

O RCAEM contempla a modalidade da Educação Indígena considerando sua singularidade, respeitando à especificidade étnico-cultural de cada povo ou comunidade e observando os princípios constitucionais que orientam a educação brasileira.

Portanto, a Proposta Pedagógica Curricular das unidades escolares indígenas do Amapá, construída com a participação efetiva das diferentes comunidades deverá atender às diretrizes estabelecidas em normas: nacional e local específicas, e ser aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá.

**5.5. Educação de Jovens e Adultos.**

A Educação de jovens e Adultos passa por uma mudança da estrutura e proposta pedagógica. Os ajustes trazidos pelas novas regulamentações da EJA, que se encontram em fase de consulta pública no CNE, subsidiarão o enfrentamento das questões relacionadas com as características do público atendido. Para isto deve ser especificada uma organização curricular e metodológica diferenciada, preferencialmente integrada com a formação técnica e profissional, com a possibilidade de adequação da carga horária às várias formas de oferta, conforme §4º do art. 17 da Resolução 03/2018 – CNE/CEB.

**Art. 17 (Omissis)**

§4º “podendo ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida a carga horária mínima da parte comum de 1.200 (um mil e duzentas) horas e observadas as diretrizes específicas”.

A flexibilização do desenvolvimento do curso adequará a modalidade com a realidade dos estudantes e a elevação e ampliação da escolaridade, entre outras questões que representam grandes desafios aos jovens e adultos.

Assim, é necessário alcançar o objetivo de aumentar o acesso aos interessados em ingressar na modalidade; minimizar a evasão escolar; assegurar a conclusão de cada etapa e propiciar a continuidade de estudos. Dessa forma se garantirá a rapidez de ingresso no mercado de trabalho.

E ainda, o §5º do Art. 17 da aludida Resolução, afirma que:

“Na modalidade de educação de jovens e adultos é possível oferecer até 80% (oitenta por cento) de sua carga horária a distância, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico – digital ou não – e pedagógico apropriado”

Ao ofertar a EJA na modalidade a distância, as redes e instituições de ensino devem estar preparadas para enfrentar alguns desafios. O perfil do estudante na modalidade EaD deve ser um estudante com noções no uso de mídias, que tenha capacidade de organizar seus horários de

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....23**

estudos e saiba buscar os esclarecimentos necessários. Assim, o perfil do estudante da modalidade EJA apresenta algumas particularidades, pois estão fora do contexto e dos espaços escolares, o que exige uma atenção especial para adaptação aos estudos, aos prazos, às rotinas, às responsabilidades. É uma clientela que nem sempre tem acesso ao computador e internet, vive em situações diversas tanto no âmbito familiar quanto no mundo do trabalho. Como trabalhadores empregados e desempregados, são pessoas que atuam no mercado informal como autônomos ou são microempresários.

As especificidades do público da modalidade EJA reafirmam que a flexibilização dos tempos e espaços pode contribuir para o acesso e a permanência nos estudos até à conclusão dos cursos, mas que para isso, é importante que na oferta de EJA/EaD, as redes e as instituições de ensino monitorem a permanência e o envolvimento desses estudantes, através de estratégias que possam ampliar os índices de conclusão nos cursos da EJA.

O RCAEM mantém o diálogo com o RCA **para Educação Infantil e Fundamental**, homologado por este CEE, considerando a Educação de Jovens e Adultos - EJA uma modalidade primogênita no sistema educacional, resultante das necessidades sociais da classe trabalhadora, caracterizada por uma proposta pedagógica flexível, não direcionada apenas à especificidade etária, mas, primordialmente, à questão cultural, às diferenças individuais e aos conhecimentos informais adquiridos pelos estudantes, a partir das suas experiências de vida, devendo ser especificada uma organização curricular e metodológica diferenciada para os jovens e adultos, considerando as particularidades geracionais, preferencialmente integradas com a formação técnica e profissional.

A proposta curricular do Amapá fundamentada na BNCC, com conteúdos contemporâneos e unificados em território nacional e na diversificação, exige discussões no âmbito da realidade amapaense, em torno de 2 (dois) eixos: Uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, seguindo orientações da BNCC, devendo estar assegurado o que estabelece o Plano Estadual de Educação – PEE, no tocante ao respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo e à dignidade humana.

### 5.6. Educação a Distância

O Referencial Curricular Amapaense – RCA do Ensino Médio, não apresenta a Educação a Distância (EAD) como modalidade de ensino, porém admite a possibilidade de que o ensino a distância venha a ser utilizado no ensino médio com suporte tecnológico (digital ou não) e metodológico diferenciado, podendo ser aplicada tanto na formação geral básica, quanto preferencialmente nos itinerários, podendo contemplar até 20% (vinte por cento) da carga horária total no ensino diurno e expandir até 30% (trinta por cento) no ensino noturno.

Um aspecto importante a ser tratado pelo Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio diz respeito às atividades que poderão ser realizadas a distância, conforme Resolução 03/2018-CNE/CEB, em seu art. 17 §15.

Sobre essas atividades, o RCA informa às fls. 225, que as atividades realizadas pelos estudantes podem ser na forma presencial, mediada ou não por tecnologia ou a distância, inclusive mediante regime de parceria com instituições previamente credenciadas pelo sistema de ensino. (...)

Ainda no §15 do Art. 17 da referida Resolução, essas atividades realizadas pelos estudantes consideradas parte da carga horária do Ensino Médio podem ser ministradas como aulas, cursos, estágios, oficinas, trabalho supervisionado, atividades de extensão, pesquisa de campo, iniciação científica, aprendizagem profissional, participação em trabalhos voluntários e demais atividades com intencionalidade pedagógica sob a coordenação de docentes.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....24**

Para a adoção de atividades de ensino a distância no ensino médio, as redes e instituições de ensino devem construir as principais atividades a serem ofertadas nessa modalidade e qual o seu papel no processo; devem definir carga horária do docente e como ele atuará como orientador dos estudantes escolhidos para atividades EaD. A maneira de interagir com o estudante por meio da educação a distância muda completamente, e desse modo, ainda que essas atividades ocorram em parte da carga horária, deve-se pensá-las para que não sejam mais um processo pelo qual o estudante seja tentado a se evadir.

Para que se visualize esse cenário na prática e no seu acompanhamento, será necessário também, que seja garantida uma infraestrutura adequada, com tecnologia de qualidade.

- Laboratórios de qualidade para que professores, estudantes tenham condições de acessar um computador para desenvolver suas atividades EaD, com internet de qualidade;

- Ambiente virtual de aprendizagem (AVA) que será o agente mediador entre professor e aluno ou outro ambiente que tenha a capacidade de realizar um acompanhamento adequado para atividades na modalidade a distância;

- Demais recursos que se apresentem necessários para o desenvolvimento das atividades, seja um tablet, smartphone, software etc.

É preciso criar boas metodologias de ensino e aprendizado de maneira que o ensino médio se torne cada vez mais prático e próximo da realidade dos estudantes. Utilizar métodos ativos de ensino que sejam efetivos para suas aprendizagens e complementem o processo dos itinerários formativos e das atividades EaD, de modo que sejam realizadas com participação ativa, tanto do professor quanto dos estudantes.

A capacitação dos professores é indispensável para a consecução dos objetivos propostos para vencer os desafios impostos pela EaD no contexto do Novo Ensino Médio.

## **VI. Sobre a Formação Docente**

Aspecto de relevante importância deve-se às orientações sobre a formação necessária para os docentes que irão lecionar os componentes do novo currículo.

Ao lado do direito à aprendizagem e à centralidade do protagonismo do estudante para vivenciar esse novo momento da educação brasileira e amapaense, a formação docente ganha um papel cada vez mais significativo e requer um conjunto de competências profissionais dos professores para que possam estar efetivamente preparados para responder a essas demandas.

Nesse sentido, o RCAEM traz um conjunto de concepções de ensino/aprendizagem que reafirmam as competências que devem ser desenvolvidas no decorrer de toda a educação básica, em especial no Ensino Médio, referendando a necessidade de tratar as peculiaridades locais e regionais nas suas principais dimensões.

É possível identificar no RCAEM a importância e o papel da escola como espaço de debate e reflexão acerca dos processos formativos para esse novo olhar sobre o ensino, a fim de que:

Cada unidade escolar, promova fóruns de discussões a respeito do que ensinar, refletindo questões como: a função do Ensino Médio na formação dos educandos, quais conhecimentos ensinar e para quê, como executar um trabalho didático-pedagógico que possibilite aos docentes e discentes vivenciar ações de caráter interdisciplinar, como planejar de forma coletiva a partir dos interesses e necessidades da comunidade escolar, e demais encaminhamentos a serem deliberados no interior de cada estabelecimento de ensino (RCAEM, 2020.p. 19).

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....25**

Importa destacar que o texto não define, diretamente, os focos prioritários para a formação docente e em que medida essa formação de educadores escolares ocorrerá numa perspectiva de valorização e formação continuada; também não menciona os instrumentos legais de incentivo à carreira e valorização docentes a exemplo da Lei 0949/2005 que prevê essa valorização. No entanto, ao considerar as demandas do currículo proposto para o território e para a rede de ensino, o RCAEM aponta para a necessidade de estabelecer estratégias coletivas e planejamentos articulados “no sentido de garantir as aprendizagens essenciais do estudante desta etapa de ensino e que serão planejadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, a partir dos componentes curriculares constantes nas respectivas áreas” (RCAEM, 2020, p. 23).

Para que isso ocorra, precisa uma (re) estruturação das aéreas do conhecimento, compreendendo.

[...] o protagonismo de seus componentes, não mais com suas individualidades científicas, ou seja, compartimentalizadas, e sim como uma peça integrante de um bem comum que é dar a base de conhecimento amplo e significativo a uma juventude cada vez mais ávida por conhecimento, ligada e cercada o tempo todo por novas e atualíssimas tecnologias. (RCAEM, 2020, p. 119).

Assim, fica evidenciado o protagonismo docente, pois tais demandas colocam os educadores escolares como sujeitos dessa formação. Nesse sentido é imperativo inserir o tema da formação docente no contexto de mudança que a implementação da BNCC e do RCAEM desencadeiam na Educação Básica amapaense, em conformidade com o que diz o Parecer CNE nº 22/2019.

Recomenda-se a implementação de um plano de formação continuada, pensado e construído com foco nos objetivos e no direito de aprendizagem presentes no RCA/EM, corroborando a concepção de escola interconectada, onde professores e alunos se apropriam das inovações tecnológicas, referenciadas no ensino personalizado, nos projetos transdisciplinares, na avaliação baseada em competências e no uso de tecnologia digital para um currículo criativo e expansivo que transcenda o aspecto intelectual, abarcando as expectativas existenciais para um novo mundo em expansão, envolvendo assim toda a comunidade escolar.

A construção desse Plano e seus programas de formação docente precisam dialogar com as dez competências gerais da BNCC, bem como com as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos estudantes da Educação Básica em todas as suas dimensões e modalidades de ensino (Educação Especial, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos).

**VII. ITENS COM PARÂMETROS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS POR LEI OU NORMAS**

Considerando o disposto na Lei nº 13.415/2017, na Resolução CNE/CEB nº 03/2018 e Resolução CNE/CP nº 04/2018, em relação a parâmetros obrigatórios: alinhamento à BNCC; arquitetura curricular e oferta de itinerário de formação técnica e profissional; matrizes curriculares e carga horária que devem ser obrigatoriamente observadas; no âmbito dos currículos do Ensino Médio, pode-se observar que o RCA do Ensino Médio atende aos itens exigidos pelo marco legal e normativo.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....26**

No que tange à *concepção e apresentação do currículo*, o documento do RCAEM contextualiza o Ensino Médio no Brasil e apresenta o perfil da juventude amapaense; aborda, de forma inequívoca, a importante etapa da vida do estudante, concebendo-a em uma perspectiva de educação integral, explicitando com clareza a necessidade de que esta oferta desenvolva as competências definidas na BNCC para a educação básica, e da mesma forma as habilidades das áreas de conhecimento, discutindo ainda os princípios orientadores do currículo e apresenta com detalhes as Matrizes Curriculares.

Outro aspecto a ser considerado está na **visão de juventude amapaense e a sua centralidade no processo educativo**, traçando o perfil dos nossos jovens e destacando a importância de sua centralidade e o protagonismo que estes representam.

Quanto ao *projeto de vida*, o documento traz de forma cristalina a necessidade de superação da fragmentação disciplinar do conhecimento, o estímulo à sua aplicação na vida real, assumindo o contexto uma importância crucial para dar sentido ao que se aprende, tendo desta forma, importância fundamental o protagonismo do estudante em sua aprendizagem e na construção do seu projeto de vida.

Quanto às *orientações metodológicas*, o documento apresenta princípios metodológicos no sentido de favorecer a integração curricular e por conseguinte, o desenvolvimento integral dos estudantes.

É de se notar que *o conceito de Ensino Médio* assume uma nova dimensão, ou seja, a flexibilidade como uma necessidade imperativa, caracterizando os Itinerários Formativos de áreas do conhecimento e de Formação Técnica e Profissional como possibilidade de promoção desta flexibilidade organizada em Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e Projetos de vida. Tal flexibilidade se evidencia nas Eletivas por serem de livre escolha, de acordo com o interesse do estudante, as especificidades locais e os seus projetos de vida.

Quanto ao modelo de *organização curricular* do RCAEM, descreve as possibilidades de escolha das Eletivas, estando definida a distribuição de carga horária nas áreas de conhecimento e demais componentes do currículo.

Em relação à *articulação das áreas de Formação Geral Básica com a etapa do Ensino Fundamental* o documento alerta quanto à necessidade de se observar quais são as expectativas dos jovens sobre a escola e o que querem aprender, como interação com a comunidade local e quais saberes consideram importantes.

Ao tratar das competências e habilidades das áreas de conhecimento descritas na BNCC, o RCAEM aponta também os *objetos do conhecimento*, conceitos e procedimentos vinculados às habilidades, as quais se relacionam com todas as unidades curriculares de cada área de conhecimento. Apresenta ainda estratégias metodológicas, proposta de planejamento integrado e formas de avaliação.

*Os Itinerários Formativos* no RCAEM são conceituados como espaços curriculares voltados a conectar a escola com os anseios, interesses e demandas dos jovens e como promotor de aprofundamento das aprendizagens da Formação Geral Básica; quanto à **oferta e composição**, os Itinerários oferecidos trabalham com as habilidades dos eixos estruturantes: investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural e empreendedorismo.

No tocante à *construção validação e oferta de Eletivas* o documento incentiva que as instituições de ensino oportunizem a livre escolha dos estudantes, recomendando ainda a centralidade das Eletivas para a diversificação das experiências escolares.

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....27**

Quanto aos **princípios e conceitos da Formação Técnica e Profissional no contexto dos Itinerários Formativos do Ensino Médio**, o RCAEM aborda a importância da articulação do perfil do egresso com as demandas, tanto do mercado de trabalho do território amapaense, como das novas exigências ocupacionais geradas pelas transformações no mundo do trabalho. Como princípio educativo, os Itinerários Formativos devem ser construídos a partir do interesse do estudante, considerando o potencial socioeconômico ambiental e regional, de acordo com a capacidade da rede para que a oferta de itinerários de Formação Técnica e Profissional seja apresentada de forma que os estudantes possam articular suas escolhas de curso técnico, FICs ou programa de aprendizagem com Projetos de Vida e Eletivas.

É importante considerar a **concepção de avaliação da aprendizagem** na perspectiva do desenvolvimento integral do estudante com foco nas múltiplas dimensões do seu desenvolvimento, considerando as competências gerais da BNCC e as competências e habilidades específicas das áreas de conhecimento.

**VIII. RECOMENDAÇÕES**

A análise realizada do RCAEM proporcionou reflexões profundas sobre os temas apresentados, relativos à arquitetura curricular do Novo Ensino Médio. No RCAEM está expresso com propriedade o compromisso com o cumprimento dos ditames legais que regem a matéria e com a oferta de um novo ensino, voltado para o atendimento às exigências advindas das transformações socioeconômicas e culturais pelas quais passa a sociedade contemporânea.

No entanto, merecem destaque alguns aspectos para a plena implementação do Novo Ensino Médio, razão pela qual, algumas recomendações a seguir:

**1. Para o documento RCAEM**

☐ Para melhor orientar as escolhas a serem realizadas pelos estudantes no seu itinerário formativo, em relação ao seu projeto de vida, recomenda-se que sejam contempladas também no RCAEM, orientações sobre quais carreiras profissionais do ensino superior dialogam com as trilhas de aprofundamento, sugeridas no documento, bem como com nova trilha de aprofundamento que vier a ser incluída no portfólio de oferta;

☐ Conforme a Resolução 03/2018 CNE/CEB, sejam incluídos temas na forma transversal e integradora exigidos por legislação e normas específicas, tais como: processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos em consonância com a Resolução Nº 97/2016 – CEE/AP e a educação digital.

**2. Para a Secretaria de Estado da Educação**

Recomenda-se que a SEED ao implementar o Novo Ensino Médio na rede estadual, a partir de 2022, em conformidade com o RCAEM:

☐ Intensifique, ao longo do ano 2021, programa de formação de professores, pedagogos, gestores escolares e demais profissionais da educação que auxilie na compreensão da proposta do RCAEM e no planejamento de sua oferta e execução na unidade escolar;

☐ Estabeleça um plano de ação de capacitação continuada de professores por meio de oficinas, práticas educativas ativas e outras até a total implementação do Novo Ensino Médio;

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....28**

Utilize um plano estratégico que garanta os momentos de planejamento integrado entre professores da Área do Conhecimento, no sentido de qualificar o trabalho interdisciplinar (por meio de grupos de estudo ou outras modalidades formativas);

Acompanhe a execução do plano estratégico para contribuir no trabalho interdisciplinar proposto na BNCC e no RCA, dentro de um novo modelo de ação pedagógica, considerando que a formação inicial disciplinar é predominante entre os professores da rede estadual de ensino;

Organize para o último ano do Ensino Fundamental um programa de orientação pedagógica para auxiliar na escolha, pelo estudante, dos itinerários formativos e componentes eletivos que serão ofertados no primeiro ano do Ensino Médio, com objetivo de apoiá-los a posteriori na escolha das trilhas de aprofundamento;

Fortaleça uma equipe de orientação, supervisão, acompanhamento, e avaliação da execução das propostas de alteração curricular apresentadas pelas instituições escolares.

Oriente as instituições de ensino quanto à escrituração escolar em decorrência das mudanças trazidas pela BNCC e o RCAEM.

### **3. Para as instituições de ensino e as redes pública e privada**

Recomenda-se que as instituições de ensino e as redes: pública e privada ao implementarem o Ensino Médio elaborem documentos adicionais ao RCAEM contendo:

Orientações para reelaboração das propostas pedagógicas das escolas em consonância com o RCAEM;

Propostas de progressão das competências e habilidades da BNCC;

Orientações sobre o processo de definição dos componentes curriculares eletivos e trilhas de aprofundamento a serem ofertadas pela instituição ou rede de ensino destacando a escuta de estudantes, pais e professores do ensino médio de cada unidade escolar;

Definição sobre o processo de escolha dos itinerários. Considerar que, em havendo itinerários com demanda maior que a oferta de vagas, algumas medidas deverão ser adotadas para a matrícula dos estudantes em outros itinerários, com base em critérios pré-definidos e previamente divulgados;

Previsão de aproveitamento de estudos realizados com êxito para o estudante em processo de transferência entre instituições ou redes de ensino ou em caso de mudança de Itinerário Formativo ao longo de seu curso, estabelecendo orientações para as instituições ou redes de ensino (Res. 56/15-CEE/AP);

Previsão de formas de reconhecer, validar e certificar os saberes adquiridos tanto em processo de escolarização quanto nas experiências de vida e trabalho daqueles que estão fora da escola ou em distorção idade/ano de escolarização (em conformidade com a legislação estadual);

Estabelecimento de critérios para parcerias entre diferentes instituições de ensino para garantir a oferta de diferentes Itinerários Formativos e a forma de reconhecimento destas parcerias para oferta de estudos e atividades em tempos e espaços próprios (realizadas na forma presencial ou a distância), incluindo também a contabilização dessas atividades como certificações complementares para constar do histórico escolar do estudante bem como a definição de atividades

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....29**

curriculares a serem realizadas com as instituições parceiras (em conformidade com a legislação estadual);

☐ Definição das atividades a serem realizadas a distância com carga horária máxima de 20% da carga horária total para o ensino médio diurno e 30% para Ensino Médio noturno, acompanhado de informações sobre o perfil do docente que acompanhará/coordenará as atividades realizadas a distância, incidentes tanto na Formação Geral Básica quanto preferencialmente, nos Itinerários Formativos do currículo, com suporte tecnológico (digital ou não) e pedagógico apropriados;

☐ Orientações específicas para a adoção do disposto no RCA nas modalidades de ensino (EJA, Educação do campo, Educação Indígena e Educação Quilombola, Educação Especial) e no Ensino Médio noturno indicando formas de oferta com organização curricular e metodológica diferenciada;

☐ Os currículos e propostas pedagógicas das Escolas de Campo, Indígenas, Quilombolas, de Assentamento, das Ilhas, comunidades ribeirinhas e outras comunidades com características próprias devem incorporar discussões relativas às suas culturas;

Além disso, para fins de fiscalização, as instituições ou redes de ensino deverão manter registro do seu currículo base do Ensino Médio adequado ao disposto na Lei nº 13.415/2017, na Resolução CNE/CP nº 4/2018, na Resolução CNE/CEB nº 3/2018 e demais normas exaradas pelo CEE/AP, tomando como base o disposto no RCAEM e neste parecer, contendo os seguintes documentos:

I- Matriz curricular da formação geral básica e dos itinerários formativos ofertados, permitido como tempo mínimo de 2 (duas) horas/aula semanais, para cada componente (unidade curricular);

II- Comprovação do atendimento de todas as competências e habilidades previstas na BNCC-EM incluindo a proposta de progressão para os direitos e objetivos de aprendizagem da etapa do Ensino Médio da BNCC, conforme normas a serem disponibilizadas pelo CEE/AP devidamente atualizadas de acordo com a legislação nacional;

III- Catálogo de itinerários formativos com as indicações de critérios para sua oferta e o regulamento para sua escolha pelos estudantes;

IV- Critérios para a oferta de competências eletivas;

V- Formas de oferta dos Itinerários Formativos;

VI- Regulamento para realização no itinerário formativo técnico profissionalizante de práticas de trabalho, constante de carga horária específica, no setor produtivo ou em ambientes de simulação, fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional;

VII- Regulamento para concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando o itinerário técnico profissionalizante for estruturado e organizado em etapas com terminalidade;

VIII- Regulamento e termos de parcerias e de EaD;

IX- Regulamento sobre aproveitamento de estudos e reconhecimento de competências;

X- Regulamento sobre escolha e mudança de itinerário pelo estudante;



**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....30**

XI- Orientações sobre a formação dos docentes que irão lecionar os componentes do novo currículo;

XII- Orientações sobre as estratégias de avaliação da aprendizagem;

XIII- Orientações sobre ambientes de aprendizagens, descrevendo os diversos ambientes que propiciem ao estudante vivenciar experiências, interferir e fomentar tanto na formação geral básica, quanto nos itinerários formativos.

Os itens **V a XIII** deverão ser objeto de regulamentação na proposta pedagógica ou regimento da instituição de ensino com a participação do CEE/AP.

Finalmente, propõe-se que seja realizada revisão do Referencial Curricular Amapaense sempre que houver revisão do texto da etapa do Ensino Médio da Base Nacional Comum Curricular e revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e Educação Profissional.

**IX. VOTO DOS RELATORES**

Diante do exposto, após a apreciação das Câmaras que compõem este Egrégio Colegiado, a Relatoria submete o presente Parecer ao Conselho Pleno propondo:

1- Homologação do Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio – RCAEM nos moldes que se apresenta acrescido das considerações e recomendações desta Relatoria, considerando o arcabouço legal sobre a matéria, expresso no Parecer;

2- Aprovar as Matrizes Curriculares do Ensino Médio, apresentadas pela Secretaria de Estado da Educação, como propostas de referência para a adequação dos currículos e projetos pedagógicos das instituições de ensino do Estado do Amapá.

Este é o Parecer da Relatoria:

**M<sup>a</sup> Madalena de M. Mendonça**

Presidente do CEE/AP

**Laércio Mendonça Góes**

Presidente da CPLN/CEE

**Paulo de Tarso Smith**

Assessor Técnico CPLN/CEE

**Colaboradores:****Câmara de Educação Básica**

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes - Presidente da CEB

Demais Conselheiros da CEB

**Câmara de Educação Profissional e Educação Superior**

Ivone de Souza Conceição - Presidente da CEPES

Demais Conselheiros da CEPES

**PROCESSO Nº 078/2020-CEE/AP.....PARECER Nº010/2021-CEE/AP.....31****Câmara de Legislação e Normas**

Laércio Mendonça Góes - Presidente da CPLN

Demais Conselheiros da CPLN

Assessoria Técnica da CPLN

**Assessor Técnico de Tecnologia da Informação:**

André Pereira Barbosa

**Revisor:**

João Francisco de Carvalho Muniz

**X. DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão Plena realizada nesta data, decidiu aprovar por unanimidade o presente Parecer, concernente ao Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio e Matrizes Curriculares.

Macapá-AP, Sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, 19 de abril de 2021.

**CONSELHEIROS**

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Ana Zeneide Videira

Antônio de Oliveira costa

Arllon José dos Santos Dias

Carlos Nilson da Costa

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabeth do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Ivanéia de Souza Alves

Ivone de Souza Conceição

Jonas Loureiro Dias

Josué Marques Baia

Fábio Richard Pereira da Silva

Kátia Paulino dos Santos

Laércio Mendonça Góes

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Silva Sousa

Maria Madalena de Moura Mendonça

Oberdan Amoras Alves Júnior

Railton Aparecido Ramos de Brito

Rubenita Gonçalves Teles

Wildma Mota de Moraes

**Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá****EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2017-DIAGRO**

**PROCESSO:** Nº 230.204.190/2019 – DIAGRO

**CONTRATANTE:** A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

**CONTRATADA:** IVALDO LOPES DE AQUINO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o OBJETO do Presente TERMO 4º ADITIVO ao Contrato nº002/2017- DIAGRO, a prorrogação da vigência do Contrato, alterando a CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 02 de junho de 2022.

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Todas a demais cláusulas, do contrato 002/2017 – DIAGRO não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

**PERÍODO:** 12 (doze) meses.

**DATA ASSINATURA:** 10/05/2021.

**ASSINATURA:** assinam pelo Contratante:

Diretor Presidente, Dr. ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA e pela **contratada** Sr. IVALDO LOPES DE AQUINO.

Macapá, 17 de maio 2021.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Diretor Presidente em Exercício  
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO  
AGROPÉCUARIA – DIAGRO  
DECRETO Nº 4475/2019-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7452

**P O R T A R I A Nº 0059/2021-DIAGRO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 4475, de 15 de Outubro de 2019, de conformidade com o processo nº 230204.069/2020-DIAGRO.

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 0049/2021 de 29 de Abril de 2021, publicada no DIÁRIO Oficial do Estado do Amapá nº7.411 de 05 de Maio de 2021 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 101, programa 0001, ação 123.204.2012200012025, nos elementos de despesas 33.90.30- matérias de consumo, valor de 1.000,00 (Hum mil reais), elemento de despesas 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e elemento de despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, valor de 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Leia-se:**

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 240, programa 0012, ação 123.204.2012200012025, nos elementos de despesas 33.90.30- matérias de consumo, valor de 1.000,00 (Hum mil reais), elemento de despesas 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e elemento de despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, valor de 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Macapá–AP, 17 de Maio de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0518-0005-7450

**Amapá Previdência****ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 76 de 18 de Maio de 2021.**

**A Diretora Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do

Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.1189P-DIBEF/AMPREV, de 11/12/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**Dados do Instituidor:**

Nome do (a) ex-servidor (a): LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA – Matrícula: 833; Aposentado pela Portaria Nº 107/2009/PRESI/TEC/AP; CPF nº 290.206.977-49; Data do Óbito: 11/11/2020; Lotação: Amapá Previdência.

**Vigência a partir da data do óbito – 11/11/2020.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**Dados do(s) pensionista(s):**

BENEFICIÁRIO(S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Maria Do Amparo Ribeiro Costa Homem Garcia	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 18 de Maio de 2021.

JUSSARA KEILA HOUAT  
Diretora - Presidente em substituição - AMPREV  
Decreto nº1661/2021

HASH: 2021-0518-0005-7436

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre virtualização e padronização de serviços de infrações solicitados via protocolo pelo usuário, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito.

**O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual Nº 1.377, de 17 de março de 2020 e Decreto Estadual Nº 1.497, de 03 de abril de 2020, e respectivas prorrogações, provocaram suspensão de atividades presenciais no DETRAN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** as competências apontadas ao Órgão Executivo de Trânsito dos Estados, em especial as contidas nos incisos I, V e VI do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Diretor-Presidente contidas nos incisos III, V e XIX do art. 19 do Decreto Estadual Nº 5237/2010, Estatuto do Departamento Estadual de Trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar e assistir as demandas do cidadão, adotando novos canais de autoatendimento e práticas ambientalmente corretas, promovendo economia, eficiência e celeridade no licenciamento veicular; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse público, da legalidade, da economicidade e da eficiência atinentes à administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Padronizar os procedimentos de virtualização de serviços de infrações solicitados via protocolo, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito no Amapá.

**Parágrafo único.** Serão admitidos via protocolo virtual os seguintes serviços: Prescrição de multa; Cópias de Autos de Infração e Cópias de Processos.

**Art. 2º** Os processos virtualizados serão compostos por documentações essenciais para a realização do serviço solicitado, digitalizados em formato .pdf e anexados em e-mail, seguindo o seguinte fluxo:

I – O usuário interessado, proprietário ou representante legal, fará remessa da documentação necessária ao e-mail [protocolovirtual.infracao@detran.ap.gov.br](mailto:protocolovirtual.infracao@detran.ap.gov.br), conforme listado nos ANEXOS II, III e IV desta Portaria, em conformidade com o serviço requisitado.

II - Recepcionado o e-mail, o DETRAN através da Unidade de Protocolo fará a análise prévia da documentação e confirmação do protocolo dos serviços a serem realizados.

III - O DETRAN, quando aplicável, emitirá e enviará por e-mail ao usuário o(s) Documento(s) de Arrecadação referente(s) à(s) Taxa(s) de Serviço(s), para fins de pagamento dentro do prazo de vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil;

IV - Após a quitação do(s) Documento(s) de Arrecadação, o DETRAN através do Núcleo de Infrações realizará a instrução dos processos e destinará para parecer e autorização, conforme o resultado será feita a inserção de dados no Registro Nacional de Infrações-RENAINF para fins de conclusão do processo.

**Parágrafo único.** O usuário deverá acompanhar seu e-mail para receber o(s) Documento(s) de Arrecadação, ou outras informações para retificação do processo e ainda o resultado dos mesmos.

**Art. 3º** A documentação necessária para os serviços disponíveis pelo protocolo virtual são as constantes dos ANEXOS II, III e IV desta Portaria.

**Parágrafo único.** O DETRAN AP poderá requisitar, a fim de instruir o processo e subsidiar o processo decisório, outras documentações julgadas necessárias além das prevista nos ANEXOS citados no caput.

**Art. 4º** A documentação digitalizada deverá constar de um único arquivo por Auto de Infração, seguindo a ordem estabelecida nos ANEXOS II, III e IV desta Portaria, em resolução máxima de 300 dpi, devendo estar perfeitamente legível.

**Art. 5º** Os processos serão recepcionados em e-mail e protocolados para triagem no horário de 08 às 12 horas nos dias úteis.

**Art. 6º** O tempo de solução do processo dependerá da disponibilidade de servidores; das regras de teletrabalho prevalentes no DETRAN; e, ainda, do processamento da quitação de débitos junto ao Sistema do DETRAN.

**Art. 7º** Casos omissos serão resolvidos pela Direção, com assessoramento da Coordenadoria de Operações e da Procuradoria Jurídica.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delegado de Polícia Inácio Monteiro Maciel  
Diretor Presidente do DETRAN - AP

\*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7415, de 11 de maio de 2021.

**ANEXO I (PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)****DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DEMAIS MEIOS DE CONTATO PARA NOTIFICAÇÃO OFICIAL**

O Formulário deverá ser preenchido em letra de forma legível.

**1. DADOS DA INFRAÇÃO**

Placa do veículo:.....

Auto de Infração:.....

**2. IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO / CONDUTOR**

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

Endereço Domiciliar:.....

Logradouro: .....

Complemento:.....

Bairro:.....CEP:.....

Município:.....Estado:.....

Celular/WhatsApp:.....

Endereço eletrônico/E-mail: .....

**3. DECLARAÇÃO**

**DECLARO** sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante o DETRAN-AP sempre que houver alteração de dados pessoais e meios de contato, nos termos do §2º do art. 123 da Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.

**DECLARO** ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante o DETRAN-AP serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico e telefônico acima informado.

Macapá, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário / Condutor

**ANEXO II (PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE MULTA**

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);  
II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe; III - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

IV - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

IV - Declaração de Endereço, contendo dados do proprietário, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço domiciliar, conforme ANEXO I desta Portaria;

V - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

**ANEXO III (PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIÇO CÓPIA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe; III - Identificação do proprietário

pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

IV - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa;

IV – Identificação do condutor através da CNH;

V - Declaração de Endereço, contendo dados do proprietário, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço domiciliar, conforme ANEXO I desta Portaria;

VI - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

#### **ANEXO IV (PORTARIA Nº 0375 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)**

##### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIÇO DE CÓPIA DE PROCESSOS DE RECURSOS DE MULTAS

I - Formulário de Solicitação de Serviço de Veículos (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);  
II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe; III - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

IV - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

IV – Identificação do condutor através da CNH;

V - Declaração de Endereço, contendo dados do proprietário, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço domiciliar, conforme ANEXO I desta Portaria;

VI - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/AP;

HASH: 2021-0518-0005-7442

#### **PORTARIA Nº 0374 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre virtualização e padronização de serviços de identificação de real condutor infrator e transferência de pontuação, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito.

**O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual Nº 1.377, de 17 de março de 2020 e Decreto Estadual Nº 1.497, de 03 de abril de 2020, e respectivas prorrogações, provocaram suspensão de atividades presenciais no DETRAN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** as competências apontadas ao Órgão Executivo de Trânsito dos Estados, em especial as contidas nos incisos I, V e VI do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Diretor-Presidente contidas nos incisos III, V e XIX do art. 19 do Decreto Estadual Nº 5237/2010, Estatuto do Departamento Estadual de Trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar e assistir as demandas do cidadão, adotando novos canais de autoatendimento e práticas ambientalmente corretas, promovendo economia, eficiência e celeridade no licenciamento veicular; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse público, da legalidade, da economicidade e da eficiência atinentes à administração pública.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Padronizar os procedimentos de virtualização de serviços de identificação de real condutor infrator e transferência de pontuação informados via protocolo, em caráter excepcional, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito no

Amapá.

§1º A indicação do real condutor infrator deverá ser realizada pelo proprietário do veículo, desde que a infração seja de responsabilidade do condutor e a solicitação seja protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da data da Notificação de Autuação,

§2º Não havendo indicação do condutor-infrator no prazo legal, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração, nos termos do § 7º, do artigo 257, do CTB.

§3º A indicação do real condutor infrator gera a transferência de pontuação, previstas no art. 259 do Código de Trânsito Brasileiro, do proprietário ao prontuário do real condutor infrator. Entretanto, o valor pecuniário referente à multa permanece vinculado ao prontuário do veículo até sua efetiva quitação.

**Art. 2º** O processo virtualizado será composto por documentações essenciais para a realização do serviço solicitado referente à um único Auto de Infração por processo, digitalizados em formato .pdf e anexados em e-mail, seguindo o seguinte fluxo:

I – O proprietário interessado ou seu representante legal, fará remessa da documentação necessária ao e-mail [identificacaodecondutor.infracao@detran.ap.gov.br](mailto:identificacaodecondutor.infracao@detran.ap.gov.br), conforme listado no ANEXO II desta Portaria.

II - Recepcionado o e-mail, o DETRAN através do Núcleo de Infrações fará a análise prévia da documentação e confirmação do protocolo dos serviços a serem realizados.

III - O DETRAN emitirá e enviará por e-mail ao proprietário ou representante legal o(s) Documento(s) de Arrecadação referente(s) à(s) Taxa(s) de Serviço(s), para fins de pagamento dentro do prazo de vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil;

IV - Após a quitação do(s) Documento(s) de Arrecadação, o DETRAN através do Núcleo de Infrações realizará a instrução dos processos e o solucionará inserindo dados no Registro Nacional de Infrações-RENAINF ou informando ao proprietário as razões de indeferimento, para posterior publicação em diário oficial.

**Parágrafo único.** O usuário deverá acompanhar seu e-mail para receber o(s) Documento(s) de Arrecadação, ou outras informações para retificação do processo e ainda o resultado dos mesmos.

**Art. 3º** A documentação necessária para os serviços disponíveis pelo protocolo virtual são as constantes do ANEXO II desta Portaria.

**Parágrafo único.** O DETRAN AP poderá requisitar, a fim de instruir o processo e subsidiar o processo decisório, outras documentações julgadas necessárias além das prevista nos ANEXOS citados no caput.

**Art. 4º** A documentação digitalizada deverá constar de um único arquivo por Auto de Infração, seguindo a ordem estabelecida no ANEXO II desta Portaria, em resolução máxima de 300 dpi, devendo estar perfeitamente legível.

**Art. 5º** Os processos serão recepcionados em e-mail e protocolados para triagem no horário de 08 às 12 horas nos dias úteis.

**Art. 6º** O tempo de solução do processo dependerá da disponibilidade de servidores; das regras de teletrabalho prevalentes no DETRAN; e, ainda, do processamento da quitação de débitos junto ao Sistema do DETRAN.

**Art. 7º** Casos omissos serão resolvidos pela Direção, com assessoramento da Coordenadoria de Operações e da Procuradoria Jurídica.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delegado de Polícia Inácio Monteiro Maciel  
Diretor Presidente do DETRAN – AP

\*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7415, de 11 de maio de 2021.



## ANEXO I (PORTARIA Nº 0374 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR /  
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DEMAIS MEIOS DE CONTATO PARA NOTIFICAÇÃO OFICIAL

O Formulário deverá ser preenchido em letra de forma legível.

**1. DADOS DA INFRAÇÃO**

Nº do Auto de Infração:.....

Placa do veículo:.....

**2. IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO**

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

Celular/WhatsApp:.....

Endereço eletrônico/E-mail: .....

**3. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR**

Nome:.....

CPF:.....

Nº do Registro da CNH: .....

Celular/WhatsApp:.....

Endereço eletrônico/E-mail: .....

**4. DECLARAÇÃO**

**DECLARAM**, Proprietário e Condutor Infrator, sob responsabilidade penal, cível e administrativa, que são verídicas as informações e documentos fornecidos, estando ciente do dever de atualização cadastral perante o DETRAN-AP sempre que houver alteração de dados pessoais e meios de contato, nos termos do §2º do art. 123 da Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.

**DECLARAM** ainda, Proprietário e Condutor Infrator, que estão cientes que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante o DETRAN-AP serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico e telefônico acima informado.

Macapá, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Condutor Infrator

## ANEXO II (PORTARIA Nº 0374 / 2021-DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2021)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIÇO DE INDICAÇÃO DO REAL CONDUTOR INFRATOR E TRANSFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO

I - Formulário de Indicação do Condutor Infrator (conforme ANEXO I desta Portaria, disponível no site do DETRAN);

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico-CRLVe;

III - Identificação do proprietário pessoa física através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

IV - Identificação do proprietário pessoa jurídica através de CNPJ e Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, indicando o responsável pela gestão dos bens da empresa.

V – Identificação do real condutor infrator através da CNH válida; ou Ofício do representante legal do órgão ou entidade pública identificando o condutor infrator, acompanhado de documento que comprove a condução do veículo no momento

do cometimento da infração; ou Documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e que comprove a posse do veículo no momento da infração; ou Documento de habilitação estrangeira válida acompanhada de um documento de identificação e do comprovante da data de entrada no Brasil.

VI - Procuração Pública ou Particular (com reconhecimento de firma por autenticidade), outorgando expressamente poderes específicos ao outorgado para o desembaraço administrativo necessário ao serviço solicitado junto ao DETRAN-AP, identificando o Veículo, Chassi e RENAVAM, conforme os termos da Portaria nº 184/2015-DETRAN/ AP;

HASH: 2021-0518-0005-7441

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### EXTRATO DO TERMO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA. Inscrita sob o CNPJ Nº 30.092.431/0001-96

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES MENOS LETAIS PARA O IAPEN.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 172.242,57 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, I, DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de MAIO de 2021

Denilson Barbosa de Almeida  
da CPL/IAPEN-AP  
Decreto nº. 1112/2015 - GEA

HASH: 2021-0518-0005-7432

### PORTARIA Nº 0114 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

**CONSIDERANDO** que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento

dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

**CONSIDERANDO** que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir, no interesse da Administração o Policial penal **ANTONIO GONÇALVES DE FREITAS**, Matrícula nº 0114604-1-01, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para exercer suas atividades laborais no Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá/AP.

**Art. 2º** - Transferir, no interesse da Administração o Policial Penal **JOSÉ MARCIO CORDEIRO**, Matrícula nº 0106649-8-01, do Prédio Principal do IAPEN em Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia do Município do Oiapoque/CCO.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Macapá-AP, 18 de maio de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa  
Diretor Presidente/IAPEN  
Decreto Nº 0840/2017

HASH: 2021-0518-0005-7451

## Junta Comercial do Amapá

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021-JUCAP.

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ, CNPJ: nº05.865.233/0001-70, **presidente:** HELDER JOSE AMARAL BARBOSA SANTANA, **CONTRATADA:** TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI CNPJ: nº23.108.585./0001-63, Representada pelo Sr. SAVIO DE SOUZA JUCA, Inscrito no CPF/MF sob o nº572.365.342-34 **OBJETO:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento eventual de matérias e equipamentos e dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede da Junta Comercial do Estado do Amapá, conforme quantidades, especificações e condições do termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato está fundamentado no processo administrativo nº003/2020-CPL/JUCAP, Pregão Eletrônico nº001/2021-JUCAP, Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº8.66/1993, Lei Federal nº12.305/2010, Lei Federal nº10.192/2001, Lei Federal nº8.078/1990, Lei Federal nº4.320/1964, Lei Complementar Federal nº101/200, Lei complementar Federal nº123/2006, Instrução Normativa SG nº05/2017, Lei complementar Estadual

nº108/2018 e demais pertinentes a matéria. **VALOR TOTAL:** R\$66.570,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Elementos de despesa 3.3.90.37. Fonte de recursos: 0240 Programas de trabalho:23.122.0001.2376, nota de empenho nº2021 NE 00036 e todas as posteriores emitidas para abertura de contrato.

Macapa, 11 de maio de 2021.  
HELDER JOSE AMARAL BARBOSA SANTANA  
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0518-0005-7373

#### **PORTARIA Nº 056/2021 – JUCAP DE 12 DE MAIO DE 2021**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.934/1994, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e pelo art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar o servidor **Odir Nascimento de Macedo Filho**, Responsável por Atividade Nível III da Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral/JUCAP, Código FGI-3, da atribuição de preparar pautas e elaborar atas das reuniões das Turmas de Vogais.

**Art. 2º** - Permanece hígidas as atribuições relacionadas aos analistas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07.05.2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0518-0005-7437

### **Superintendência de Vigilância em Saúde**

#### **PORTARIA Nº 010/2021- GAB/SVS, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE,** no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802.

I – **Considerando** que Administração tem na adoção do

Chamamento Público o interesse de divulga previamente ao setor privado sua pretensão contratual, dando mais publicidade à escolha do imóvel a ser contratado diretamente.

II – **Considerando** que ao se firmar, tal proceder pode gerar importantes benefícios na busca pela melhor opção contratual, ampliando publicidade da escolha e permitindo a identificação pública das melhores opções para a contratação direta admitida pelo legislador.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Acompanhamento, que irá participar do Edital de Chamamento Público de Locação de Imóvel para funcionamento do Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NVST, no CEREST – REGIONAL/SANTANA.

**Art. 2º** - Art. 2º- A Comissão de Acompanhamento, será composta pelos seguintes membros:

a) **Ana Célia Nascimento Santiago**, matrícula nº 408093;

b) **Elizangela da Silva Goma Vulcão**, matrícula nº 0086829901;

c) **Hildaecio Ribeiro Diasa**, matrícula nº 011018700; e

d) **Railene Nonato**, matrícula nº 0052917-6-03.

**Art. 3º** - A Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2021  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº2802/2019

HASH: 2021-0518-0005-7409

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 – CEL/SVS**

**A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS** torna público aos interessados que realizou o Chamamento Público nº 004/2021, através de sua Comissão Especial de Licitação, tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhão Leve com Baú Refrigerado para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando às rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios e para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, com entrega imediata. Após abertura da sessão e análise documental, a disputa do certame restou FRACASSADA, haja vista que não houve o cumprimento total do Edital por parte da empresa interessada.

Ata completa do julgamento disponível no endereço eletrônico: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicacoes>.

Macapá, 17 de Fevereiro de 2021.  
CELISA PENNA MELO CAPELARI  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SVS  
Portaria 001/2021 – GAB/SVS

HASH: 2021-0518-0005-7375

### **RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021 – CEL/SVS**

**A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS** torna público aos interessados que realizou o Chamamento Público nº 005/2021, através de sua Comissão Especial de Licitação, tendo como objeto a aquisição de grupo gerador de energia elétrica para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando às rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios e para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, com entrega imediata. Após abertura da sessão e análise documental, a disputa do certame restou FRACASSADA, haja vista que não houve o cumprimento total do Edital por parte da empresa interessada.

Ata completa do julgamento disponível no endereço eletrônico: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicacoes>.

Macapá, 17 de Fevereiro de 2021.  
CELISA PENNA MELO CAPELARI  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SVS  
Portaria 001/2021 – GAB/SVS

HASH: 2021-0518-0005-7377

## **Universidade Estadual do Amapá**

### **PORTARIA Nº 182/2021-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o Processo nº 0022.0276.1202.0005/2020-PROTOCOLO /UEAP, datado em 30 de setembro de 2020,

**Considerando** o contido no DOCUMENTO EXTERNO Nº: 250202.0068.1202.0023/2021 PROTOCOLO/UEAP, datado em 18 de janeiro de 2021,

**Considerando** a Portaria nº 236/2020-UEAP e suas alterações: Portaria nº 24/2021-UEAP, Portaria nº

58/2021-UEAP, Portaria nº 157/2021-UEAP,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder o afastamento integral à servidora **Iranir Andrade dos Santos** para realização de Pós-graduação (doutorado) em Ciências da Educação na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 02/07/2021 a 02/01/2024.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de maio de 2021.  
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0518-0005-7433

## **Fundação da Criança e do Adolescente**

### **PORTARIA Nº 007/2021 - GAB/FCRIA**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o Ofício nº 310201.0077.2296.0077/2021 GAB - FCRIA;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, bem como regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, e no seu Art. 71 e seguintes (capítulo VII) prevê a designação da Comissão de Avaliação Disciplinar em cada Unidade Operacional da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função destinada na Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, no Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina - CESEIN:

### **Titulares:**

- Lucas Cassimiro Braga;
- Michela da Silva Costa;
- Shirlena Lamarão da Silva.

**Suplentes:**

- Emerson Pinheiro Matias;
- Fabrício Neri Furtado;
- Valdei Nogueira Monte.

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação Disciplina - CAD terá exercício de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste em diário Oficial do Estado, sendo admitida a recondução;

**Art. 3º** - Caso haja desistência ou remanejamento de servidores presentes na Comissão, novos nomes serão encaminhados à Presidência desta Fundação para deliberações;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2021.  
Andreza Melo de Lima  
Diretora-Presidente da FCRIA  
Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7431

**PORTARIA Nº 008/2021 - GAB/FCRIA**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o conteúdo do ofício Nº 310201.0077.2296.0086/2021 GAB - FCRIA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente, composta de 04 (quatro) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- **ALIELSON DA CONCEIÇÃO DE SENA DOS SANTOS** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro;
- **TALLITA SENA UCHÔA** - Educadora Social, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NM/Cargo em Comissão de Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira e Equipe de Apoio;
- **FRANCISCO DAS CHAGAS TELES MENEZES** - Monitor Socioeducativo, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NM - Equipe de Apoio;
- **HUGO DE SOUZA LOPES** - Monitor Socioeducativo, do Grupo Socioeducativo e de Proteção/NM - Equipe de Apoio;

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 017/2020-GAB/FCRIA, de 24 de Agosto de 2020, publicada no D.O.E. Nº 7243, de

27 de agosto de 2020, págs. 26-27;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de Abril de 2021.

Andreza Melo de Lima  
Diretora-Presidente da FCRIA  
Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7421

**PORTARIA Nº 009/2021 - GAB/FCRIA**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 310201.0077.2610.0015/2021 CAF - FCRIA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Destituir da Equipe de fiscalização dos contratos nº 003/2016 - Empresa Fort Select LTDA-EPP e 007/2016 - Empresa Fort Select LTDA-EPP, a servidora: **ALESSANDRA NERY BELÉM**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, do Quadro Comissionado desta Fundação; instituída através da Portaria nº 093/2019-GAB/FCRIA de 06/12/2019, com publicação no D.O.E nº 7069 de 23/12/2019;

**Art. 2º**- Designar a servidora **ESTEPHANY EVELYN GAMA DE SOUZA**, Chefe de Unidade de Finanças, Código FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação, para atuar como fiscal titular dos contratos designados no parágrafo acima, a contar de 01 de Março de 2021;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Andreza Melo de Lima  
Diretora-Presidente da FCRIA  
Decreto nº 2519/2019 – GEA

HASH: 2021-0518-0005-7424

**PORTARIA Nº 010/2021 - GAB/FCRIA**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO**

**ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 310201.0077.2609.0014/2021 CPL - FCRIA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Destituir da Comissão do Grupo de Trabalho do Estatuto da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA; Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR; Carteira Funcional; Brasão e Código de Conduta e de Ética dos Servidores e do Plano de Segurança Institucional - PSI, a servidora **TALLITA SENA UCHÔA**, Educadora Social, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, instituída através da Portaria nº 002/2021-GAB/FCRIA de 10/02/2021, com publicação no D.O.E nº 7366 de 03/03/2021;

**Art. 2º**- Designar a servidora **SHARLENE BRITO DE JESUS**, Educadora Social, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, para atuar na Comissão mencionada no parágrafo acima;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019 – GEA

HASH: 2021-0518-0005-7426

**PORTARIA Nº 011/2021 - FCRIA**

Dispõe sobre as medidas administrativas e de segurança para a retomada gradativa dos atendimentos presenciais e por agendamento nas unidades de atendimento da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, em cumprimento ao Decreto nº 1392/2021 e seus anexos e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 022/2020-GAB/FCRIA;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e profissionais da área de saúde para o combate à

contaminação comunitária pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1392, de 26 de abril 2021, em especial o artigo 7º, onde se dispõe que os serviços públicos essenciais, tais como saúde, segurança, unidades prisionais e de internação da capital e do interior, não sofrerão interrupção em suas atividades, mas deverão adotar as medidas pertinentes para reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Anexo I do Decreto Estadual nº 1392, de 26 de abril de 2021, em que se estabelecem protocolos sanitários e medidas de higienização para a retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais;

**CONSIDERANDO** que os Núcleos da Fundação da Criança e do Adolescente, apesar da suspensão das medidas de alguns internos, não pararam suas atividades, mantendo a garantia dos direitos básicos e atendimentos essenciais elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela equipe multidisciplinar de cada núcleo, cumprindo o que estabelece o Decreto 1392/2021 em respeito às pessoas que compõe o grupo de risco e as que apresentarem sintomas do covid-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o reinício gradual das atividades administrativas de modo presencial, entrada de visitantes e circulação de particulares nas dependências dos núcleos socioeducativos, de acordo com o cronograma de cada núcleo; e Setores Administrativos da Fundação da Criança e do Adolescente, no horário das 08h00min às 14h00min a contar de 21 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** Os serviços administrativos presenciais retornarão com a disposição de 50% (cinquenta por cento) dos servidores, sendo os outros 50% permanecendo em modo de teletrabalho, adotando escala de revezamento, excluindo-se aqueles do grupo de risco e que comprovadamente possuem por meio de laudo médico competente alguma comorbidade, que se manterão em regime de teletrabalho;

**Art. 2º** - Após 15 dias do retorno gradual das atividades, caso não haja nenhuma confirmação de novos casos entre servidores, retornarão para as atividades presenciais mais 25%, adotando a escala de revezamento, e assim sucessivamente até um total de 100%;

**Art. 3º** - Para atendimento será permitido somente a entrada de 01 servidor, particular ou visitante por vez, tanto nos setores da sede administrativa quanto nos setores dos núcleos de internação e abrigo, respeitada a distância de segurança de, no mínimo, 1,5 metros entre cada pessoa;

**Art. 8º.** As visitas presenciais de familiares, responsáveis

legais e padrinhos, defensores particulares e públicos nos núcleos de internação e abrigo, desde de que seguidos todos os protocolos sanitários contidos no ANEXO I do Decreto 1392/2021, poderão retornar de modo quinzenal (a cada quinze dias), permanecendo o contato por telefone e/ou videochamadas de acordo com o cronograma definido em cada núcleo, a contar da publicação desta portaria;

**Art. 4º** - Fica terminantemente proibido a entrada, a permanência ou o atendimento do cidadão ou servidor que não fizer a utilização de máscaras;

**Art. 5º** - As coordenadorias dos núcleos, em obediência a Direção da FCRIA, deverão intensificar e priorizar a entrega e recebimento de documentos via online e, também, sempre que possível, atendimentos e serviços, de modo a evitar o deslocamento e a permanência do cidadão na sede e nos núcleos, salvo quando o serviço prestado for essencialmente dependente de trâmites que exigem a presença física do usuário;

**Art. 6º** - Os servidores do grupo de risco e os que comprovarem comorbidades por meio de laudo médico competente deverão prestar expediente por meio de teletrabalho, sendo direcionados para utilizar meios eletrônicos e/ou online de atendimento, ficando por responsabilidade dos coordenadores e gerentes de núcleos o acompanhamento e monitoramento de suas atividades e carga horária de trabalho;

**Art. 7º**. Todas as coordenadorias de medidas e gerentes de núcleos devem orientar os servidores a adotarem e transmitirem os protocolos de prevenção e segurança a toda a comunidade socioeducativa que é atendida na sede e nos núcleos da Fundação;

**Art. 9º**. O servidor que estiver com suspeita de covid-19 deve imediatamente procurar atendimento médico nas unidades de referência ou particular no município em que reside, bem como apresentar atestado médico ou declaração de atendimento ao responsável legal do setor ou núcleo onde está lotado;

**Art. 10º**. Caso seja necessário o afastamento do servidor, preencher o TERMO DE AFASTAMENTO, constante no ANEXO I, desta portaria;

**Art. 11º**. Os casos omissos serão decididos pela Direção da FCRIA;

**Art. 12º** Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.

ANDREZA MELO DE LIMA

Diretora Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019

#### ANEXO I TERMO DE AFASTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, RGnº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a)  
Dr.(a) \_\_\_\_\_ sobre a necessidade de  
isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores  
domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início em \_\_\_\_\_,  
previsão de término em \_\_\_\_\_.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

HASH: 2021-0518-0005-7428

**PORTARIA Nº 012/2021 - GAB/FCRIA**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 310201.0077.2613.0006/2021 CPEDASE - FCRIA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **HUDSON DE ARAÚJO FERREIRA** - Educador Social, Matrícula: 836591, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como responsável pela condução dos trabalhos, apresentação de relatório e monitoramento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória - PNAISARI, nos Núcleos operacionais da Fundação da Criança e do Adolescente;

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 022/2020-GAB/FCRIA, publicada no D.O.E. nº 7259 de 18 de setembro de 2020, p.56 - seção 02;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 18 de Maio de 2021.  
Andreza Melo de Lima  
Diretora-Presidente da FCRIA  
Decreto nº 2519/2019 – GEA

HASH: 2021-0518-0005-7429

**Instituto de Defesa do Consumidor****EXTRATO DE DECISÃO**

O **Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2546-A/2020, AUTUADA: JUCIRENE G. BARBOSA – ME/MERCANTIL RAMALHO (CNPJ: 08.432.446/0001-05), DECIDE:

**Considerando-se** a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 38.853,59 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), em razão da infringência ao Art. 6º, I, Art.18, §6, I, III e o Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Macapá/AP, 17 de maio de 2021.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente – PROCON/AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0518-0005-7455

**EXTRATO DE DECISÃO**

O **Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2719/2021, AUTUADA: DOUGLAS DA ROCHA FERREIRA - ME/CARMEL FESTAS E BARATÃO DOS TECIDOS (CNPJ: 26.125.338/0001-63), DECIDE:

**Considerando-se** a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 3.363,94 (três mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), em razão da infringência ao Art. 6º, I, Art.18, §6, I, III e o Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Macapá/AP, 18 de maio de 2021.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente – PROCON/AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0518-0005-7456

**Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural****PORTARIA N.º 043/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O **Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº. 005/2021 – REGIONAL LESTE/RURAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento de **KALEBE PANTOJA PALHA** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de Macapá até o Município de São Joaquim do Pacuí, com o intuito de dar apoio na realização da feira do PAA, no respectivo Município, no período de 01 a 03 de Março de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação



Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 16 de Março de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7392

#### **PORTARIA N.º 070/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 006/2021 – Diretoria do Setor Mineral/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **ALINE LORENA COSTA DIAS** – Coordenadora do Setor Mineral / RURAP, que se deslocará de Macapá até os Municípios de Porto Grande e Tartarugalzinho, com o intuito de acompanhar e dar suporte a equipe da coordenação do programa PAA, e participar da feira e nivelar as informações a respeito ao PAA, no respectivo Município, no período de 26 a 28 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 26 de Abril de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7400

#### **PORTARIA N.º 072/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 005/2021 – DDR/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ENOQUE FERREIRA DA PAZ** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de Macapá até o Município de Pedra Branca, com o intuito de acompanhar a coordenação do PAA a da apoio aos escritórios locais, no respectivo Município, no período de 16 a 17 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de Abril de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7361

#### **PORTARIA N.º 073/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 006/2021 – DDR/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ENOQUE FERREIRA DA PAZ** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de Macapá até o Município de Porto Grande, com o intuito de acompanhar a coordenação do PAA a da apoio aos escritórios locais, no respectivo Município, no período de 19 a 20 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de Abril de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7414

#### **PORTARIA N.º 074/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 0014/2021 – DDP/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **EDSON FRANÇAS DOS SANTOS** – Diretor de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura DDR, **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA** – Extensionista em Pesca e Aquicultura, que se deslocaram de Macapá até os Municípios de Tartarugalzinho, Porto Grande e Pracuuba, com o intuito de visita técnica aos piscicultores, além de reunir com liderança locais para fomentar a organização dos mesmo através de ONGS, no respectivos

municípios, no período de 23 a 27 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de Abril de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7347

#### **PORTARIA N.º 075/2021 - UP/COAFI-RURAP**

**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº. 007/2021 – REGIONAL LESTE/ RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **KALEBE PANTOJA PALHA** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de Macapá até o Município de São Joaquim do Pacuí, com o intuito de dar apoio na realização da feira do PAA, no respectivo Município, no período de 29 a 31 de Março de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 29 de Abril de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7403

#### **PORTARIA N.º 076/2021 - UP/COAFI-RURAP**

**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 230201.0077.1654.0024/2021 – DDR/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **LUCÉLIO PEREIRA DA MOTA** – Chefe da Carteira de Crédito Rural, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o intuito

de fazer levantamento de demanda para o projetos das cadeias produtivas que serão trabalhadas no programa de crédito rural consciente, no respectivos Municípios, no período de 26 de Abril a 01 de Maio de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 29 de Abril de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7349

#### **PORTARIA N.º 077/2021 - UP/COAFI-RURAP**

**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 230201.0077.1654.0023/2021 – DDR/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **THYAGO MAGNUM AMORIM MONTEIRO** – Extensionista Agropecuário, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o intuito de fazer levantamento de demanda para o projetos das cadeias produtivas que serão trabalhadas no programa de crédito rural consciente, no respectivos Municípios, no período de 26 de Abril a 01 de Maio de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7387

#### **PORTARIA N.º 078/2021 - UP/COAFI-RURAP**

**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 230201.0077.1654.0010/2021 – DDR/RURAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **BRUNO LEORNADO CARVALHO CORREIA** – Assessor Técnico Nível I, **HEIDY SUELEM PIRES DE BRITO** – Extensionista Social / Assistente Social, **RENATO BRUFATTI** – Extensionista Social / Economista Doméstico, que se deslocaram de Macapá até a Comunidade PAE Ipixuna Miranda, com o intuito de atender as agricultoras do projeto de Assentamento Agroextrativista Ipixuna Miranda que foram selecionadas para o projeto fomento mulher, no período de 29 de Março a 01 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 29 de Abril de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7393

**PORTARIA N.º 080/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº. 008/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **SUANI PINHEIRO BAREETO** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até o Município de Pedra Branca, com o intuito de acompanhar e dar suporte a equipe da coordenação do programa PAA, e participar nas feiras e nivelar as informações a respeito ao PAA, no respectivo Município, no período de 16 a 17 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 04 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7394

**PORTARIA N.º 081/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº. 008/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **SUANI PINHEIRO BAREETO** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até os Municípios de São Joaquim do Pacuí e Pracuuba, com o intuito de acompanhar e dar suporte a equipe da coordenação do programa PAA, e participar nas feiras e nivelar as informações a respeito ao PAA, no respectivos Municípios, no período de 20 a 23 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 04 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7404

**PORTARIA N.º 082/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº. 013/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **AFONSO DE ALCÂNTARA CARVALHO NETO** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até o Município de Pedra Branca do Amapari, com o intuito de acompanhar e dar suporte a equipe da coordenação do programa PAA, e participar do PAA, no respectivo Município, no período de 28 a 29 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7386

**PORTARIA N.º 083/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº. 021/2021 – DDR/RURAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **INGRED LINS DA SILVA FERREIRA** – Extensionista em Pesca e Aquicultura, que se deslocou de Macapá até o Município de Pedra Branca do Amapari, com o intuito de realizar visita técnica nas propriedades de piscicultura nas comunidades do tucano I, II, Sete Ilhas e Água Fria em parceria com SEBRAE/AP, onde serão realizados os serviços de acompanhamento da produção, biometria e análise de água, no respectivo Município, no período de 26 a 30 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7365

**PORTARIA N.º 084/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº. 230201.0077.2219.0028/2021 – COAGRI/RURAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ALACID OLIVEIRA MIRANDA** – Técnico em extensão Rural, que se deslocou de Macapá até o Município de Pedra Branca do Amapari, com o intuito de participar da realização da feira do PAA dando apoio à equipe local e da SIMS na utilização das planilhas, bem como na organização e execução da feira, no respectivo Município, no período de 28 a 30 de Abril de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7413

**PORTARIA N.º 085/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº. 230201.0077.2219.0029/2021 – COAGRI/RURAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ALACID OLIVEIRA MIRANDA** – Técnico em extensão Rural, que se deslocou de Macapá até o distrito de Bailique, com o intuito de participar da reunião de nivelamento do PAA com os beneficiários, agricultores e entidades, equipe local e da SIMS, no período de 03 a 05 de Maio de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7408

**PORTARIA N.º 087/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 012/2021 – GABINETE DIPRE/RURAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **AMADEU MORAES DE SOUZA JUNIOR** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o intuito de acompanhar a equipe do crédito rural para dar início a execução do programa crédito rural consciente, no respectivos Municípios, no período de 27 de Abril a 01 de Maio de 2021

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 06 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7398

#### **PORTARIA N.º 088/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 005/2021 – Astec Organização Rural/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **RAIMUNDO CARDOSO BITENCOUT** – Assessor Técnico Nível II e **LUCÉLIO PEREIRA DA MOTA** – Chefe da Carteira de Crédito Rural, que se deslocaram de Macapá até a Comunidade Matão do Piaçacá, com o intuito de participar da programação sobre crédito rural e organização rural na comunidade Matão do Piaçacá, no período de 05 a 07 de Maio de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 06 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7395

#### **PORTARIA N.º 089/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº 230201.0077.1656.0004/2021 – ARLESTE/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **RAIMUNDO CARDOSO BITENCOUT** – Assessor Técnico Nível II, **ADENOR DE SOUZA** – Chefe de unidade UCL e **LOSIVALDO DA SILVA BRITO** – Assessor Técnico nível II, que se deslocará de Macapá até o distrito de Bailique, com o intuito de dar apoio na realização da feira do PAA na vila progresso do distrito de Bailique conforme

a solicitação da ASTEC local, no período de 10 a 12 de Maio de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 07 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7405

#### **PORTARIA N.º 090/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 010/2021 – NAFI/COAFI/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA** – Responsável por Atividade Nível III, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o intuito de acompanhar o lançamento das feiras do PAA, no respectivos Municípios, no período de 13 a 19 de Abril de 2021

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 07 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7396

#### **PORTARIA N.º 091/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 009/2021 – NAFI/COAFI/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA** – Responsável por Atividade Nível III, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, com o

intuito de acompanhar o lançamento das feiras do PAA, no respectivos Municípios, no período de 02 a 09 de Abril de 2021

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 07 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7397

#### **PORTARIA N.º 094/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº 230201.0077.1659.0016/2021 – DDR/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ANDERSON GARCIA PANTOJA** – Extensionista em Pesca e Aquicultura, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o intuito de Levantamento de demandas e alinhamento de ações do Programa Crédito Rural Consciente na Região Sul do Amapá, no respectivos Municípios, no período de 26 a 30 de Abril de 2021

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7389

#### **PORTARIA N.º 095/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 010/2021 – GABINETE DIPRE/ RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor  **AMADEU MORAES DE SOUZA JUNIOR** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Itauba e Ferreira Gomes, com o intuito de participar da feira do PAA e acompanhar diretoria DDR, no respectivos Municípios, no período de 11 a 14 de Abril de 2021

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 07 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7406

#### **PORTARIA N.º 096/2021 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 010/2021 – COAFI/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **REGINALDO NASCIMENTO MESQUITA** – Coordenador Administrativo e financeiro, **MARCO ANTÔNIO BORGES LOURINHO** – Extensionista Rural, que se deslocaram de Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e na localidade Água Branca do Cajari, com o intuito de fazer planejamento nos escritórios do RURAP para realização de serviços de manutenção predial, no respectivos Municípios, no período de 10 a 15 de Maio de 2021

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0518-0005-7415

#### **PORTARIA N.º 099/2021- RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em

vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/ AP de 09 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Atribuir à servidora **FRANCINEI PAIXÃO DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 0192, de 22 de Janeiro de 2021, ASTEC LOCAL DE ESLOC/SANTANA a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2021, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0518-0005-7401

**PORTARIA Nº 100/2021- UP/COAFI/GAB/DIPRE - RURAP**

**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/ AP de 09 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Atribuir a servidora **ALZIVAN ALVES SARMENTO**, Assessor Técnico Nível II/Gabinete, conforme Decreto nº 0958 de 22 de Março de 2021, a competência de Assessor Técnico Regional - ASTEC REGIONAL (BASE REGIONAL NORTE), com Área de Jurisdição definida pela PORTARIA Nº 144/2020 – UP/COAFI/GAB/DIPRE – RURAP, de 24 de novembro de 2020, tendo as seguintes atribuições:

I – Consolidar anualmente o Plano Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural à partir da composição dos Planos de Ação dos Escritórios Locais de sua jurisdição, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II – Assessorar, acompanhar, controlar e avaliar nos aspectos técnico-administrativo, das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural dos Escritórios Locais de sua jurisdição;

III - Atuar na articulação entre a Administração Central (Gabinete, Diretorias e Coordenadorias) e os Escritórios Locais, visando o desenvolvimento de ações para agilizar e dar solução de continuidade, em melhores níveis de eficiência e eficácia na realização dos resultados da ATER;

IV – Orientar as equipes de ATER ao cumprimento das ações programáticas dentro da Área Regional, mensurando e avaliando o alcance das metas;

V – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da jurisdição regional, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VI – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Administração Central relacionadas às políticas de ATER;

VII – Elaborar relatórios físicos das atividades do Escritório Regional e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pelos demais setores da instituição;

VIII- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

IX – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente vinculados ao Escritório Regional;

X – Promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

XI – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de Março de 2021, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0518-0005-7402

#### **PORTARIA Nº 101/2021- RURAP**

**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO**

**AMAPÁ – RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º)** Atribuir ao servidor **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS DIAS**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 1394, de 26 de Abril de 2021, ASTEC LOCAL DE ESLOC/PORTO GRANDE a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e



Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Abril de 2021, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0518-0005-7410

#### **PORTARIA Nº 102/2021- RURAP**

**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º)** Atribuir a servidora **NIELSEN PIMENTEL QUARESMA**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 2281, 20 de Julho de 2020, ASTEC LOCAL DE ESLOC/IOAPOQUE a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Julho de 2020, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0518-0005-7399

#### **PORTARIA Nº 103/2021- RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º)** Atribuir ao servidor **BARTOLOMEU DIAS MORAES**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 0331, de 03 de Fevereiro de 2021, ASTEC LOCAL DE ESLOC/PRACUUBA a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de ponto, relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2021, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0518-0005-7390

#### **PORTARIA Nº 104/2021- RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º)** Atribuir ao servidor **RAIMUNDO DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 0958, de 22 de Abril de 2021, ASTEC LOCAL DE ESLOC/CUTIAS a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área

de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de Abril de 2021, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de Maio de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0518-0005-7366

## Agência de Fomento do Amapá

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 - AFAP – COVID 19 (13.979/2020)

**Espécie:** Contrato que entre si celebram a AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP e do outro lado à empresa L R DA TRINDADE E CIA LTDA. CNPJ Nº 33.338.430/0001-77.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE TESTAGEM TIPO SOROLOGICA para diagnóstico de COVID-19 nos colaboradores da AFAP que estão em trabalho presencial a fim de atender as necessidades da AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A – AFAP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 665/2021 – AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016, Art. 4º, da Lei 13.979/2020; Caput Art. 4º do Decreto Estadual 1375/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP-Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá duração de 06 meses podendo ser prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.750,00 (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

**Signatários:** Pela **Contratante**, Francisco de Assis Souza Costa, e, pela **Contratada** Luana Rodrigues da Trindade.

Macapá-AP, 06 de Maio de 2021.  
Francisco de Assis Souza Costa  
Diretor Presidente AFAP

HASH: 2021-0518-0005-7446

### **EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-21**

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID 19 (13.979/2020)

DISPENSA Nº 004/2021– GEAFI/AFAP

Ratifico nos termos da Lei.

Em: / /2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente - AFAP

**PROCESSO Nº:** 665/2021/GEAFI – AFAP

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGÊNCIA REAL

**CONTRATADO:** L R DA TRINDADE E CIA LTDA,

**CNPJ Nº** 33.338.430/0001-77.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de SERVIÇOS DE TESTAGEM TIPO SOROLOGICA para diagnóstico de COVID-19 nos colaboradores da AFAP que estão em trabalho presencial, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, Art. 4º da Lei 13.979/2020; Caput Art. 4º do Decreto Estadual 1375/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 – AFAP – Despesa de Manutenção Administrativa.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.750,00 (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Macapá-AP, 06 de maio de 2021.

Marcia Rejane Barbosa Leão Brito

Presidente CPL/AFAP

HASH: 2021-0518-0005-7447

### **PORTARIA Nº 020/2021 – AFAP**

**O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar **TIANA CARLY DA SILVA LOBATO** – Técnica em Fomento-Administração pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá para exercer o cargo de Secretária Geral Em Substituição, durante o gozo de férias da titular **CLAUDILENE DIAS DE SÁ,** no período de 31/05 a 14/06/2021.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0518-0005-7448

### **PORTARIA Nº 021/2021 – AFAP**

**O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa e:

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4.859 de 23 de outubro de 2020 do BACEN.

**RESOLVE:**

Designar **CINTHYA MARIA CORREA ALMEIDA**– Ouvidora/AFAP como responsável pelo acolhimento e encaminhamento do reporte, referente a indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição, a contar de 13 de maio de 2021.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0518-0005-7444

### **PORTARIA Nº 022/2021 – AFAP**

**O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Prorrogar a estada do servidor **FRANCISCO JÚNIOR MERCÊS LEÃO** – Agente de Fomento no município de Oiapoque/AP, no período de 14 a 15 de maio de 2021, objetivo realização de ações integradas de prospecção de empreendedores e ainda orientação técnica junto a empreendedores locais com apoio técnico e logístico da equipe do SEBRAE/AP.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 17 de maio de 2021.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0518-0005-7445

**Companhia de Eletricidade do Amapá****ERRATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PRL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – PRL  
ERRATA Nº 008/2021

**ONDE SE LÊ:**

Contratação de Laboratório Acreditado pelo CGCRE para execução de serviço de avaliação e verificação técnica de medidores eletromecânicos e eletrônicos de energia elétrica ativa e reativa, para atendimento à Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

**LEIA-SE:**

Contratação de Laboratório Especializado e Certificado junto aos órgãos de controle de qualidade e de vigilância em saúde para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais específicos e complementares, audiométricos e avaliação psicossocial que serão necessários para suporte médico no desenvolvimento dos exames periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente da CEA

HASH: 2021-0518-0005-7430

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020– PRL/CEA.**

**PARTES:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA M2M TELEMETRIA LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetos:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2020, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial na data de 16/04/2021 e seu prazo final em 16/04/2022;

b) O reajuste do preço contratado, nos termos do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, no percentual de 5,5315%, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1- O valor total do Contrato que era de R\$ 166.981,56 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), aplicado o percentual acima mencionado, acresce ao valor original R\$ 9.236,58 (Nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Com este Aditivo o valor global do Contrato passará a ser de R\$ 176.218,14 (cento e setenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos), com a aplicação do índice de reajuste mencionado anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:**

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 35220 – GERENCIA DE COMBATE AS PERDAS, Elemento de Despesa nº 23102103, através da Reserva de Saldos nº 001077 e da Nota de Empenho nº 073311/2021, de 08 de abril de 2021, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Pela **Contratante:** MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, JOSIVAN RODRIGUES GOMES e RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO.

**Contratada:** M2M TELEMETRIA LTDA.

Macapá (AP), 13 de maio de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente da CEA

HASH: 2021-0518-0005-7357

**PORTARIA Nº 080/2021 – PR/CEA**

**O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

• **CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

• **EXONERAR FABIO MARCELO ALBARADO DAMASCENO**, da Função Gratificada de Gerente Interino de Operação- DEOO, desta Empresa.

• **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de maio de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-0518-0005-7367

**PORTARIA Nº 075/2021 – PR/CEA**

**O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

• **CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

• **EXONERAR JOSE DE RIBAMAR MONTEIRO RIBEIRO**, do Cargo Comissionado de Assessor II, desta Empresa.

• **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir de 07/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 06 de maio de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-0518-0005-7359

**PORTARIA Nº 076/2021 – PR/CEA**

**O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

• **CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

• **EXONERAR, BRUNA LIMA DA COSTA**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta empresa.

• **NOMEAR, BRUNA LIMA DA COSTA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor II, desta empresa.

• **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-0518-0005-7360

**PORTARIA Nº 082/2021– PR/CEA**

**O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

• **CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

• **NOMEAR, JOSE CARLOS CORREA BELO**, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Operação-DEOO, desta empresa.

• **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de maio de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-0518-0005-7382

**PORTARIA Nº 081/2021 – PR/CEA**

**O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

• **CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

• **EXONERAR FABIO MARCELO ALBARADO DAMASCENO**, da Função Gratificada de Gerente de Cadastro de Redes- DEOR, desta empresa.

• **NOMEAR FABIO MARCELO ALBARADO DAMASCENO**, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Departamento de Operação e Manutenção-DEO, desta Empresa.

• **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de maio de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-0518-0005-7355

**PORTARIA Nº 079/ 2021– PR/CEA**

**O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

• **CONSIDERANDO** que **ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA**, Superintendente de Contabilidade, estará ausente por motivos de saúde, no período de 03 a 17/05/2021 (15 dias), conforme Atestado médico datado de 03/05/2021,

**R E S O L V E**

• **NOMEAR, FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA**, para exercer a Função Gratificada de Superintendente de Contabilidade, durante o impedimento do titular, cumulativamente com sua Função.

• **ESTA PORTARIA** tem vigência no período de 03 a 17/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.  
Arnaldo Santos Filho  
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0518-0005-7354

**PORTARIA Nº 083/2021– PR/CEA**

**O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

• **CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

• **NOMEAR, EDILBERTO LUCIO DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Cadastro de Redes- DEOR, desta empresa.

• **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de maio de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-0518-0005-7368

**PORTARIA Nº 077/ 2021– PR/CEA**

**A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e,

• **CONSIDERANDO** o Contrato nº 013/2021 firmado entre a empresa CANTUÁRIA & CIA LTDA e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada no Serviço de Fornecimento e Instalação de Cobertura em Estrutura Metálica para os Cubículos dos Barramentos de 13,8 KV da Subestação Equatorial, conforme condições descritas no contrato em questão,

• **CONSIDERANDO** a Cláusula oitava que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

• **CONSIDERANDO** que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

**R E S O L V E**

• **DESIGNAR IGOR OEIRAS CORDEIRO** para acompanhamentos do cumprimento das cláusulas do Contrato Nº 013/2021 firmado entre a empresa Cantuária & CIA LTDA e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA,

- **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 05 de maio de 2021.  
Arnaldo Santos Filho  
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0518-0005-7363

**PORTARIA Nº 085/ 2021– PR/CEA**

**A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e,

• **CONSIDERANDO** o Contrato nº 026/2020 firmado entre a empresa REGINALDO MARTINHO BET e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, de manutenção e inspeção preventiva e corretiva em Linhas de Distribuição de 69 e 138 KV em Subestações até 138 KV desenergizadas, em sistema de automação, proteção e telecomunicações, sob a forma de disponibilidade de equipes nas áreas de atuação da CEA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais condições descritas no contrato em questão,

• **CONSIDERANDO** a Cláusula oitava que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

• **CONSIDERANDO** que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

**R E S O L V E**

- **DESIGNAR** os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamentos do cumprimento das cláusulas do Contrato Nº 026/2020 firmado entre a empresa REGINALDO MARTINHO BET e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA

I. - **Leandro Silva Negrão/DESL**- Gestor do Contrato;  
J. I- **Luciano Ayres Cordeiro/DESL** - Fiscal do Contrato.

- **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 14 de maio de 2021.

Arnaldo Santos Filho  
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0518-0005-7343

**PORTARIA Nº 078/ 2021– PR/CEA**

**A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

• **CONSIDERANDO** o Contrato nº 016/2021 firmado entre a empresa LABORATORIO SANT'ANA LTDA e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto a contratação de Laboratório Acreditado

pelo CGCRE para execução de serviço de avaliação e verificação técnica de medidores eletromecânicos e eletrônicos de energia elétrica ativa e reativa, para atendimento à CEA, conforme condições descritas no contrato em questão,

• **CONSIDERANDO** a Cláusula oitava que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

• **CONSIDERANDO** que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

**R E S O L V E**

• **DESIGNAR MARCONI ANDRADE CRUZ** para acompanhamentos do cumprimento das cláusulas do Contrato Nº 016/2021 firmado entre a empresa LABORATORIO SANT'ANA LTDA e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA,

- **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 07 de maio de 2021.

Arnaldo Santos Filho  
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0518-0005-7364

**PORTARIA Nº 073/ 2021– PR/CEA**

**A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

• **CONSIDERANDO** a Ata de Registros de Preços nº 015/2021-PRL/CEA que tem por objeto a aquisição de Materiais e Acessórios para a Rede de Distribuição urbana empregado na Rodovia Juscelino Kubitscheck, conforme quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021 – PRL/CEA que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• **CONSIDERANDO** que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas na referida Ata e pela qualidade dos serviços prestados,

**R E S O L V E**

• **DESIGNAR PATRICK NASCIMENTO MATOS**, para Fiscal da Ata de Registros de Preços nº 015/2021-PRL/CEA; Pregão Eletrônico 010/2021 – PRL/CEA, conforme especificações contidas na referida Ata.

• **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 06 de maio de 2021.  
Arnaldo Santos Filho  
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0518-0005-7352

#### **PORTARIA Nº 074/2021 – PR/CEA**

**O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e,

- **CONSIDERANDO** a Resolução de Diretoria Executiva nº 027/2017, aprovada na 21ª Reunião Ordinária ocorrida em 06 de setembro de 2017, que deliberou sobre a criação do Grupo de Trabalho que atuará no fornecimento de informações aos consultores avaliadores e investidores interessados na compra do controle acionário da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;

- **CONSIDERANDO** a celebração do Contrato nº 18.2.0630.1 entre o Estado do Amapá e o BNDES;

- **CONSIDERANDO** a homologação do Pregão Eletrônico AARH nº 43/2018, realizado pelo BNDES para contratação dos serviços profissionais de avaliação necessárias para a desestatização da CEA.

#### **R E S O L V E**

- **DESIGNAR** os colaboradores para constituírem o Grupo de Trabalho, para coleta de informações a serem prestadas aos consultores avaliadores, conforme abaixo.

Coordenador Geral

#### **Tema Global:**

**Coordenador:** Edmundo Eliuço de S. Pinheiro

**Subcoordenador:** Arnaldo Santos Filho

Coordenadores Temáticos:

**Tema:** RH e PMSO/ Ambiental

**Titular:** Luzia Fátima Moraes da Silva;

**Suplente:** Letícia Lopes da Silva.

**Suplente:** Pedro Cavalcante Nunes

**Tema:** Técnico- Operacional:

**Titular:** José Tadeu da Costa Madeira;

**Suplente:** Carlos Vitor Silva de Souza.

**Tema:** Regulação

**Titular:** Jose Adeilton Barbosa Leite;

**Suplente:** Manoel Pereira Neto.

**Suplente:** Chiara Nalony Tomaz do Carmo

**Tema:** Econômico- Financeiro/ Contábil- Patrimonial

**Titular:** Augusto Cezar Wanderley Cunha Silva;

**Suplente:** Francisco de Assis Viana e Silva.

**Tema:** Jurídico/ Societário

**Titular:** Pedro de Menezes Reis;

**Suplente:** Thiago Freitas da Gama.

- **DETERMINAR** que os colaboradores poderão ser substituídos a qualquer tempo;

- A supervisão geral dos trabalhos ficará a cargo do Presidente da Companhia;

- Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 062/2021- PR/CEA de 12/04/2021 e tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 06 de Maio de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-0518-0005-7358

#### **PORTARIA Nº 086/ 2021– PR/CEA**

**A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e,

• **CONSIDERANDO** a Resolução de Diretoria Executiva nº 032/2021, aprovada na 8ª Reunião Ordinária ocorrida em 20 de abril de 2021, que deliberou sobre a instalação do comitê de enfrentamento das situações de prevenção e orientação no combate ao Coronavírus na Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, em face da constatação de que se trata de uma pandemia e das medidas adotadas pelo Governo do Estado do Amapá,

#### **R E S O L V E**

- **DESIGNAR** os colaboradores abaixo relacionados para compor o comitê:

I. - **Marconi Andrade Cruz** – Gerente da DGPM/ Coordenador;

J. I- **Antonio Ferdinando Aurélio de Magalhães** – Médico do Trabalho;

K. II- **Alessandra dos Santos Nogueira** – Assistente Social;

L. V- **Letícia Lopes da Silva** – Chefe do DGP;

M. - **Pedro Cavalcante Nunes** – Gerente da DGS.

- **DETERMINAR** que a comissão se reúna a cada 15 dias ou em qualquer tempo, caso surja alguma situação que justifique a convocação extraordinária, relacionada ao enfrentamento da COVID-19.

- **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 14 de maio de 2021.

Arnaldo Santos Filho  
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0518-0005-7350



## Assembléia Legislativa

### RESOLUÇÃO Nº 0217, DE 04 DE MAIO DE 2021

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
RESOLUÇÃO Nº 0217, DE 04 DE MAIO DE 2021

Altera a Resolução nº 0091, de 26 de abril de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,** Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 131, § 3º e inciso IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Acrescenta e regulamenta o inciso VI ao § 16 do art. 36 da Resolução nº 0091, de 26 de abril de 2006, que trata da prevenção e combate às drogas.

“Art. 36.....  
.....

VI – quanto à prevenção e combate às drogas:

a) zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, nas normativas internacionais ratificadas pelo Congresso Nacional e nas leis voltadas à prevenção, à fiscalização e à repressão de entorpecentes;

b) formular diretrizes, avaliar; adequar; referendar e acompanhar a política estadual de educação preventiva, tratamento, assistência e reinserção social em compatibilidade com a Política Nacional sobre as drogas;

c) acompanhar as ações promovidas pelo Programa Estadual de Prevenção ao Consumo de Drogas no âmbito do Estado do Amapá, pelo Programa Educacional Permanente de Resistência às Drogas e à Violência nas Escolas Públicas e Privadas no Estado do Amapá e pelo Programa de Prevenção e Assistência Integral aos Educandos com Transtornos Funcionais Específicos;

d) fiscalizar o cumprimento, por parte do Poder Executivo, de medidas definidas legalmente em programas de prevenção e combate às drogas no âmbito do Estado do Amapá;

e) acompanhar e fiscalizar a política de tratamento de usuários e viciados em drogas no Estado do Amapá.

f) acompanhar e apoiar as ações desenvolvidas pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD no âmbito do Estado do Amapá;

g) acompanhar e fiscalizar as ações promovidas pelo Conselho Estadual de Entorpecentes e das ações e campanhas educativas privadas para tratamento, prevenção ao consumo de drogas e reinserção de toxicodependentes na sociedade e nas famílias;

h) propor o aprimoramento de políticas públicas de prevenção e combate às drogas;

i) apoiar e orientar às comunidades terapêuticas e ações sociais e econômicas que visem à redução dos riscos do consumo de drogas e o acesso universal e igualitário aos serviços de tratamento e reinserção social de ex-dependentes;

j) acompanhar e fiscalizar o destino dos recursos financeiros destinados à política estadual sobre drogas;

k) promover e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nas áreas de educação preventiva, atenção integral ao usuário de drogas e repressão ao tráfico de entorpecentes;

l) estimular a criação, apoiar e acompanhar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Entorpecentes; e

m) manter intercâmbio com as demais Comissões que tenham atuação na prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e combate ao tráfico de substâncias psicoativas”.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de maio de 2021.  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

HASH: 2021-0518-0005-7434

### BALANÇO GERAL DAS CONTAS DO ESTADO

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Em cumprimento ao que determina o §1º do art. 239 do regimento Interno desta Assembleia Legislativa, para que produzam efeitos legais.

**O Balanço Geral das Contas do Estado,** referente

ao exercício 2020, está disponível no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa, edição nº 1158, de 14 de maio de 2021. <http://www.al.ap.gov.br/pagina.php?pg=diarioeletronico>

HASH: 2021-0518-0005-7417



## Publicações Diversas

### REQUERIMENTO DE LP GNPW

**GNPW PARTICIPAÇÕES S.A.** cadastrada no CNPJ nº 13.204.164/0001-82, endereço, BR 156, Lote 393-A, zona rural, Macapá/ AP. Torna público que requereu a SEMA, a Licença Prévia, para Usina Termoelétrica Amapá I, movida a Gás Natural-GNL. Foi entregue relatório ambiental simplificado.

**GNPW PARTICIPAÇÕES S.A.** cadastrada no CNPJ nº 13.204.164/0001-82, endereço, BR 156, Lote 393-A, zona rural, Macapá/ AP. Torna público que requereu a SEMA, a Licença Prévia, para Usina Termoelétrica Amapá II, movida a Gás Natural-GNL. Foi entregue relatório ambiental simplificado.

HASH: 2021-0512-0005-6984

PUBLICIDADE

**ABUSO  
SEXUAL  
INFANTIL  
É CRIME.**

**DENUNCIE:  
DISK 100  
DIREITOS HUMANOS**



Cód. verificador: 36014515. Cód. CRC: 2BED116  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 18/05/2021 21:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

